

## Memorando 731/2023

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 17/02/2023 às 11:52:14

**Setores (CC):**

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C, SMF-C

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

#### **SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade da Aquisição de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit De Alimentos In Natura, e Self Service, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficaram a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

—  
**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

SOLICITACAO\_REFEICOES\_PRONTAS\_2023.docx

SOLICITACAO\_REFEICOES\_PRONTAS\_2023.pdf

T\_R\_REFEICOES\_PRONTAS\_2023.docx

T\_R\_REFEICOES\_PRONTAS\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade da Aquisição de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit De Alimentos In Natura, e Self Service, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficaram a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Edson Luis Cenci

Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

\_\_\_\_\_  
Andrea Felipe Moraes  
Gabinete do Prefeito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

### 2 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo quantitativos solicitados, especificações técnicas e cardápio adiante discriminados, cabendo a Secretaria Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, pregão exclusivo para Micro e Pequenas Empresas:

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 01 E 03**

**RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 02 E 04**

**PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>01</b> <b>COTA</b> <b>PRIN</b> <b>CI-</b> <b>PAL</b>	3300	Unid.	<p>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li><li>• Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li></ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	27,70	91.410,00
<b>02</b> <b>COTA</b> <b>ME/</b> <b>EPP</b>	1100	Unid.	<p>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p>	27,70	30.470,00

Assinado por 5 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li><li>01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li><li>Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li></ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>		
<b>03 COTA PRIN CI- PAL</b>	7344	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li><li>01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li><li>01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li><li>01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li><li>01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li><li>01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li><li>01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li><li>01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li></ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b></p>	23,50	172.584,00
<b>04 COTA ME/ EPP</b>	2448	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p>	23,50	57.528,00

Assinado por 5 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li><li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li><li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li></ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b></p>		
05	1025	Unid.	<p><b>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</b> Devendo conter kit de alimentação composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li><li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g.</li></ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	27,10	27.777,50
06	1025	Unid.	<p><b>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</b> Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li><li>• Linguíça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas;</b></li></ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	27,80	28.495,00
07	1025	Unid.	<p><b>Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</b> Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• <b>SALGADOS</b> – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. <b>A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos di-</b></li></ul>	28,60	29.315,00

Assinado por 5 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<b>ferentes.</b> Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>		
08	1440	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b> , a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li><li>• 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li><li>• 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li><li>• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li><li>• 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li><li>• QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li><li>• 01 sobremesa (fruta da estação).</li></ul> <b>OBSERVAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>1 Alimentação para diabéticos</b>, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).</li><li><b>2 Alimentação para hipertensos</b>, mudança apenas no tempero (pouco sal).</li><li><b>3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.</b></li></ol> A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>	21,50	30.960,00
09	540	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500 gramas</b> , a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li></ul>	21,40	11.556,00

Assinado por 5 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li><li>01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g).</li></ul> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b></p>		
10	660	Unid	<p><u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b>, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</b> As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.</u></p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</b></p>	43,20	28.512,00
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>508,607,50</b>

<b>2.3 Especificações técnicas item 03 e 04</b>	
<b>Água</b>	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
<b>Pão</b>	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
<b>Salada e Legume</b>	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
<b>Arroz</b>	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
<b>Feijão</b>	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
<b>Massa</b>	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimas ou cruas.
<b>Guarnição</b>	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
<b>Carne</b>	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes

Assinado por 5 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

queimadas ou cruas.

2.4 Cardápio semanal item 03 e 04				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legu- mes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

**2.5 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista Ana Claudia Jochem, Nutricionista, CRN-8 12359.**

2.6 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 508.607,50 (quinhentos e oito reais, seiscentos e sete mil, e cinquenta centavos)**, dividido conforme:

2.6.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 271.717,75;

2.6.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 130.520,00;

2.6.3 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 52.032,00;

2.6.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.924,00;

2.6.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 432,00;

2.6.6 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 43.992,00.

### 3 DA FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883)

#### 3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479)

06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984)

#### 3.3 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344)

07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345)

#### 3.4 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526)

#### 3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527)

#### 3.6 Gabinete do Prefeito

02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882)

### 4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pela Empresas: Aldecir Pan & CIA LTDA, CNPJ nº 81.485.336/0001-93; C T M Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ nº 10.778.430/0001-92; Forlin &

Assinado por 5 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Forlin LTDA, CNPJ nº09.152.351/0001-92; LGA Comercio de Alimentos EIRELI, CNPJ nº 12.395.037/0001-45; Makilu Alimentos LTDA, CNPJ nº 11.538.164/0001-93. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ALDECIR PAN	CTM	FORLIN E FORLIN	LGA	MAKILU	RELATÓRIO PREGÃO 25/2022 RELATÓRIO PREGÃO 25/2022 VALORES CORRIGIDOS IPCA 1,01920120 %	RELATÓRIO PREGÃO 25/2022 RELATÓRIO PREGÃO 90/2022 VALORES CORRIGIDOS IPCA 0,97496770 %	VALOR MÉDIO FORMADO
1	Unid	Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR, ...</b>			34,00	33,90	25,00	17,83		27,70
2	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas, ...</b>		24,00	21,90	29,90	25,00		16,56	23,50
3	Unid	Refeição tipo <b>IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, ...</b>	31,60	29,50		24,90			22,42	27,10
4	Unid	Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, ...</b>	31,40	29,50		28,90			21,45	27,80
5	Unid	Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – SALGADOS, ...</b>	24,70	29,00		32,90			27,79	28,60
6	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL ...</b>		22,00		25,90	23,00	14,88		21,50
7	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500...</b>		22,00	22,00	25,90	25,00	12,23		21,40
8	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE, ...</b>			34,00	54,90	46,00	37,71		43,20

## 5 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesma deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo *Buffet*, tipo Americano (*self-service*), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

**5.3** Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no Parque de Máquinas do Município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada.

**5.4** Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

**5.3.1** A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos iniciam seus trabalhos as 07:30 horas da manhã, os itens 05, 06 e 07 - LANCHES FRIOS e KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, são retirados pelos próprios servidores no início da primeira hora de trabalho do dia e levados para o local da obra, local onde permanecem até o final do expediente, a exigência da adjudicatária possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, deve-se em função de ser a rota do caminho de saída dos serviços, alterar esta rota, permitir a localização de mercearia/panificadora fora do perímetro urbano do Município, seria contrário ao princípio da economicidade, bem como da eficiência, conforme segue:

**5.3.1.1** O Município de Chopinzinho, segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte [https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana\[chopinzinho\]](https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana%5Bchopinzinho%5D)), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, tendo pontos, localidades com mais 50 km de distância da sede do Mu-

Assinado por 5 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

nicípio, permitir as instalações da adjudicatária fora do perímetro urbano do Município de Chopinzinho ou ainda fora do território do Município, implicaria no aumento desnecessário dos gastos com deslocamento de um veículo e no dispêndio de um servidor, para a busca destes alimentos, gastos que consideram-se desnecessários ao Município e contrários ao princípio da economicidade.

**5.3.1.2** Ainda mesmo que permitisse-se que a adjudicatária, assim como no item 5.2 entregasse os alimentos no parque de máquinas do município, conforme a exigência do item 5.3, a adjudicatária teria que entregar o produto no máximo até às 7:40h, lembrando que os servidores iniciam o horário de trabalho as 7:30h, para receber os produtos antes desse horário, o Município teria que dispor alguém para aguardar a entrega, receber depois desse horário atrapalharia o andamento dos serviços, sendo contrário ao princípio da eficiência.

**5.5** Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

**5.6** Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

**5.7** Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

**5.8** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.9** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**5.10** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**5.11** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.12** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

**5.13** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.15** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

Assinado por 5 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 6.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
- 6.2.3** Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;
- 6.2.4** Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;
- 6.2.5** Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;
- 6.2.6** Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete.
- 6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.3.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
- 6.3.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretária Escolar;
- 6.3.3** Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Daniele Aparecida Verdi, Enfermeira;
- 6.3.4** Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
- 6.3.5** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
- 6.3.6** Gabinete do Prefeito: Fiscal Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração - Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;
- 6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

### 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

**9.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX, LANCHES FRIOS, ALIMENTOS IN NATURA E SELF SERVICE

### 13.1 Da Justificativa

“Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas...

Bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza.

Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!”

Partindo desta primícia, da importância da alimentação, tem-se o fundamento para a continuidade para a aquisição de Refeições Prontas pelo Município de Chopinzinho.

#### 13.1.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>) e aproxima-

Assinado por 5 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

damente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município. Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias relação à área urbana, também do tempo que leva-se para chegar, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

Assim em função desta “a distância” a Secretaria justifica o fornecimento de alimentação – refeições diretamente no local de trabalho, que são fornecidas a partir de 10 Km de distância da sede, distância já comprovada do custo benefício para o Município, nos processos anteriores. Além da conformidade com o princípio da economicidade, o fornecimento das refeições aos servidores, possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, o tempo gasto com deslocamento poderá ser utilizado para repouso no horário do almoço, aumentando o rendimento das atividades.

A extensão territorial do Município é grande e há uma enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, conta atualmente em seu quadro com 56 servidores, destes, 6 servidores executam os trabalhos da parte administrativa, para atender a demanda dos demais trabalhos da Secretaria, por hora somam apenas 50, há a previsão para contratação de 9 servidores novos pelo concurso que está em andamento (3 motoristas, 3 operadores de máquinas, 1 mecânico, 1 lubrificador e ao menos 1 operário), pelo qual deverão somar 65 servidores no total de efetivos.

Como já informado o Município fornece alimentação a contar de 10 km de distância da sede do Município, pelo qual soma-se aproximadamente a área de 645,692 Km<sup>2</sup> (68% de 959,692 Km<sup>2</sup> totais), com aproximadamente 1.904 Km de estradas (68% de 2800 Km totais), mais pontes, boeiros e propriedade rurais que são atendidas pelo Projeto Porteira Adentro, onde são necessárias manutenções constantes. Em média contam-se 25 dias mensais de serviços realizados (a Secretaria também trabalha aos sábados), para cobrir essa área, em parte por ser mais distante, perde-se muito mais tempo com deslocamentos, são necessários pelo menos 22 dias mensais para cobrir essa área. Dos 59 funcionários, 54 deles são necessários para trabalhar exclusivamente na zona rural do Município, para cobrir a área acima de 10 km de distância, são necessários 49 funcionários mês, que seriam 49 marmitas dia.

Como ocorrem casos em que são necessários somente um ou dois funcionários para executar uma obra, a exemplo um operador e um motorista, e na maioria das vezes em outras rotas, independente da distância, para estes são fornecidos lanches frios, em distancias grandes, mesmo com número maior de funcionários também pode-se fornecer o kit de alimentos in natura, carne, pão e salada, que os próprios funcionários podem preparar, no local de trabalho, nas distâncias menores não há compensação no deslocamento de um veículo para levar as marmitas até o local. Nos locais mais distantes, dependendo do número de funcionários há compensação, mas a opção pelo kit in natura, visa também oferecer opções diferentes de alimentação para os servidores.

Tomando-se como base a opção marmitex as 49 marmitas dia x 22 dias necessários para cobrir a área somam-se 1078 marmitas mês – 12.936 marmitas ano, que seriam 100% dos dias trabalhados. Em vista a ocorrência de dias de chuva, feriados, recessos, bem como as próprias férias dos funcionários, descontam-se aproximadamente 15% do total, permanecendo 10.995 refeições a serem solicitadas. Concomitante a quantidade o número de funcionários dia, 49 funcionários menos 15%, 42 funcionários.

Como tem-se as opções de lanches frios, salgados ou pão com salame e o kit in natura. Contara-se em média 30 marmitex dia, que somarão 660 marmitas mês e 7.920 marmitas para 12 meses. Faltando então 3.076 refeições.

Dividira-se esta quantidade, em três partes iguais, kit in natura, 1.025 refeições; lanche frio - pão com salame, 1.025 refeições; e lanche frio – salgados 1.025 refeições (3.075 refeições).

### 13.1.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a Secretaria de Educação, solicita refeições para o Campus Avançado de Chopinzinho, conforme convênio nº 10/2018 firmado com a instituição, onde é de responsabilidade do Município de Chopinzinho fornecer alimentação para os docentes e técnicos que se deslocam de Guaruapuava para o Campus de Chopinzinho. O calendário prevê 200 dias letivos no ano, onde são servidas aproximadamente 22 jantas/almoço por dia, de segunda a sexta-feira, sendo necessário 4.400 refeições para o ano, para o tipo Almoço/Jantar.

Solicita também para fornecimento ao Departamento de Cultura do Município o qual conta com dois grupos Culturais Indígenas, a Fanfarras Municipal, o Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal, estes grupos em anos normais executam diversas apresentações em eventos do Município, sendo fornecidos refeições para os mesmos, pois muitas vezes necessitam estar até três horas antes dos eventos, para os ensaios. Para as quais serão solicitadas 100 refeições.

Assinado por 5 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O mesmo ocorre com o Departamento de Esporte onde as refeições são utilizadas para fornecimento nos eventos esportivos, para equipes técnicas participantes de jogos festivos/comemorativos e congressos técnicos dos campeonatos, para participantes técnicos visitantes que fizerem-se necessários para execução de reuniões que o departamento necessita realizar para cumprir com seus cronogramas, em que são solicitadas mais 100 refeições.

### 13.1.3 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, tem a necessidade da continuidade do fornecimento de refeições prontas – Marmitex Especial, para almoço dos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, que devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes.

São necessárias dietas gerais e dietas específicas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento de nutricionista devido a presença de patologias que necessitam de dietoterápica para o manejo do controle metabólico. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos, é indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas, com o objetivo de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

Em média o Centro atende 06 pacientes por dia, que frequentam a oficina terapêutica durante 5 dias por semana, em torno de 1440 refeições ano.

As refeições marmitex 500 gramas, são necessárias para consumo pelas Equipes da Atenção Primária à Saúde (ESF Central, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora Aparecida, ESF Frei Vito, ESF São Francisco, ESF Bugre, ESF Santa Inês e Vigilância em Saúde), quando da realização de treinamentos ou da realização de campanhas, serão solicitadas 480 unidades para 12 meses.

As refeições no sistema self-service foram inclusas nesta solicitação, pois são necessárias para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.

No decorrer de cada ano ocorrem Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, Campanha do Agosto Azul, Campanhas da Vigilância Epidemiológica, Campanhas da Vigilância Sanitária, Jogos Escolares Municipais, e em média 35 servidores trabalham em cada Evento/Campanha, serão solicitados 250 unidades para 12 meses.

### 13.1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de refeições prontas tipo marmitex, para eventual fornecimento a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários. A maioria dos atendimentos realizados nestes serviços (casos graves, como violência doméstica, abusos, etc.), diga-se eventuais, que necessitam de encaminhando e muitas vezes acompanhando até aos órgãos competentes (delegacias, IML .....), demandam grande demanda de tempo, geralmente iniciam logo nos primeiros horários da manhã, e perduram até algumas horas da tarde, nestes casos não pode haver liberação do usuário sem ser dado o devido andamento ou resolução do problema, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação para os usuários e para os servidores, enquanto permanecerem na Secretaria, ou ainda para eventuais casos de pessoas que encontrem-se em situação de moradia de rua, nestes casos geralmente são beneficiários de fora do município, pessoas que só estão de passagem, como andarilhos que estão aguardando algum tipo de atendimento desta secretaria.

Também faz-se necessário o fornecimento de alimentação no sistema de self service para grupos, como para as Conferências Municipais, dos Conselhos Municipais de: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. Estes eventos sempre iniciam no período matutino, e tem término no período vespertino, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação – refeições, para os integrantes dos conselhos, como estes trabalhos não são remunerados, faz-se justo o mínimo do fornecimento das refeições. Além dos conselheiros titulares nestes eventos também participam, os suplentes, representantes das Comunidades, entre outros convidados, podendo agrupar um número 50 pessoas por evento. Eventualmente utilizado pelos usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, e pelos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público (CMAS, CMI, CMPD, CDM, CMSA).

### 13.1.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Assinado por 5 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, EDINA ACCORSI e ANDRÉ FELIPE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A> e informe o código D002-CD12-B489-B41A





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita da aquisição de refeições sistema self-service, para alimentação de instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários, que ocorrem durante o ano, o Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, são realizados até 10 eventos anuais, com participação de um instrutor por evento. Os Cursos de Capacitação e de Formação são executados de forma gratuita por instrutores e colaboradores do Sebrae / Senai, aos Micro e Pequenos Empresários dos Municípios, como não há custos para os Municípios, a maioria dos Municípios oferece a alimentação a esse pessoal, é de praxe, o mínimo como gratificação/contribuição.

Também faz-se necessário para o Órgão da de assessoria e Colaborações Municipais, Junta de Serviço Militar, setor responsável pelo Alistamento Militar, setor de identificação (Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Registro Geral – RG) no Município, é solicitada a alimentação para fornecimento aos Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, para os quais solicita-se almoços para 05 pessoas, ainda para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação, também solicita-se almoços para 05 pessoas. Assim como no caso dos instrutores dos cursos de capacitação e de formação, é de praxe, o Município oferecer um almoço aos Militares que veem ao Município para a execução do Ato da Dispensa Militar.

### 13.1.5 Gabinete do Prefeito

A Brigada Comunitária – Defesa Civil, do Município sempre esteve vinculada ao Gabinete do Prefeito, mas as despesas sempre foram vinculadas a Secretaria de Administração, por solicitação do Departamento de Contabilidade, doravante, todas as despesas desses colaboradores deverão ser vinculadas ao Gabinete.

Pelo qual o Gabinete passará a responder pelos alimentos fornecidos aos agentes nos períodos em que permanecem em plantão na Brigada, são fornecidos alimentos para duas ou três refeições diárias (café, almoço e jantar), para três agentes, em tempo integral.

Desde o quarto bimestre de 2021, passou-se a fornecer refeições prontas para o almoço e janta dos agentes, não tanto pelo custo, os custos entre fornecer todos os alimentos crus ou as marmitas, são equiparáveis, tem-se como objetivo o benefício, a responsabilidade pela elaboração/cozimento das refeições sempre foi dos próprios agentes, ocorria que quando acontecem as diligências, muitas das vezes as refeições eram interrompidas na elaboração, outras tantas na hora do consumo, não tendo estes tempo hábil para embalar os alimentos e consumir no caminho, podendo somente efetuar suas refeições no retorno a unidade, muitas das vezes tendo de terminar/cozinhar primeiro as refeições. O fornecimento das marmitas, do alimento pronto e embalado, facilitou a vida dos agentes, pode ser levado e consumido no caminho, ida ou volta, ou fechado e estando pronto consumido no retorno a unidade. São solicitadas 6 marmitas dia, para almoço e janta, de segunda a sábado, aos domingos os agentes são responsáveis pela elaboração dos alimentos, porque não há empresas na cidade que fornecem marmitas aos domingos. São necessárias 1872 marmitas (3 agentes x 2 refeições por dia x 6 dias na semana x 52 semanas no ano).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 13.2 Da Destinação / Aplicação / Quantidade Por Secretaria

13.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos						
Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de médio beneficiados	Quantidade média fornecida dia	Quantidade média fornecida mensal	Quantidade fornecida anual
03/04	<u>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	30 dia	660 mês	7.920 refeições
05	<u>Refeição tipo <b>IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	Variável contara-se média 4 ao dia	Variável contara-se média de 85 ao mês	1025 refeições
06	<u>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas</b>, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	Variável contara-se média 4 ao dia	Variável contara-se média de 85 ao mês	1025 refeições
07	<u>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	Variável contara-se média 4 ao dia	Variável contara-se média de 85 ao mês	1025 refeições

13.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quantidade média fornecida semanal	Quantidade Média fornecida mensal (10 meses)	Quantidade fornecida anual
01/02	<u>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.</u>	Docentes e Técnicos do Campus de Chopinzinho - UNICENTRO	22 beneficiários para 200 dias letivos	110	440	4.400 refeições



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b> , a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</b>	Departamento de Cultura – apresentações e ensaios: fornecimento aos grupos culturais Indígenas, Fanfarras Municipais, Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal; Para o	Aproximadamente 100 refeições.	*****	*****	200 refeições
		Departamento de Esporte – eventos esportivos, jogos festivos/comemorativos, congressos técnicos para os campeonatos, reuniões; fornecimento a dirigentes esportivos, autoridades, atletas, a equipe administrativo do Departamento.	Aproximadamente 100 refeições.	*****	*****	

## 13.2.3 Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quantidade fornecida semanal	Quantidade fornecida mensal	Quantidade fornecida anual
08	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b> , a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais.	Fornecido aos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi.	06 pacientes ao dia	30	120	1440 refeições
09	<u>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500 gramas</b>, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u>	Para fornecimento as Equipes da Atenção Primária à Saúde quando em treinamentos ou realização de campanhas.	*****	*****	*****	480 refeições
10	<u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b>, a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</b></u>	Para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção	*****	*****	*****	250 refeições





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.				
--	--	---	--	--	--	--

## 13.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quant. fornecida semanal	Quant. fornecida mensal	Quant. fornecida anual
09	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u>	<p>Eventualmente utilizado por usuários atendidos pelo serviço de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS), também pelos servidores que estiverem no atendimento.</p> <p>Eventualmente utilizado por usuários atendidos pelo serviço de Proteção Social Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também pelos servidores que estiverem no atendimento.</p> <p>Moradores de Rua, geralmente andarilhos.</p>	Estipula-se o número máximo de 120 pessoas para fornecimento ano, podendo ser almoço ou jantar, para os dois serviços são casos esporádicos, não podendo afirmar-se qual será realizado, somente que um atendimento pode envolver mais de uma pessoa.	*****	*****	120 refeições
10	<u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</u>	Para fornecimento quando das Conferências Municipais e demais eventos: aos conselheiros municipais titulares e suplentes, representantes das Comunidades, e outros convidados. Também eventualmente fornecido a usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público.	As conferências são realizadas de acordo com o cronograma Estadual / Federal de conferências e encontros na Política de Assistência Social informadas no decorrer do ano. Podendo agrupar um total de 25 pessoas por evento (contam-se 7 eventos). Para os demais eventos estipulara-se, mais 25 refeições. (25 x 7) + 25 = 200			200 refeições



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia							
Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quant. fornecida semanal	Quant. fornecida mensal	Quant. fornecida anual	Quant. Total
10	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b> , a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</b>	Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor. Para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários;	Sala do Empreendedor, 10 pessoas;	*****	Uma formação a cada 30 ou 40 dias, não há datas fixas, conforme necessidade;	15 refeições	25 refeições
		Junta de Serviço Militar, para os Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, também para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação.	Junta Militar, 10 pessoas.	*****	Dispensa do Serviço Militar, ocorre entre os meses de setembro a novembro, geralmente 5 pessoas; Visitas de Instrutores, 5 pessoas.	10 refeições	

13.2.6 Gabinete do Prefeito							
Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de médio beneficiados	Quantidade média fornecida dia	Quantidade média fornecida mensal – 26 dias	Quantidade fornecida anual	
03/04	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b> , acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.	Agentes da Defesa Civil	3 Servidores dia	6 Marmitas dia	156 Marmitas mês	1872 Marmitas ano	





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 13.3 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SMVSU	SMECE	SMS	SMASMF	SMDEIT	SMA	QUANT
01/02	Unid.	<u>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.</u>		4400					4400
03/04	Unid.	<u>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u>	7920					1872	9792
05	Unid.	<u>Refeição tipo <b>IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	1025						1025
06	Unid.	<u>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas</b>, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	1025						1025
07	Unid.	<u>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	1025						1025
08	Unid	<u>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b>, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u>			1440				1440
09	Unid	<u>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500 gramas</b>, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u>			480	120			540
10	Unid	<u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b>, a serem fornecidas no próprio restaurante.</u>		200	250	200	25		660

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2023.

20





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Glacir Zanatta  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena  
Secretária Municipal de Saúde

Édina Accorsi  
Secretária Municipal de Assistência Social

Edson Luiz Cenci  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

André Felipe Morais  
Gabinete do Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D002-CD12-B489-B41A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 17/02/2023 13:16:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/02/2023 13:25:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 17/02/2023 13:44:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 17/02/2023 15:56:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 17/02/2023 17:00:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D002-CD12-B489-B41A>

## Memorando 1- 731/2023

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMF - Secretaria de Finanças

**Data:** 17/02/2023 às 11:54:26

**Setores (CC):**

SMF, SMF-C

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Encaminhado parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

**Anexos:**

DOTACAO\_REFEICOES\_PRONTAS\_2023.docx

DOTACAO\_REFEICOES\_PRONTAS\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 17/02/2023

**PROCESSO:** PREGÃO

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**VALOR R\$: 508.607,50**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2023, conforme Lei nº 3982/2022 (PPA) e Lei nº 3958/2022 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (883)

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1479)

06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 **Fonte 000** (1496)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 **Fonte 000** (1525)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 **Fonte 000** (984)

**Secretaria de Saúde**

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1344)

07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 **Fonte 494** (1345)

**Secretaria de Assistência Social**

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1526)

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**

09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (1527)

**Gabinete do Prefeito**

02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (882)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4B4-4CC7-37FF-7986> e informe o código E4B4-4CC7-37FF-7986





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4B4-4CC7-37FF-7986

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 17/02/2023 16:23:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 01/03/2023 09:24:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4B4-4CC7-37FF-7986>

**Memorando 2- 731/2023**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 17/02/2023 às 13:09:56

Encaminhado processo para autorização.

—

**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo

## **Memorando 3- 731/2023**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/02/2023 às 13:18:12

Encaminho documentos pertinentes a formação dos preços e devido andamento do processo.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

### **Anexos:**

BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_ITEM\_1\_PREGAO\_25.pdf

BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_ITEM\_2\_PREGAO\_90.pdf

BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_ITEM\_3\_PREGAO\_90.pdf

BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_ITEM\_4\_PREGAO\_90.pdf

BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_ITEM\_5\_PREGAO\_90.pdf

BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_ITEM\_6\_PREGAO\_25.pdf

BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_ITEM\_7\_PREGAO\_25.pdf

BCB\_Calculadora\_do\_cidadao\_ITEM\_8\_PREGAO\_25.pdf

ORCAMENTOS\_EMPRESAS.pdf

RELATORIO\_PREGAO\_25\_2022.pdf

RELATORIO\_PREGAO\_90\_2022.pdf

**Calculadora do cidadão**

Acesso público

10/02/2023 - 11:33

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 17,49 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,01920120
Valor percentual correspondente	1,920120 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17,83 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 16,99 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,97496770
Valor percentual correspondente	-2,503230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16,56 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 23,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,97496770
Valor percentual correspondente	-2,503230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 22,42 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
10/02/2023 - 11:44  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 22,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,97496770
Valor percentual correspondente	-2,503230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 21,45 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público

10/02/2023 - 11:45

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	08/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 28,50 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	0,97496770
Valor percentual correspondente	-2,503230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 27,79 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público

10/02/2023 - 11:38

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 14,60 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,01920120
Valor percentual correspondente	1,920120 %
Valor corrigido na data final	R\$ 14,88 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público

10/02/2023 - 11:39

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 12,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,01920120
Valor percentual correspondente	1,920120 %
Valor corrigido na data final	R\$ 12,23 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Acesso público

10/02/2023 - 11:39

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 37,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,01920120
Valor percentual correspondente	1,920120 %
Valor corrigido na data final	R\$ 37,71 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS: MARMITEX E SELF-SERVICE E REFEIÇÕES IN NATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: ALDECIR PAN & CIA LTDA

CNPJ / CPF: 854853360005-93

Endereço: AV XV NOVENEMBRO

Nome do Responsável: ALDECIR PAN

Telefones para contato: (46) 909388929 - (46) 32421772

Local e Data: Chopinzinho 10/02/2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$
01	1	Unid.	<p><u>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li> <li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li> <li>• Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> </ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	
02	1	Unid.	<p><u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li> <li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li> <li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li> </ul>	

  
**MERCADO PAN**  
**ALDECIR PAN & CIA LTDA**  
 CNPJ: 81.485.336/0001-93

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li> </ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	
03	1	Unid.	<p>Refeição tipo <b>IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li> <li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g;</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade mínimo de 600g.</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	35,60
04	1	Unid.	<p>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas</b>, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li> <li>• Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas</b>;</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	31,40
05	1	Unid.	<p>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• <b>SALGADOS</b> – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. <b>A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes.</b></li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	24,70
06	1	Unid	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b>, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais.</p> <p>Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações:</p>	

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li> <li>• 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li> <li>• 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li> <li>• QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li> <li>• 01 sobremesa (fruta da estação).</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>1 Alimentação para diabéticos,</b> trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).</p> <p><b>2 Alimentação para hipertensos,</b> mudança apenas no tempero (pouco sal).</p> <p><b>3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.</b></p> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>
07	1	Unid	<p><u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li> <li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li> <li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li> <li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g).</li> </ul> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b></p>
08	1	Unid	<p><u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</b></p>

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS: MARMITEX E SELF-SERVICE E REFEIÇÕES IN NATURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: C.T.M. Comercio de Alimentos

CNPJ / CPF: 10778430000192

Endereço: Rua Santos Dumont 4226

Nome do Responsável: Chelso Giese

Telefones para contato: 3242 1085

Local e Data: Mercado Giese

C.T.M. - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME  
CNPJ: 10.778.430/0001-92

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$
01	1	Unid.	<p>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li> <li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li> <li>• Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> </ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	
02	1	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li> <li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li> <li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li> </ul>	24.00

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li> </ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	
03	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</b> Devendo conter kit de alimentação composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li> <li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g;</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade mínimo de 600g.</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	29,50
04	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</b> Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li> <li>• Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas;</b></li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	29,50
05	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</b> Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• <b>SALGADOS</b> – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. <b>A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes.</b></li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	29,00
06	1	Unid	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b>, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais.</p> <p>Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações:</p>	22,00

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li> <li>• 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li> <li>• 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li> <li>• QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li> <li>• 01 sobremesa (fruta da estação).</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>1 Alimentação para diabéticos</b>, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).</p> <p><b>2 Alimentação para hipertensos</b>, mudança apenas no tempero (pouco sal).</p> <p><b>3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.</b></p> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	
07	1	Unid	<p><u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li> <li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li> <li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li> <li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g).</li> </ul> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b></p>	22.00
08	1	Unid	<p><u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b>, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</b></p>	

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS: MARMITEX E SELF-SERVICE E REFEIÇÕES IN NATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Forlin e Forlin Ltda me  
 CNPJ / CPF: 09.152.351/0001-92  
 Endereço: Avenida XV de Novembro 3787  
 Nome do Responsável: Reginaldo Forlin  
 Telefones para contato: 46 3243372  
 Local e Data: Chopinzinho 07 de fevereiro de 2023

FORLIN E FORLIN LTDA - ME  
 CNPJ: 09.152.351/0001-92

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$
01	1	Unid.	<p><u>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li> <li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li> <li>• Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> </ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service).            Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	341,00
02	1	Unid.	<p><u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li> <li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li> <li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li> </ul>	21,50

FORLIN E FORLIN LTDA - ME  
 CNPJ: 09.152.351/0001-92

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li> </ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	
03	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</b> Devendo conter kit de alimentação composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li> <li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g;</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade mínimo de 600g.</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	/
04	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</b> Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li> <li>• Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas</b>;</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	/
05	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</b> Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• <b>SALGADOS</b> – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. <b>A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes.</b></li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	/
06	1	Unid	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b>, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais.</p> <p>Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações:</p>	/

FORLIN E FORLIN LTDA - ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92

Roginaldo J. S.

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li> <li>• 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li> <li>• 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li> <li>• QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li> <li>• 01 sobremesa (fruta da estação).</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>1 Alimentação para diabéticos</b>, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).</p> <p><b>2 Alimentação para hipertensos</b>, mudança apenas no tempero (pouco sal).</p> <p><b>3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.</b></p> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	
07	1	Unid	<p><u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li> <li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li> <li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li> <li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g).</li> </ul> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b></p>	22,00
08	1	Unid	<p><u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</b></p>	34,00

FORLIN E FORLIN LTDA - ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92

Roginaldo Forlin

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS: MARMITEX E SELF-SERVICE E REFEIÇÕES IN NATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: LGA Comercio de Alimentos EIRELI - EPP

CNPJ / CPF: 12395037/0001-45

Endereço: Av. XV de Novembro

Nome do Responsável: John Numan Rizzolatto

Telefones para contato: 46 99105 9199

Local e Data: Chopininho 08 de Fevereiro 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$
01	1	Unid.	<p><u>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li> <li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li> <li>• Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> </ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	33,90
02	1	Unid.	<p><u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li> <li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li> <li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li> </ul>	29,90

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li> </ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	
03	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li> <li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g;</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade mínimo de 600g.</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	24,90
04	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas</b>, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li> <li>• Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas</b>;</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	28,90
05	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• <b>SALGADOS</b> – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. <b>A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes.</b></li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	32,90
06	1	Unid	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b>, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais.</p> <p>Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações:</p>	25,90

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li> <li>• 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li> <li>• 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li> <li>• QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li> <li>• 01 sobremesa (fruta da estação).</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>1 Alimentação para diabéticos</b>, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).</p> <p><b>2 Alimentação para hipertensos</b>, mudança apenas no tempero (pouco sal).</p> <p><b>3 Não ofertar na marmitta preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.</b></p> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	
07	1	Unid	<p><u>Refeição pronta para almoço. MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li> <li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li> <li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li> <li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g).</li> </ul> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b></p>	25,90
08	1	Unid	<p><u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</b></p>	54,90

  
 LGA COM ALIMENTOS  
 CNPJ: 12.395.037/0001-45

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES PRONTAS: MARMITEX E SELF-SERVICE E REFEIÇÕES IN NATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: MAXIMILIANO ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ / CPF: 11.538-164/0001-93  
 Endereço: PR2 da 13 de maio  
 Nome do Responsável: Flair Brun Graelim  
 Telefones para contato: 461 999 09 60 00 ou 46 3242 1259  
 Local e Data: Chopinzinho 30/02/2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$
01	1	Unid.	<p><u>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li> <li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li> <li>• Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> </ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service).                      Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</p>	25,00
02	1	Unid.	<p><u>Refeição pronta tipo almoço MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local de confecção (estabelecimento), acondicionada em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água mineral 500 ml por pessoa;</li> <li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li> <li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li> </ul>	25,00

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li> </ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	
03	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li> <li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g;</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade mínimo de 600g.</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	
04	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas</b>, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li> <li>• Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas</b>;</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	
05	1	Unid.	<p><b>Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• <b>SALGADOS</b> – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfiira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. <b>A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes.</b></li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	
06	1	Unid	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL</b> de <b>500 gramas</b>, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos, etc.</p> <p>Devido a importância do tratamento integral do paciente, oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações:</p>	<p>11.558.164/0001-93</p> <p>MAKLO ALIMENTOS LTDA</p> <p>Rua 13 de Maio s/n Barro São Miguel</p> <p>11.5560.000 Choczenha PR</p> <p>25,00</p>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li> <li>• 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li> <li>• 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li> <li>• QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li> <li>• 01 sobremesa (fruta da estação).</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>1 Alimentação para diabéticos,</b> trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).</p> <p><b>2 Alimentação para hipertensos,</b> mudança apenas no tempero (pouco sal).</p> <p><b>3 Não ofertar na marmitta preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.</b></p> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	
07	1	Unid	<p><u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li> <li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li> <li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li> <li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g).</li> </ul> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b></p>	23,00
08	1	Unid	<p><u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</b></p>	46,00

11.538.164/0001-93  
 MAKILU ALIMENTOS LTDA  
 Rua 13 de Maio s/n Barro São Miguel  
 85560 000 Chopinzinho

**Conferência de Itens - Registro de Preço**

<b>UG:</b> 0000	<b>Processo:</b> 48/2022	<b>Numero da Modalidade:</b> 25 - Pregão
<b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service, para o município de chopinzinho.		
<b>Expedição:</b> 08/03/2022	<b>Homologação:</b> 28/03/2022	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	44591 - Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da		3.300,0000	2.870,0000	430,0000	17,49
1	2	44592 - Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da		1.100,0000	520,0000	580,0000	17,49
<del>1</del>	<del>3</del>	<del>44593 - Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água</del>		<del>6.876,0000</del>	<del>0,0000</del>	<del>6.876,0000</del>	<del>12,50</del>
<del>1</del>	<del>4</del>	<del>44594 - Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água</del>		<del>2.292,0000</del>	<del>2.115,0000</del>	<del>177,0000</del>	<del>13,50</del>
<del>1</del>	<del>5</del>	<del>44595 - Refeição tipo IN NATURA - PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no</del>		<del>1.025,0000</del>	<del>1.025,0000</del>	<del>0,0000</del>	<del>23,00</del>
<del>1</del>	<del>6</del>	<del>44596 - Refeição tipo LANCHE FRIO - PÃO COM SALA-ME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no lo</del>		<del>1.025,0000</del>	<del>0,0000</del>	<del>1.025,0000</del>	<del>21,50</del>
<del>1</del>	<del>7</del>	<del>44597 - Refeição tipo LANCHE FRIO - SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mer</del>		<del>1.025,0000</del>	<del>1.025,0000</del>	<del>0,0000</del>	<del>22,00</del>
1	6	44598 - Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção		1.440,0000	136,0000	1.304,0000	14,60
1	7	44599 - Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Sa		160,0000	27,0000	133,0000	12,00
1	8	44600 - Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio re		510,0000	510,0000	0,0000	37,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

**Conferência de Itens - Registro de Preço**

<b>UG:</b> 0000	<b>Processo:</b> 176/2022	<b>Numero da Modalidade:</b> 90 - Pregão
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, PARA AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.		
<b>Expedição:</b> 10/08/2022	<b>Homologação:</b> 24/08/2022	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	2	46760 - Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água		4.011,0000	3.061,0000	950,0000	16,99
1	2	46761 - Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água		1.337,0000	0,0000	1.337,0000	16,99
1	3	46762 - Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no		602,0000	467,0000	135,0000	23,00
1	4	46763 - Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no lo		602,0000	0,0000	602,0000	22,00
1	5	46764 - Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (me		602,0000	0,0000	602,0000	28,50

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

## **Memorando 4- 731/2023**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Data:** 17/02/2023 às 13:21:42

**Setores (CC):**

SMECE, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA

Encaminhado processo para conhecimento.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

## Memorando 5- 731/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/02/2023 às 14:10:31

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Fica autorizado o prosseguimento.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB4E-98BD-4E72-EC88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/02/2023 14:10:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB4E-98BD-4E72-EC88>

**Memorando 6- 731/2023**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 01/03/2023 às 08:26:58

Encaminho os autos para Parecer da Comissão Permanente de Licitações

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Memorando 7- 731/2023**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/03/2023 às 09:50:01

Decreto Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

Decreto\_041\_2023\_altera\_art\_1\_\_decreto\_422\_2023\_Nomeia\_a\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes.pdf

Decreto\_423\_2022\_Nomeia\_Pregoeiro\_e\_Equipe\_de\_apoio\_exercicio\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

### **DECRETA:**

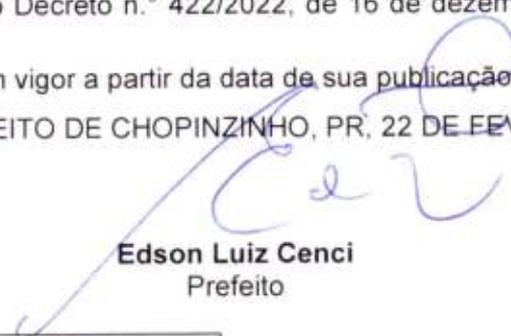
**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*"Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n° 093.562.539-94 e RG n° 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado do Paraná – AMP  
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais  
EDIÇÃO Nº 2716 de 23/02/2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

**Código Identificador:838A69A3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

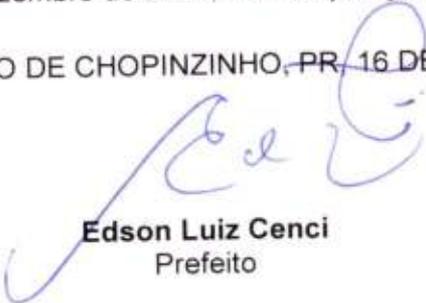
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

**DJOEMS**

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sívio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod404211

## Memorando 8- 731/2023

---

**De:** Helder K. - CPL

**Para:** SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

**Data:** 01/03/2023 às 15:55:19

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit de Alimentos in Natura e Self Service,

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços.

Atenciosamente,

—

Helder Felipe Klassen



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1473-4291-7CB4-ABA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 01/03/2023 15:56:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1473-4291-7CB4-ABA2>

**Memorando 9- 731/2023**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 02/03/2023 às 09:10:08

Encaminhado para autorização edital

## Memorando 10- 731/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/03/2023 às 11:22:31

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o n.º **713/2023** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FCD-1986-FBCC-8F4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/03/2023 11:22:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FCD-1986-FBCC-8F4A>

**Memorando 11- 731/2023**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 02/03/2023 às 15:57:10

Encaminho as minutas do Aviso e do Edital para Parecer

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

Aviso\_PE\_XX\_2023\_PE\_RP\_RP\_REFEICOES\_PRONTAS.pdf

EDITAL\_RP\_REFEICOES\_PRONTAS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_\_\_/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit de Alimentos In Natura, e Self Service, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 508.607,50. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_\_\_/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO..**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 01 E 03  
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 02 E 04  
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EM-  
PRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO..

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
  - f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
    - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
      - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
      - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
      - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
      - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**
- 3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SI-CAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2** - SICAF;

**9.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.4** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.5** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.6** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.7** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.8.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.8.1.1** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**9.10** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.10.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**9.10.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.10.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.10.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.10.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.10.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.10.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.10.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.11** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação do produto;

**10.3.6** – Marca do produto.

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**10.3.8** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**11.1** - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

*§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**17.2** Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesmas deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

(vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

**17.3** Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada.

**17.4** Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

**17.5** Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

**17.6** Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

**17.7** Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

**17.8** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.9** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**17.10** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**17.11** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**17.12** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

**17.13** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**17.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**17.15** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## **18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 508.607,50 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), dividido conforme:

**18.1.2** Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 271.717,75;

**18.1.3** Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 130.520,00;

**18.1.4** Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 52.032,00;

**18.1.5** Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.924,00;

**18.1.6** Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 432,00;

**18.1.7** Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 43.992,00.

**18.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

**18.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**18.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**18.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**18.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**18.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**18.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**18.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**18.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**18.11.** A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479) 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1525) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984) Secretaria de Saúde  
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344) 07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494  
(1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526) Secretaria  
de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39  
Fonte 000 (1527) Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882).

**18.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**19.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**19.2.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

**19.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

**19.2.3** Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

**19.2.4** Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

**19.2.5** Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito.

**19.2.6** Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete.

**19.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**19.3.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

**19.3.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

**19.3.3** Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Daniele Aparecida Verdi, Enfermeira;

**19.3.4** Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

**19.3.5** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

**19.3.6** Gabinete do Prefeito: Fiscal Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração - Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

**19.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**19.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**19.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

## 20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

## 20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA RESCISÃO

- 21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
  - 21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - 21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
  - 21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**21.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**21.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**21.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**21.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**21.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

**22.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**22.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 23.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 23.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 23.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 23.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 23.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 23.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 23.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 23.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 23.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 23.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 23.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 23.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, n° 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, XX de XXXX de 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO

**HELDER FELIPE KLASSEN**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

#### 2 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo quantitativos solicitados, especificações técnicas e cardápio adiante discriminados, cabendo a Secretaria Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, pregão exclusivo para Micro e Pequenas Empresas:

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 01 E 03**

**RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 02 E 04**

**PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>01</b> <b>COTA</b> <b>PRIN</b> <b>CI-</b> <b>PAL</b>	3300	Unid.	<u>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li><li>• Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li></ul>	27,70	91.410,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service).</p> <p>Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>		
<b>02</b> <b>COTA</b> <b>ME/</b> <b>EPP</b>	1100	Unid.	<p><u>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li><li>• Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li></ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service).</p> <p>Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	27,70	30.470,00
<b>03</b> <b>COTA</b> <b>PRIN</b> <b>CIPAL</b>	7344	Unid.	<p><u>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX</b> mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li><li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li><li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g</li></ul>	23,50	172.584,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			por pessoa. <b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b> <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>		
04 COTA ME/ EPP	2448	Unid.	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li><li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li><li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li></ul> <b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b> <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>	23,50	57.528,00
05	1025	Unid.	<u>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u> Devendo conter kit de alimentação composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li><li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g.</li></ul> Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	27,10	27.777,50
06	1025	Unid.	<u>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u> Devendo conter: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li><li>• Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas;</b></li></ul> Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de	27,80	28.495,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>		
07	1025	Unid.	Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• <b>SALGADOS</b> – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. <b>A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes.</b></li></ul> Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	28,60	29.315,00
08	1440	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b> , a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li><li>• 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li><li>• 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li><li>• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li><li>• 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li><li>• QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li><li>• 01 sobremesa (fruta da estação).</li></ul> <b>OBSERVAÇÕES:</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>1 Alimentação para diabéticos</b>, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).</li><li><b>2 Alimentação para hipertensos</b>, mudança apenas no tempero (pouco sal).</li><li><b>3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.</b></li></ol> A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os	21,50	30.960,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
09	540	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500 gramas</b> , a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g).</li></ul> A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. <b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	21,40	11.556,00
10	660	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b> , a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml</b> . As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. <b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</b>	43,20	28.512,00
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>508,607,50</b>

<b>2.3 Especificações técnicas item 03 e 04</b>	
<b>Água</b>	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
<b>Pão</b>	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
<b>Salada e Legume</b>	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
<b>Arroz</b>	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.
<b>Feijão</b>	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
<b>Massa</b>	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortei, panqueca, torta de carne ou presunto



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimadas ou cruas.
<b>Guarnição</b>	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
<b>Carne</b>	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

<b>2.4 Cardápio semanal item 03 e 04</b>				
<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legumes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

**2.5 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista Ana Claudia Jochem, Nutricionista, CRN-8 12359.**

2.6 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 508.607,50 (quinhentos e oito reais, seiscentos e sete mil, e cinquenta centavos)**, dividido conforme:

2.6.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 271.717,75;

2.6.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 130.520,00;

2.6.3 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 52.032,00;

2.6.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.924,00;

2.6.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 432,00;

2.6.6 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 43.992,00.

### **3 DA FONTE DE RECURSOS**

#### **3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883)

#### **3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479)

06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984)

#### **3.3 Secretaria de Saúde**

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344)

07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345)

#### **3.4 Secretaria de Assistência Social**

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526)

#### **3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**

09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527)

#### **3.6 Gabinete do Prefeito**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882)

## 4 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pela Empresas: Aldecir Pan & CIA LTDA, CNPJ nº 81.485.336/0001-93; C T M Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ nº 10.778.430/0001-92; Forlin & Forlin LTDA, CNPJ nº 09.152.351/0001-92; LGA Comercio de Alimentos EIRELI, CNPJ nº 12.395.037/0001-45; Makilu Alimentos LTDA, CNPJ nº 11.538.164/0001-93. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ALDECIR PAN	CTM	FORLIN E FORLIN	LGA	MAKILU	RELATÓRIO PREGÃO 25/2022 RELATÓRIO PREGÃO 25/2022 VALORES CORRIGIDOS IPCA 1,01920120 %	RELATÓRIO PREGÃO 25/2022 RELATÓRIO PREGÃO 90/2022 VALORES CORRIGIDOS IPCA 0,97496770 %	VALOR MÉDIO FORMADO
1	Unid	Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR, ...</b>			34,00	33,90	25,00	17,83		27,70
2	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas, ...</b>		24,00	21,90	29,90	25,00		16,56	23,50
3	Unid	Refeição tipo <b>IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, ...</b>	31,60	29,50		24,90			22,42	27,10
4	Unid	Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, ...</b>	31,40	29,50		28,90			21,45	27,80
5	Unid	Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – SALGADOS, ...</b>	24,70	29,00		32,90			27,79	28,60
6	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL ...</b>		22,00		25,90	23,00	14,88		21,50
7	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500...</b>		22,00	22,00	25,90	25,00	12,23		21,40
8	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE, ...</b>			34,00	54,90	46,00	37,71		43,20

## 5 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesma deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo *Buffet*, tipo Americano (*self-service*), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

5.3 Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no Parque de Máquinas do Município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**5.4** Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

**5.3.1** A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos iniciam seus trabalhos as 07:30 horas da manhã, os itens 05, 06 e 07 - LANCHES FRIOS e KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, são retirados pelos próprios servidores no início da primeira hora de trabalho do dia e levados para o local da obra, local onde permanecem até o final do expediente, a exigência da adjudicatária possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, deve-se em função de ser a rota do caminho de saída dos serviços, alterar esta rota, permitir a localização de mercearia/panificadora fora do perímetro urbano do Município, seria contrário ao princípio da economicidade, bem como da eficiência, conforme segue:

**5.3.1.1** O Município de Chopinzinho, segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte [https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana\[chopinzinho\]](https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana%5Bchopinzinho%5D)), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, tendo pontos, localidades com mais 50 km de distância da sede do Município, permitir as instalações da adjudicatária fora do perímetro urbano do Município de Chopinzinho ou ainda fora do território do Município, implicaria no aumento desnecessário dos gastos com deslocamento de um veículo e no dispêndio de um servidor, para a busca destes alimentos, gastos que consideram-se desnecessários ao Município e contrários ao princípio da economicidade.

**5.3.1.2** Ainda mesmo que permitisse-se que a adjudicatária, assim como no item 5.2 entregasse os alimentos no parque de máquinas do município, conforme a exigência do item 5.3, a adjudicatária teria que entregar o produto no máximo até às 7:40h, lembrando que os servidores iniciam o horário de trabalho as 7:30h, para receber os produtos antes desse horário, o Município teria que dispor alguém para aguardar a entrega, receber depois desse horário atrapalharia o andamento dos serviços, sendo contrário ao princípio da eficiência.

**5.5** Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

**5.6** Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

**5.7** Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

**5.8** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.9** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**5.10** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**5.11** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.12** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

**5.13** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.15** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

**6.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

**6.2.3** Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

**6.2.4** Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

**6.2.5** Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

**6.2.6** Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete.

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.3.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

**6.3.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

**6.3.3** Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Daniele Aparecida Verdi, Enfermeira;

**6.3.4** Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

**6.3.5** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

**6.3.6** Gabinete do Prefeito: Fiscal Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração - Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**7.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**7.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**7.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**7.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9 DA RESCISÃO**

**9.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX, LANCHES FRIOS, ALIMENTOS IN NATURA E SELF SERVICE

### 13.1 Da Justificativa



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

“Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas...

Bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza.

Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!”

Partindo desta primícia, da importância da alimentação, tem-se o fundamento para a continuidade para a aquisição de Refeições Prontas pelo Município de Chopinzinho.

### 13.1.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=paranalchopinzinho>) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município. Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias relação à área urbana, também do tempo que leva-se para chegar, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

Assim em função desta “a distância” a Secretaria justifica o fornecimento de alimentação – refeições diretamente no local de trabalho, que são fornecidas a partir de 10 Km de distância da sede, distância já comprovada do custo benefício para o Município, nos processos anteriores. Além da conformidade com o princípio da economicidade, o fornecimento das refeições aos servidores, possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, o tempo gasto com deslocamento poderá ser utilizado para repouso no horário do almoço, aumentando o rendimento das atividades.

A extensão territorial do Município é grande e há uma enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, conta atualmente em seu quadro com 56 servidores, destes, 6 servidores executam os trabalhos da parte administrativa, para atender a demanda dos demais trabalhos da Secretaria, por hora somam apenas 50, há a previsão para contratação de 9 servidores novos pelo concurso que está em andamento (3 motoristas, 3 operadores de máquinas, 1 mecânico, 1 lubrificador e ao menos 1 operário), pelo qual deverão somar 65 servidores no total de efetivos.

Como já informado o Município fornece alimentação a contar de 10 km de distância da sede do Município, pelo qual soma-se aproximadamente a área de 645,692 Km<sup>2</sup> (68% de 959,692 Km<sup>2</sup> totais), com aproximadamente 1.904 Km de estradas (68% de 2800 Km totais), mais pontes, bueiros e propriedade rurais que são atendidas pelo Projeto Porteira Adentro, onde são necessárias manutenções constantes. Em média contam-se 25 dias mensais de serviços realizados (a Secretaria também trabalha aos sábados), para cobrir essa área, em parte por ser mais distante, perde-se muito mais tempo com deslocamentos, são necessários pelo menos 22 dias mensais para cobrir essa área. Dos 59 funcionários, 54 deles são necessários para trabalhar exclusivamente na zona rural do Município, para cobrir a área acima de 10 km de distância, são necessários 49 funcionários mês, que seriam 49 marmitas dia.

Como ocorrem casos em que são necessários somente um ou dois funcionários para executar uma obra, a exemplo um operador e um motorista, e na maioria das vezes em outras rotas, independente da distância, para estes são fornecidos lanches frios, em distancias grandes, mesmo com número maior de funcionários também pode-se fornecer o kit de alimentos in natura, carne, pão e salada, que os próprios funcionários podem preparar, no local de trabalho, nas distâncias menores não há compensação no deslocamento de um veículo para levar as marmitas até o local. Nos locais mais distantes, dependendo do número de funcionários há compensação, mas a opção pelo kit in natura, visa também oferecer opções diferentes de alimentação para os servidores.

Tomando-se como base a opção marmiteix as 49 marmitas dia x 22 dias necessários para cobrir a área somam-se 1078 marmitas mês – 12.936 marmitas ano, que seriam 100% dos dias trabalhados. Em vista a ocorrência de dias de chuva, feriados, recessos, bem como as próprias férias dos funcionários, descontam-se aproximadamente 15% do total, permanecendo 10.995 refeições a serem solicitadas. Concomitante a quantidade o número de funcionários dia, 49 funcionários menos 15%, 42 funcionários.

Como tem-se as opções de lanches frios, salgados ou pão com salame e o kit in natura. Contara-se em média 30 marmiteix dia, que somarão 660 marmitas mês e 7.920 marmitas para 12 meses. Faltando então 3.076 refeições.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

Dividira-se esta quantidade, em três partes iguais, kit in natura, 1.025 refeições; lanche frio - pão com salame, 1.025 refeições; e lanche frio – salgados 1.025 refeições (3.075 refeições).

### 13.1.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a Secretaria de Educação, solicita refeições para o Campus Avançado de Chopinzinho, conforme convênio nº 10/2018 firmado com a instituição, onde é de responsabilidade do Município de Chopinzinho fornecer alimentação para os docentes e técnicos que se deslocam de Guaruapuava para o Campus de Chopinzinho. O calendário prevê 200 dias letivos no ano, onde são servidas aproximadamente 22 jantás/almoço por dia, de segunda a sexta-feira, sendo necessário 4.400 refeições para o ano, para o tipo Almoço/Jantar.

Solicita também para fornecimento ao Departamento de Cultura do Município o qual conta com dois grupos Culturais Indígenas, a Fanfarras Municipal, o Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal, estes grupos em anos normais executam diversas apresentações em eventos do Município, sendo fornecidas refeições para os mesmos, pois muitas vezes necessitam estar até três horas antes dos eventos, para os ensaios. Para as quais serão solicitadas 100 refeições.

O mesmo ocorre com o Departamento de Esporte onde as refeições são utilizadas para fornecimento nos eventos esportivos, para equipes técnicas participantes de jogos festivos/comemorativos e congressos técnicos dos campeonatos, para participantes técnicos visitantes que fizerem-se necessários para execução de reuniões que o departamento necessita realizar para cumprir com seus cronogramas, em que são solicitadas mais 100 refeições.

### 13.1.3 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, tem a necessidade da continuidade do fornecimento de refeições prontas – Marmitex Especial, para almoço dos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, que devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes.

São necessárias dietas gerais e dietas específicas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento de nutricionista devido a presença de patologias que necessitam de dietoterápica para o manejo do controle metabólico. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos, é indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas, com o objetivo de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

Em média o Centro atende 06 pacientes por dia, que frequentam a oficina terapêutica durante 5 dias por semana, em torno de 1440 refeições ano.

As refeições marmitex 500 gramas, são necessárias para consumo pelas Equipes da Atenção Primária à Saúde (ESF Central, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora Aparecida, ESF Frei Vito, ESF São Francisco, ESF Bugre, ESF Santa Inês e Vigilância em Saúde), quando da realização de treinamentos ou da realização de campanhas, serão solicitadas 480 unidades para 12 meses.

As refeições no sistema self-service foram inclusas nesta solicitação, pois são necessárias para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.

No decorrer de cada ano ocorrem Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, Campanha do Agosto Azul, Campanhas da Vigilância Epidemiológica, Campanhas da Vigilância Sanitária, Jogos Escolares Municipais, e em média 35 servidores trabalham em cada Evento/Campanha, serão solicitados 250 unidades para 12 meses.

### 13.1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de refeições prontas tipo marmitex, para eventual fornecimento a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários. A maioria dos atendimentos realizados nestes serviços (casos graves, como violência doméstica, abusos, etc.), diga-se eventuais, que necessitam de encaminhando e muitas vezes acompanhando até aos órgãos competentes (delegacias, IML .....), demandam grande demanda de tempo, geralmente iniciam logo nos primeiros horários da manhã, e perduram até algumas horas da tarde, nestes casos não pode haver liberação do usuário sem ser dado o devido andamento ou resolução do problema, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação para os usuários e para os servidores, enquanto permanecerem na Secretaria, ou ainda para eventuais casos de pessoas que encontrem-se em situação de moradia



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

de rua, nestes casos geralmente são beneficiários de fora do município, pessoas que só estão de passagem, como andarilhos que estão aguardando algum tipo de atendimento desta secretaria.

Também faz-se necessário o fornecimento de alimentação no sistema de self service para grupos, como para as Conferências Municipais, dos Conselhos Municipais de: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. Estes eventos sempre iniciam no período matutino, e tem término no período vespertino, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação – refeições, para os integrantes dos conselhos, como estes trabalhos não são remunerados, faz-se justo o mínimo do fornecimento das refeições. Além dos conselheiros titulares nestes eventos também participam, os suplentes, representantes das Comunidades, entre outros convidados, podendo agrupar um número 50 pessoas por evento. Eventualmente utilizado pelos usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, e pelos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público (CMAS, CMI, CMPD, CDM, CMSA).

### **13.1.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita da aquisição de refeições sistema self-service, para alimentação de instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários, que ocorrem durante o ano, o Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, são realizados até 10 eventos anuais, com participação de um instrutor por evento. Os Cursos de Capacitação e de Formação são executados de forma gratuita por instrutores e colaboradores do Sebrae / Senai, aos Micro e Pequenos Empresários dos Municípios, como não há custos para os Municípios, a maioria dos Municípios oferece a alimentação a esse pessoal, é de praxe, o mínimo como gratificação/contribuição.

Também faz-se necessário para o Órgão da de assessoria e Colaborações Municipais, Junta de Serviço Militar, setor responsável pelo Alistamento Militar, setor de identificação (Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Registro Geral – RG) no Município, é solicitada a alimentação para fornecimento aos Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, para os quais solicita-se almoços para 05 pessoas, ainda para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação, também solicita-se almoços para 05 pessoas. Assim como no caso dos instrutores dos cursos de capacitação e de formação, é de praxe, o Município oferecer um almoço aos Militares que veem ao Município para a execução do Ato da Dispensa Militar.

### **13.1.5 Gabinete do Prefeito**

A Brigada Comunitária – Defesa Civil, do Município sempre esteve vinculada ao Gabinete do Prefeito, mas as despesas sempre foram vinculadas a Secretaria de Administração, por solicitação do Departamento de Contabilidade, doravante, todas as despesas desses colaboradores deverão ser vinculadas ao Gabinete.

Pelo qual o Gabinete passará a responder pelos alimentos fornecidos aos agentes nos períodos em que permanecem em plantão na Brigada, são fornecidos alimentos para duas ou três refeições diárias (café, almoço e jantar), para três agentes, em tempo integral.

Desde o quarto bimestre de 2021, passou-se a fornecer refeições prontas para o almoço e janta dos agentes, não tanto pelo custo, os custos entre fornecer todos os alimentos crus ou as marmitas, são equiparáveis, tem-se como objetivo o benefício, a responsabilidade pela elaboração/cozimento das refeições sempre foi dos próprios agentes, ocorria que quando acontecem as diligências, muitas das vezes as refeições eram interrompidas na elaboração, outras tantas na hora do consumo, não tendo estes tempo hábil para embalar os alimentos e consumir no caminho, podendo somente efetuar suas refeições no retorno a unidade, muitas das vezes tendo de terminar/cozinhar primeiro as refeições. O fornecimento das marmitas, do alimento pronto e embalado, facilitou a vida dos agentes, pode ser levado e consumido no caminho, ida ou volta, ou fechado e estando pronto consumido no retorno a unidade. São solicitadas 6 marmitas dia, para almoço e janta, de segunda a sábado, aos domingos os agentes são responsáveis pela elaboração dos alimentos, porque não há empresas na cidade que fornecem marmitas aos domingos. São necessárias 1872 marmitas (3 agentes x 2 refeições por dia x 6 dias na semana x 52 semanas no ano).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 13.2 Da Destinação / Aplicação / Quantidade Por Secretaria

13.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos						
Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de médio beneficiados	Quantidade média fornecida dia	Quantidade média fornecida mensal	Quantidade fornecida anual
03/04	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	30 dia	660 mês	7.920 refeições
05	<u>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	Variável conta- ra-se média 4 ao dia	Variável conta- ra-se média de 85 ao mês	1025 refeições
06	<u>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	Variável conta- ra-se média 4 ao dia	Variável conta- ra-se média de 85 ao mês	1025 refeições
07	<u>Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	Variável conta- ra-se média 4 ao dia	Variável conta- ra-se média de 85 ao mês	1025 refeições

13.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quantidade média fornecida semanal	Quantidade Média fornecida mensal (10 meses)	Quantidade fornecida anual
01/02	<u>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola</u>	Docentes e Técnicos do Campus de Chopinzinho - UNICENTRO	22 beneficiários para 200 dias	110	440	4.400 refeições



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.		letivos			
10	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b> , a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</b>	Departamento de Cultura – apresentações e ensaios: fornecimento aos grupos culturais Indígenas, Fanfara Municipal, Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal; Para o	Aproximadamente 100 refeições.	*****	*****	200 refeições
		Departamento de Esporte – eventos esportivos, jogos festivos/comemorativos, congressos técnicos para os campeonatos, reuniões; fornecimento a dirigentes esportivos, autoridades, atletas, a equipe administrativo do Departamento.	Aproximadamente 100 refeições.	*****	*****	

### 13.2.3 Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quantidade fornecida semanal	Quantidade fornecida mensal	Quantidade fornecida anual
08	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b> , a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais.	Fornecido aos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi.	06 pacientes ao dia	30	120	1440 refeições
09	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500 gramas</b> , a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.	Para fornecimento as Equipes da Atenção Primária à Saúde quando em treinamentos ou realização de campanhas.	*****	*****	*****	480 refeições
10	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b> , a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</b>	Para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e	*****	*****	*****	250 refeições



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.				
--	--	---	--	--	--	--

## 13.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quant. fornecida semanal	Quant. fornecida mensal	Quant. fornecida anual
09	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u>	Eventualmente utilizado por usuários atendidos pelo serviço de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS), também pelos servidores que estiverem no atendimento.  Eventualmente utilizado por usuários atendidos pelo serviço de Proteção Social Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também pelos servidores que estiverem no atendimento.  Moradores de Rua, geralmente andarilhos.	Estipula-se o número máximo de 120 pessoas para fornecimento ano, podendo ser almoço ou jantar, para os dois serviços são casos esporádicos, não podendo afirmar-se qual será realizado, somente que um atendimento pode envolver mais de uma pessoa.	*****	*****	120 refeições
10	<u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</u>	Para fornecimento quando das Conferências Municipais e demais eventos: aos conselheiros municipais titulares e suplentes, representantes das Comunidades, e outros convidados. Também eventualmente fornecido a usuários, servidores, empregados públicos	As conferências são realizadas de acordo com o cronograma Estadual / Federal de conferências e encontros na Política de Assistência Social informadas no decorrer do ano. Podendo agrupar um total de 25 pessoas por evento (contam-se 7 eventos). Para os demais eventos estipulara-se, mais 25 re-			200 refeições



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	<p>municipais, efetivos e temporários, agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público.</p>	<p>feições. (25 x 7) + 25 = 200</p>	
--	--	---	--

## 13.2.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quant. fornecida semanal	Quant. fornecida mensal	Quant. fornecida anual	Quant. Total
10	<p>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b>, a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</b></p>	<p>Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor. Para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários;</p>	<p>Sala do Empreendedor, 10 pessoas;</p>	<p>*****</p>	<p>Uma formação a cada 30 ou 40 dias, não há datas fixas, conforme necessidade;</p>	<p>15 refeições</p>	<p>25 refeições</p>
		<p>Junta de Serviço Militar, para os Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, também para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação.</p>	<p>Junta Militar, 10 pessoas.</p>	<p>*****</p>	<p>Dispensa do Serviço Militar, ocorre entre os meses de setembro a novembro, geralmente 5 pessoas; Visitas de Instrutores, 5 pessoas.</p>	<p>10 refeições</p>	

## 13.2.6 Gabinete do Prefeito

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de médio beneficiados	Quantidade média fornecida dia	Quantidade média fornecida mensal - 26 dias	Quantidade fornecida anual
03/04	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês</p>	<p>Agentes da Defesa Civil</p>	<p>3</p>	<p>6</p>	<p>156</p>	<p>1872</p>
			<p>Servidores</p>	<p>Marmitas</p>	<p>Marmitas</p>	<p>Marmitas</p>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.		dia	dia	mês	ano
--	--	-----	-----	-----	-----

### 13.3 Quantidade total

ITEM	UNID	• DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SMVSU	SMECE	SMS	SMASMF	SMDEIT	SMA	QUANT
01/02	Unid.	<u>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.</u>		4400					4400
03/04	Unid.	<u>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u>	7920					1872	9792
05	Unid.	<u>Refeição tipo <b>IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	1025						1025
06	Unid.	<u>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas</b>, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	1025						1025
07	Unid.	<u>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	1025						1025
08	Unid	<u>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b>, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.</u>			1440				1440



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, n° 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	Unid	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u>			480	120			540
10	Unid	<u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante.</u>		200	250	200	25		660

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

---

André Felipe Morais  
Gabinete do Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, conforme abaixo discriminado:

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHÊS FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.  
ANEXO – VII**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2023

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2023**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO..**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.**

**2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesma deverão ser



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

4.3 Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada.

4.4 Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

4.5 Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.6 Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.7 Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.13 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.15 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 508.607,50 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sete reais, e cinquenta centavos), dividido conforme:

5.1.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 271.717,75;

5.1.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 130.520,00;

5.1.3 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 52.032,00;

5.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.924,00;

5.1.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 432,00;

5.1.6 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 43.992,00.

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479) 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344) 07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527) Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882)

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.5 Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

6.2.6 Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

6.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Daniele Aparecida Verdi, Enfermeira;

6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Gabinete do Prefeito: Fiscal Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração - Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Ór-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2023.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2023**

### **Descrição dos Itens e Preços Registrados**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>

## Memorando 12- 731/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 02/03/2023 às 16:05:23

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 779C-DD2C-A4EB-6F68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 02/03/2023 16:05:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/779C-DD2C-A4EB-6F68>

## Memorando 13- 731/2023

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/03/2023 às 10:46:59

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Pregao\_Eletronico\_SRP\_refeicoes\_Sec\_Viacao.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 731/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 731/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura e self servisse**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos *in natura* e *self servisse*.**

#### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002<sup>4</sup> e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3<sup>o</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica parcialmente**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 731/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura e self servisse**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

**Recomendação 1:** incluir no processo o extrato de publicação do edital;

**Recomendação 2:** providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e

<sup>5</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B3F-D289-F707-7241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 07/03/2023 10:49:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B3F-D289-F707-7241>

**Memorando 14- 731/2023****De:** Silvio R. - SMA-LC**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Data:** 09/03/2023 às 10:43:55

De modo que Processo Licitatório já possui Parecer Jurídico favorável...Encaminho novamente as minutas para conhecimento da Procuradoria, visto que o certame possui itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, e não houve citação para aplicação do Decreto 296/2022, que versa sobre o benefício para contratação de empresas ME/EPP Locais/Regionais. Foram realizados o devidos ajustes no Preâmbulo do Edital e nos itens 2.8, 8.1.1 e 8.14.

**Anexos:**

Aviso\_PE\_XX\_2023\_PE\_RP\_RP\_REFEICOES\_PRONTAS.doc

EDITAL\_XX\_RP\_REFEICOES\_PRONTAS.docx

## Memorando 15- 731/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 09/03/2023 às 10:57:09

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

## Memorando 16- 731/2023

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/03/2023 às 11:17:07

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Prezado Silvio,

Revisar novamente o edital anexado no despacho anterior, tendo em vista que os itens estão descritos de forma incompleta. Proceder as adequações do edital de acordo com o Decreto 296/2022, conforme já utilizado em editais anteriores aprovados pela Procuradoria Geral do Município, não havendo a necessidade de emissão de novo parecer.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE3E-23EB-0CBD-B384

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 09/03/2023 11:27:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CE3E-23EB-0CBD-B384>

## Memorando 17- 731/2023

---

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 10/03/2023 às 13:13:24

**Setores (CC):**

GAB, CPL

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Edital de Pregão Eletrônico 7 /2023 - Refeições Prontas e Marmitas

—  
**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

Aviso\_PE\_7\_2023\_PE\_RP\_REFEICOES\_PRONTAS.pdf

EDITAL\_7\_2023\_RP\_REFEICOES\_PRONTAS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit de Alimentos In Natura, e Self Service, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 508.607,50. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

## PREGÃO

EDITAL Nº 7/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO..**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 7/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 01 E 03  
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 02 E 04  
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**27 de março de 2023 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER-FELIPE-KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **27 de março de 2023 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **27 de março de 2023 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO..

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.

**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

**3.3** - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1.1** – Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**8.1.2**- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**8.1.3** - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

**8.1.3.1** - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**8.1.3.2** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**8.1.3.3** - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.3.4** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.1.3.5** - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.3.6** - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.1.4** - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

regional.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2** - SICAF;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.10.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.10.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.11** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5 - indicação/especificação** do produto;

**10.3.6 – Marca do produto.**

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

**10.3.8** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

*§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.*

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRELÂTIMO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**17.2** Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesmas deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

**17.3** Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada.

**17.4** Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

**17.5** Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

**17.6** Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

**17.7** Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

**17.8** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.9** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**17.10** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**17.11** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**17.12** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

**17.13** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**17.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**17.15** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## **18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 508.607,50 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), dividido conforme:

e cinquenta centavos), dividido conforme:

**18.1.2** Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 271.717,75;

**18.1.3** Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 130.520,00;

**18.1.4** Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 52.032,00;

**18.1.5** Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.924,00;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**18.1.6** Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 432,00;  
**18.1.7** Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 43.992,00.

**18.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

**18.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**18.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**18.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**18.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**18.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**18.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**18.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**18.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**18.11.** A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479) 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344) 07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527) Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882).

**18.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**19.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**19.2.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

**19.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

**19.2.3** Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

**19.2.4** Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

**19.2.5** Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito.

**19.2.6** Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**19.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**19.3.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

**19.3.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

**19.3.3** Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Daniele Aparecida Verdi, Enfermeira;

**19.3.4** Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

**19.3.5** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

**19.3.6** Gabinete do Prefeito: Fiscal Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração - Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

**19.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**19.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**19.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**20.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**20.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**20.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**20.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**20.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**20.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**20.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**20.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**20.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**20.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**20.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**20.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA RESCISÃO

**21.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**21.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**21.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**21.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**21.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**21.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**21.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**21.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**21.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**21.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

**22.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**22.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**23.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**23.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**23.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**23.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

---

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 10 de março de 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
**PREFEITO**

**HELDER FELIPE KLASSEN**  
**Presidente da CPL**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

#### 2 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo quantitativos solicitados, especificações técnicas e cardápio adiante discriminados, cabendo a Secretaria Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, pregão exclusivo para Micro e Pequenas Empresas:

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 01 E 03**

**RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 02 E 04**

**PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>01</b> <b>COTA PRINCIPAL</b>	3300	Unid.	<u>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li></ul>	27,70	91.410,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li></ul> O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02 COTA ME/ EPP</b>	1100	Unid.	<p><u>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li><li>01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li><li>Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li></ul> O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	27,70	30.470,00
<b>03 COTA PRIN- CI- PAL</b>	7344	Unid.	<p><u>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li><li>01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li><li>01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li><li>01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li><li>01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li><li>01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li></ul>	23,50	172.584,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li><li>01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li></ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b></p>		
04 COTA ME/ EPP	2448	Unid.	<p><u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li><li>01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li><li>01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li><li>01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li><li>01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li><li>01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li><li>01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li><li>01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li></ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b></p>	23,50	57.528,00
05	1025	Unid.	<p><u>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u> Devendo conter kit de alimentação composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li><li>Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g;</li><li>01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g.</li></ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	27,10	27.777,50
06	1025	Unid.	<p><u>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u> Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li></ul>	27,80	28.495,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>Linguíça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas</b>;</li></ul> Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>		
07	1025	Unid.	<u>Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u> Devendo conter: <ul style="list-style-type: none"><li>01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li><b>SALGADOS</b> – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas.</li></ul> <b>A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes.</b> Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	28,60	29.315,00
08	1440	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b> , a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: <ul style="list-style-type: none"><li>02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li><li>02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li><li>01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li><li>01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li><li>01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li><li>QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li><li>01 sobremesa (fruta da estação).</li></ul> <b>OBSERVAÇÕES:</b> <b>1 Alimentação para diabéticos</b> , trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral). <b>2 Alimentação para hipertensos</b> , mudança apenas no tempero (pouco sal).	21,50	30.960,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<b>3 Não ofertar na marmitta preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.</b> A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
09	540	Unid	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g).</li></ul> A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. <b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	21,40	11.556,00
10	660	Unid	<u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</b> As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. <b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</b>	43,20	28.512,00
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>508,607,50</b>

## 2.3 Especificações técnicas item 03 e 04

<b>Água</b>	Tipo SEM GÁS, envasada em embalagem individual.
<b>Pão</b>	Tipo FRANCÊS, fresco, aspecto firme, sem partes queimadas ou aspecto "batumado", não devendo apresentar aparência murcha ou seca.
<b>Salada e Legume</b>	Salada crua, tipos: alface lisa, crespa ou americana, rúcula, radite, almeirão, repolho, couve manteiga e tomate. Devendo ser frescas, sem apresentar partes murchas ou machucadas. Legume cozido ou refogado tipos: cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha, vagem, brócolis, couve-flor, repolho e couve manteiga. Devendo ser cozida no ponto, sem apresentar forma papa ou partes queimadas.
<b>Arroz</b>	Tipo branco ou parboilizado, longo fino, tipo 1. Formas de preparo: cozido sem apresentar forma de papa ou grumos, com aspecto solto, sem partes queimadas ou cruas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e FELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<b>Feijão</b>	Tipo preto, branco ou carioca, tipo 1. Formas de preparo: cozido, sendo 70% grão e 30% caldo, sem partes queimadas ou cruas.
<b>Massa</b>	Tipos: macarrão espaguete ou parafuso, nhoque, tortéi, panqueca, torta de carne ou presunto e queijo ou lasanha. Formas de preparo: assada, cozido podendo conter molho vermelho ou branco, sem apresentar forma papa, sem partes queimas ou cruas.
<b>Guarnição</b>	Tipos: mandioca branca ou amarela, batata inglesa, batata doce, ovo de galinha vermelho ou branco, farofa de legumes (cenoura, repolho, brócolis, milho, ervilha). Formas de preparo: cozida, refogada, caramelizada ou frita, também pode ser feita em forma de purê, sem apresentar partes queimadas ou cruas.
<b>Carne</b>	Tipos: Gado: paleta, acém, bife patinho e moída. Frango: coxa sobre coxa ou peito. Suína: bisteca ou paleta. Deve apresentar primeira qualidade, sem grande quantidade de gordura e nervuras. Formas de preparo: assada, refogada, frita ou cozida com molho vermelho ou branco, devendo estar no ponto, sem apresentar partes cruas ou sangue visível após o preparo, sem partes queimadas ou cruas.

## 2.4 Cardápio semanal item 03 e 04

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume	Água e Pão Salada e Legume
Arroz Feijão Macarrão Farofa de legu- mes Carne de frango	Arroz Feijão Panqueca Batata inglesa Carne de gado	Arroz Feijão Nhoque Mandioca Carne Suína	Arroz Feijão Lasanha ou Torta Batata doce Carne de frango	Arroz Feijão Tortéi ou Macarrão Ovo Carne de gado

**2.5 O Modelo de Cardápio deverá ser seguido rigorosamente, só podendo ser alterado com solicitação prévia e após análise e autorização do Gestor do contrato e da Nutricionista Ana Claudia Jochem, Nutricionista, CRN-8 12359.**

2.6 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 508.607,50 (quinhentos e oito reais, seiscentos e sete mil, e cinquenta centavos)**, dividido conforme:

2.6.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 271.717,75;

2.6.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 130.520,00;

2.6.3 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 52.032,00;

2.6.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.924,00;

2.6.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 432,00;

2.6.6 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 43.992,00.

## 3 DA FONTE DE RECURSOS

### 3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883)

### 3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479)

06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984)

### 3.3 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344)

07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345)

### 3.4 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527)

## 3.6 Gabinete do Prefeito

02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882)

## 4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre a pesquisa de preço realizada com orçamento fornecido pela Empresas: Aldecir Pan & CIA LTDA, CNPJ nº 81.485.336/0001-93; C T M Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ nº 10.778.430/0001-92; Forlin & Forlin LTDA, CNPJ nº 09.152.351/0001-92; LGA Comercio de Alimentos EIRELI, CNPJ nº 12.395.037/0001-45; Makilu Alimentos LTDA, CNPJ nº 11.538.164/0001-93. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ALDECIR PAN	CTM	FORLIN E FORLIN	LGA	MAKILU	RELATÓRIO PREGÃO 25/2022 RELATÓRIO PREGÃO 25/2022 VALORES CORRIGIDOS IPCA 1,01920120 %	RELATÓRIO PREGÃO 25/2022 RELATÓRIO PREGÃO 90/2022 VALORES CORRIGIDOS IPCA 0,97496770 %	VALOR MÉDIO FORMADO
1	Unid	Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR, ...</b>			34,00	33,90	25,00	17,83		27,70
2	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas, ...</b>		24,00	21,90	29,90	25,00		16,56	23,50
3	Unid	Refeição tipo <b>IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, ...</b>	31,60	29,50		24,90			22,42	27,10
4	Unid	Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, ...</b>	31,40	29,50		28,90			21,45	27,80
5	Unid	Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – SALGADOS, ...</b>	24,70	29,00		32,90			27,79	28,60
6	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL ...</b>		22,00		25,90	23,00	14,88		21,50
7	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500...</b>		22,00	22,00	25,90	25,00	12,23		21,40
8	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE, ...</b>			34,00	54,90	46,00	37,71		43,20

## 5 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesma deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo *Buffet*, tipo Americano (*self-service*), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

5.3 Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no Parque de Máquinas do Município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada.

**5.4** Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

**5.3.1** A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos iniciam seus trabalhos as 07:30 horas da manhã, os itens 05, 06 e 07 - LANCHES FRIOS e KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, são retirados pelos próprios servidores no início da primeira hora de trabalho do dia e levados para o local da obra, local onde permanecem até o final do expediente, a exigência da adjudicatária possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, deve-se em função de ser a rota do caminho de saída dos serviços, alterar esta rota, permitir a localização de mercearia/panificadora fora do perímetro urbano do Município, seria contrário ao princípio da economicidade, bem como da eficiência, conforme segue:

**5.3.1.1** O Município de Chopinzinho, segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, tendo pontos, localidades com mais 50 km de distância da sede do Município, permitir as instalações da adjudicatária fora do perímetro urbano do Município de Chopinzinho ou ainda fora do território do Município, implicaria no aumento desnecessário dos gastos com deslocamento de um veículo e no dispêndio de um servidor, para a busca destes alimentos, gastos que consideram-se desnecessários ao Município e contrários ao princípio da economicidade.

**5.3.1.2** Ainda mesmo que permitisse-se que a adjudicatária, assim como no item 5.2 entregasse os alimentos no parque de máquinas do município, conforme a exigência do item 5.3, a adjudicatária teria que entregar o produto no máximo até às 7:40h, lembrando que os servidores iniciam o horário de trabalho as 7:30h, para receber os produtos antes desse horário, o Município teria que dispor alguém para aguardar a entrega, receber depois desse horário atrapalharia o andamento dos serviços, sendo contrário ao princípio da eficiência.

**5.5** Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

**5.6** Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

**5.7** Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de *self-service* e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

**5.8** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.9** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**5.10** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**5.11** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.12** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

**5.13** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.15** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

**6.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

**6.2.3** Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

**6.2.4** Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

**6.2.5** Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

**6.2.6** Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete.

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.3.1** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

**6.3.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretária Escolar;

**6.3.3** Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Daniele Aparecida Verdi, Enfermeira;

**6.3.4** Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

**6.3.5** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

**6.3.6** Gabinete do Prefeito: Fiscal Clecia Stellmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração - Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**7.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**7.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**7.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

**9.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITEX, LANCHES FRIOS, ALIMENTOS IN NATURA E SELF SERVICE

### 13.1 Da Justificativa



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

“Assim como as máquinas precisam de combustível para funcionar, o organismo necessita de alimentos para produzir energia e movimento. Comparar o corpo humano a uma máquina ainda é pouco, pois somos mais que um conjunto de órgãos funcionando. Temos, também, emoções e a alimentação interfere até nelas...

Bem alimentados, somos mais dispostos, temos mais interesse em trocar experiências com os outros, somos capazes de pensar melhor sobre o que acontece nas nossas vidas, somos até mais bem-humorados. Já em pessoas com alimentação deficiente, é comum o desânimo, até mesmo certa tristeza.

Isso sem falar na sensação de fraqueza, na dificuldade em prestar atenção, na pouca disposição para brincar, praticar exercícios, bem como para trabalhar, e, também, na maior dificuldade do organismo para se defender das doenças. Portanto, temos de comer bem!”

Partindo desta primícia, da importância da alimentação, tem-se o fundamento para a continuidade para à aquisição de Refeições Prontas pelo Município de Chopinzinho.

### 13.1.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>) e aproximadamente 2.800 km de malha viária, há pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município. Devido ao tamanho do Município de Chopinzinho em virtude das distâncias relação à área urbana, também do tempo que leva-se para chegar, as dificuldades de deslocamento dos servidores da obra até suas residências para fazerem suas refeições, são grandes inclusive o desgaste físico. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

Assim em função desta “a distância” a Secretaria justifica o fornecimento de alimentação – refeições diretamente no local de trabalho, que são fornecidas a partir de 10 Km de distância da sede, distância já comprovada do custo benefício para o Município, nos processos anteriores. Além da conformidade com o princípio da economicidade, o fornecimento das refeições aos servidores, possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, o tempo gasto com deslocamento poderá ser utilizado para repouso no horário do almoço, aumentando o rendimento das atividades.

A extensão territorial do Município é grande e há uma enorme gama de trabalhos para desenvolver, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, conta atualmente em seu quadro com 56 servidores, destes, 6 servidores executam os trabalhos da parte administrativa, para atender a demanda dos demais trabalhos da Secretaria, por hora somam apenas 50, há a previsão para contratação de 9 servidores novos pelo concurso que está em andamento (3 motoristas, 3 operadores de máquinas, 1 mecânico, 1 lubrificador e ao menos 1 operário), pelo qual deverão somar 65 servidores no total de efetivos.

Como já informado o Município fornece alimentação a contar de 10 km de distância da sede do Município, pelo qual soma-se aproximadamente a área de 645,692 Km<sup>2</sup> (68% de 959,692 Km<sup>2</sup> totais), com aproximadamente 1.904 Km de estradas (68% de 2800 Km totais), mais pontes, bueiros e propriedade rurais que são atendidas pelo Projeto Porteira Adentro, onde são necessárias manutenções constantes. Em média contam-se 25 dias mensais de serviços realizados (a Secretaria também trabalha aos sábados), para cobrir essa área, em parte por ser mais distante, perde-se muito mais tempo com deslocamentos, são necessários pelo menos 22 dias mensais para cobrir essa área. Dos 59 funcionários, 54 deles são necessários para trabalhar exclusivamente na zona rural do Município, para cobrir a área acima de 10 km de distância, são necessários 49 funcionários mês, que seriam 49 marmitas dia.

Como ocorrem casos em que são necessários somente um ou dois funcionários para executar uma obra, a exemplo um operador e um motorista, e na maioria das vezes em outras rotas, independente da distância, para estes são fornecidos lanches frios, em distâncias grandes, mesmo com número maior de funcionários também pode-se fornecer o kit de alimentos in natura, carne, pão e salada, que os próprios funcionários podem preparar, no local de trabalho, nas distâncias menores não há compensação no deslocamento de um veículo para levar as marmitas até o local. Nos locais mais distantes, dependendo do número de funcionários há compensação, mas a opção pelo kit in natura, visa também oferecer opções diferentes de alimentação para os servidores.

Tomando-se como base a opção marmitex as 49 marmitas dia x 22 dias necessários para cobrir a área somam-se 1078 marmitas mês – 12.936 marmitas ano, que seriam 100% dos dias trabalhados. Em vista a ocorrência de dias de chuva, feriados, recessos, bem como as próprias férias dos funcionários, descontam-se aproximadamente 15% do total, permanecendo 10.995 refeições a serem solicitadas. Concomitante a quantidade o número de funcionários dia, 49 funcionários menos 15%, 42 funcionários.

Como tem-se as opções de lanches frios, salgados ou pão com salame e o kit in natura. Contara-se em média 30 marmitex dia, que somarão 660 marmitas mês e 7.920 marmitas para 12 meses. Faltando então 3.076 refeições.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Dividira-se esta quantidade, em três partes iguais, kit in natura, 1.025 refeições; lanche frio - pão com salame, 1.025 refeições; e lanche frio – salgados 1.025 refeições (3.075 refeições).

### 13.1.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a Secretaria de Educação, solicita refeições para o Campus Avançado de Chopinzinho, conforme convênio nº 10/2018 firmado com a instituição, onde é de responsabilidade do Município de Chopinzinho fornecer alimentação para os docentes e técnicos que se deslocam de Guarapuava para o Campus de Chopinzinho. O calendário prevê 200 dias letivos no ano, onde são servidas aproximadamente 22 jantas/almoço por dia, de segunda a sexta-feira, sendo necessário 4.400 refeições para o ano, para o tipo Almoço/Jantar.

Solicita também para fornecimento ao Departamento de Cultura do Município o qual conta com dois grupos Culturais Indígenas, a Fanfarras Municipal, o Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal, estes grupos em anos normais executam diversas apresentações em eventos do Município, sendo fornecidos refeições para os mesmos, pois muitas vezes necessitam estar até três horas antes dos eventos, para os ensaios. Para as quais serão solicitadas 100 refeições.

O mesmo ocorre com o Departamento de Esporte onde as refeições são utilizadas para fornecimento nos eventos esportivos, para equipes técnicas participantes de jogos festivos/comemorativos e congressos técnicos dos campeonatos, para participantes técnicos visitantes que fizerem-se necessários para execução de reuniões que o departamento necessita realizar para cumprir com seus cronogramas, em que são solicitadas mais 100 refeições.

### 13.1.3 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde, tem a necessidade da continuidade do fornecimento de refeições prontas – Marmitex Especial, para almoço dos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, que devem conter todos os macronutrientes e micronutrientes em quantidade e qualidade adequada conforme sugere os parâmetros de uma alimentação saudável com objetivos de diminuir e/ou evitar comorbidades aos pacientes.

São necessárias dietas gerais e dietas específicas, podendo haver mudanças das quais exijam acompanhamento de nutricionista devido a presença de patologias que necessitam de dietoterápica para o manejo do controle metabólico. Na dieta geral não há restrição de preparações e consistência dos alimentos, é indicada para as pessoas que não necessitam de modificações dietoterápicas específicas, com o objetivo de fornecer uma quantidade suficiente de proteínas, calorias e outros nutrientes. Em casos de dietas específicas as suas composições serão informadas para adequação das necessidades exigidas de acordo com patologia de base.

Em média o Centro atende 06 pacientes por dia, que frequentam a oficina terapêutica durante 5 dias por semana, em torno de 1440 refeições ano.

As refeições marmitex 500 gramas, são necessárias para consumo pelas Equipes da Atenção Primária à Saúde (ESF Central, ESF Cristo Rei, ESF Nossa Senhora Aparecida, ESF Frei Vito, ESF São Francisco, ESF Bugre, ESF Santa Inês e Vigilância em Saúde), quando da realização de treinamentos ou da realização de campanhas, serão solicitadas 480 unidades para 12 meses.

As refeições no sistema self-service foram inclusas nesta solicitação, pois são necessárias para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.

No decorrer de cada ano ocorrem Campanhas de Preventivos/Outubro Rosa, Campanha do Agosto Azul, Campanhas da Vigilância Epidemiológica, Campanhas da Vigilância Sanitária, Jogos Escolares Municipais, e em média 35 servidores trabalham em cada Evento/Campanha, serão solicitados 250 unidades para 12 meses.

### 13.1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a aquisição de refeições prontas tipo marmitex, para eventual fornecimento a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários. A maioria dos atendimentos realizados nestes serviços (casos graves, como violência doméstica, abusos, etc.), diga-se eventuais, que necessitam de encaminhando e muitas vezes acompanhando até aos órgãos competentes (delegacias, IML .....), demandam grande demanda de tempo, geralmente iniciam logo nos primeiros horários da manhã, e perduram até algumas horas da tarde, nestes casos não pode haver liberação do usuário sem ser dado o devido andamento ou resolução do problema, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação para os usuários e para os servidores, enquanto permanecerem na Secretaria, ou ainda para eventuais casos de pessoas que encontrem-se em situação de moradia de rua, nestes

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

casos geralmente são beneficiários de fora do município, pessoas que só estão de passagem, como andarilhos que estão aguardando algum tipo de atendimento desta secretaria.

Também faz-se necessário o fornecimento de alimentação no sistema de self service para grupos, como para as Conferências Municipais, dos Conselhos Municipais de: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. Estes eventos sempre iniciam no período matutino, e tem término no período vespertino, fazendo-se necessário o fornecimento de alimentação – refeições, para os integrantes dos conselhos, como estes trabalhos não são remunerados, faz-se justo o mínimo do fornecimento das refeições. Além dos conselheiros titulares nestes eventos também participam, os suplentes, representantes das Comunidades, entre outros convidados, podendo agrupar um número 50 pessoas por evento. Eventualmente utilizado pelos usuários, servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, e pelos agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público (CMAS, CMI, CMPD, CDM, CMSA).

### 13.1.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita da aquisição de refeições sistema self-service, para alimentação de instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários, que ocorrem durante o ano, o Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor, são realizados até 10 eventos anuais, com participação de um instrutor por evento. Os Cursos de Capacitação e de Formação são executados de forma gratuita por instrutores e colaboradores do Sebrae / Senai, aos Micro e Pequenos Empresários dos Municípios, como não há custos para os Municípios, a maioria dos Municípios oferece a alimentação a esse pessoal, é de praxe, o mínimo como gratificação/contribuição.

Também faz-se necessário para o Órgão da de assessoria e Colaborações Municipais, Junta de Serviço Militar, setor responsável pelo Alistamento Militar, setor de identificação (Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Registro Geral – RG) no Município, é solicitada a alimentação para fornecimento aos Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, para os quais solicita-se almoços para 05 pessoas, ainda para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação, também solicita-se almoços para 05 pessoas. Assim como no caso dos instrutores dos cursos de capacitação e de formação, é de praxe, o Município oferecer um almoço aos Militares que veem ao Município para a execução do Ato da Dispensa Militar.

### 13.1.5 Gabinete do Prefeito

A Brigada Comunitária – Defesa Civil, do Município sempre esteve vinculada ao Gabinete do Prefeito, mas as despesas sempre foram vinculadas a Secretaria de Administração, por solicitação do Departamento de Contabilidade, doravante, todas as despesas desses colaboradores deverão ser vinculadas ao Gabinete.

Pelo qual o Gabinete passará a responder pelos alimentos fornecidos aos agentes nos períodos em que permanecem em plantão na Brigada, são fornecidos alimentos para duas ou três refeições diárias (café, almoço e jantar), para três agentes, em tempo integral.

Desde o quarto bimestre de 2021, passou-se a fornecer refeições prontas para o almoço e janta dos agentes, não tanto pelo custo, os custos entre fornecer todos os alimentos crus ou as marmitas, são equiparáveis, tem-se como objetivo o benefício, a responsabilidade pela elaboração/cozimento das refeições sempre foi dos próprios agentes, ocorria que quando acontecem as diligências, muitas das vezes as refeições eram interrompidas na elaboração, outras tantas na hora do consumo, não tendo estes tempo hábil para embalar os alimentos e consumir no caminho, podendo somente efetuar suas refeições no retorno a unidade, muitas das vezes tendo de terminar/cozinhar primeiro as refeições. O fornecimento das marmitas, do alimento pronto e embalado, facilitou a vida dos agentes, pode ser levado e consumido no caminho, ida ou volta, ou fechado e estando pronto consumido no retorno a unidade. São solicitadas 6 marmitas dia, para almoço e janta, de segunda a sábado, aos domingos os agentes são responsáveis pela elaboração dos alimentos, porque não há empresas na cidade que fornecem marmitas aos domingos. São necessárias 1872 marmitas (3 agentes x 2 refeições por dia x 6 dias na semana x 52 semanas no ano).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 13.2 Da Destinação / Aplicação / Quantidade Por Secretaria

13.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos						
Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de médio beneficiados	Quantidade média fornecida dia	Quantidade média fornecida mensal	Quantidade fornecida anual
03/04	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	30 dia	660 mês	7.920 refeições
05	<u>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	Variável contara-se média 4 ao dia	Variável contara-se média de 85 ao mês	1025 refeições
06	<u>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	Variável contara-se média 4 ao dia	Variável contara-se média de 85 ao mês	1025 refeições
07	<u>Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	Funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Operadores de Máquina Rodoviária, Motoristas e Operários.	Média de 42 funcionários nas obras.	Variável contara-se média 4 ao dia	Variável contara-se média de 85 ao mês	1025 refeições

13.2.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quantidade média fornecida semanal	Quantidade Média fornecida mensal (10 meses)	Quantidade fornecida anual
01/02	<u>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de</u>	Docentes e Técnicos do Campus de Chopinzinho - UNICENTRO	22 beneficiários para	110	440	4.400 refeições



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	<u>Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.</u>		200 dias letivos			
10	<u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</u>	Departamento de Cultura – apresentações e ensaios: fornecimento aos grupos culturais Indígenas, Fanfara Municipal, Coral Municipal e o Grupo de Dança Municipal; Para o Departamento de Esporte – eventos esportivos, jogos festivos/comemorativos, congressos técnicos para os campeonatos, reuniões; fornecimento a dirigentes esportivos, autoridades, atletas, a equipe administrativo do Departamento.	Aproximadamente 100 refeições.	*****	*****	200 refeições
			Aproximadamente 100 refeições.	*****	*****	

## 13.2.3 Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quantidade fornecida semanal	Quantidade fornecida mensal	Quantidade fornecida anual
08	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b> , a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais.	Fornecido aos pacientes frequentadores da oficina terapêutica do CAPS André Meneguzzi.	06 pacientes ao dia	30	120	1440 refeições
09	<u>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500 gramas</b>, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u>	Para fornecimento as Equipes da Atenção Primária à Saúde quando em treinamentos ou realização de campanhas.	*****	*****	*****	480 refeições
10	<u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b>, a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</u>	Para fornecimento aos servidores que trabalham em período integral quando realizam trabalhos extraordinários de Ações em Saúde e	*****	*****	*****	250 refeições



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Campanhas de prevenção e mobilização social. Também para fornecimento quando da Convenção em Saúde, anual, que reúnem-se todos os servidores da Secretaria.				
--	--	---	--	--	--	--

13.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social						
Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quant. fornecida semanal	Quant. fornecida mensal	Quant. fornecida anual
09	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u>	Eventualmente utilizado por usuários atendidos pelo serviço de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS), também pelos servidores que estiverem no atendimento.  Eventualmente utilizado por usuários atendidos pelo serviço de Proteção Social Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também pelos servidores que estiverem no atendimento.  Moradores de Rua, geralmente andarilhos.	Estipula-se o número máximo de 120 pessoas para fornecimento ano, podendo ser almoço ou jantar, para os dois serviços são casos esporádicos, não podendo afirmar-se qual será realizado, somente que um atendimento pode envolver mais de uma pessoa.	*****	*****	120 refeições
10	<u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</u>	Para fornecimento quando das Conferências Municipais e demais eventos: aos conselheiros municipais titulares e suplentes, representantes das Comunidades, e outros convidados. Também eventualmente fornecido a usuários, servidores, empregados públicos municipais,	As conferências são realizadas de acordo com o cronograma Estadual / Federal de conferências e encontros na Política de Assistência Social informadas no decorrer do ano. Podendo agrupar um total de 25 pessoas por evento (contam-se 7 eventos). Para os demais eventos estipulara-se, mais 25 refeições.			200 refeições



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	efetivos e temporários, agentes políticos da administração direta do Poder Executivo Municipal e os membros dos Conselhos Municipais no interesse do serviço público.	(25 x 7) + 25 = 200	
--	---	---------------------	--

## 13.2.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de beneficiados	Quant. fornecida semanal	Quant. fornecida mensal	Quant. fornecida anual	Quant. Total
10	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b> , a serem fornecidas no próprio restaurante. Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</b>	Departamento de Gestão do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor. Para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários; Junta de Serviço Militar, para os Militares que veem ao Município para o Ato da Dispensa do Serviço Militar, também para visitas eventuais de instrutores referente ao setor de identificação.	Sala do Empreendedor, 10 pessoas; Junta Militar, 10 pessoas.	***** *****	Uma formação a cada 30 ou 40 dias, não há datas fixas, conforme necessidade; Dispensa do Serviço Militar, ocorre entre os meses de setembro a novembro, geralmente 5 pessoas; Visitas de Instrutores, 5 pessoas.	15 refeições 10 refeições	25 refeições

## 13.2.6 Gabinete do Prefeito

Item	Descrição do Produto	Beneficiados	Número de médio beneficiados	Quantidade média fornecida dia	Quantidade média fornecida mensal - 26 dias	Quantidade fornecida anual
03/04	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b> , acompanhada de salada, pão francês	Agentes da Defesa Civil	3 Servidores	6 Marmitas	156 Marmitas	1872



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.		dia	dia	mês	Marmitas ano
--	--	-----	-----	-----	-----------------

13.3 Quantidade total									
ITEM	UNID	• DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SMVSU	SMECE	SMS	SMASMF	SMDEIT	SMA	QUANT
01/02	Unid.	<u>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO.</u>		4400					4400
03/04	Unid.	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u>	7920					1872	9792
05	Unid.	<u>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	1025						1025
06	Unid.	<u>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	1025						1025
07	Unid.	<u>Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u>	1025						1025
08	Unid	Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.			1440				1440



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

09	Unid	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500 gramas</b> , a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.			480	120			540
10	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SERVICE LIVRE</b> , a serem fornecidas no próprio restaurante.		200	250	200	25		660

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Mari Lucia Lazarotto  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

---

André Felipe Morais  
Gabinete do Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHÊS FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHÊS FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

## ANEXO – VI

### (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**  
**ANEXO – VII**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2023**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_, portador do RG nº \_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2023**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO..**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.**

**2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesma deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

4.3 Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada.

4.4 Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

4.5 Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.6 Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.7 Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.12 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.13 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.15 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 508.607,50 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sete reais, e cinquenta centavos), dividido conforme:

**5.1.1** Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 271.717,75;

**5.1.2** Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 130.520,00;

**5.1.3** Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 52.032,00;

**5.1.4** Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.924,00;

**5.1.5** Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 432,00;

**5.1.6** Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 43.992,00.

**5.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**5.11.** A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479) 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344) 07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527) Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882)

**5.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.5 Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

6.2.6 Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

6.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Daniele Aparecida Verdi, Enfermeira;

6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Gabinete do Prefeito: Fiscal Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração - Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_\_/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2023**

**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B> e informe o código FE36-601D-9EBC-F91B



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE36-601D-9EBC-F91B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/03/2023 13:22:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 10/03/2023 13:29:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE36-601D-9EBC-F91B>

**Memorando 18- 731/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/03/2023 às 08:27:34

Segue em anexo as publicações.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_DIARIO\_DO\_SUDOESTE.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO PE 7-2023 - RP REFEIÇÕES PRONTAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit de Alimentos In Natura, e Self Service, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 508.607,50. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**42707143

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2023. Edição 2728

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 3/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Comercial Diferma Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.745.092/0001-80, inscrição estadual nº 0390156957, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 304/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 7, Caixa de água de polietileno com capacidade para 1000 litros, 5, UND, 400,00, 2.000,00, FIBRACESTE

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais). DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega dos materiais de até 60 (sessenta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - outros materiais de consumo - 33.90.39 - materiais de consumo - Fonte (000), Despesa 957, 1303. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rissardi Primo. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Março de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2023 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Funiliaria Estrela Bertolin Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.373.133/0001-75, inscrição estadual nº 250926261, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 304/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 8, Panela de suco para uva, em aço inox, com capacidade de 20 ls, com termômetro e fogareiro, 1, UND, 1.549,00, 1.549,00, FUNILIARIA ESTRELA BERTOLIN

DO VALOR: R\$ 18.549,00 (Dezoito mil Quinhentos e quarenta e nove reais). DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega dos materiais de até 60 (sessenta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - outros materiais de consumo - 33.90.39 - materiais de consumo - Fonte (000), Despesa 957, 1303. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rissardi Primo. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Março de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20/2023 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Valcir Bonora - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.445.102/0001-60, inscrição estadual nº 90342029-47, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 304/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 1, Pipa vertical de polipropileno PPZ com capacidade de 1000 litros, 2, UND, 1.745,50, 3.491,00, PRÓPRIA - Valcir Bonora - ME

DO VALOR: R\$ 30.090,00 (Trinta mil e noventa reais). DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega dos materiais de até 60 (sessenta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - outros materiais de consumo - 33.90.39 - materiais de consumo - Fonte (000), Despesa 957, 1303. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rissardi Primo. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Março de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2023 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Paperflex Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69, inscrição estadual nº 90333704-47, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 10, Balança eletrônica de mesa, com capacidade até 30 kg, 1, UND, 650,00, 650,00, NEHC

DO VALOR: R\$ 3.310,00 (Três mil trezentos e dez reais). DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega dos materiais de até 60 (sessenta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - outros materiais de consumo - 33.90.39 - materiais de consumo - Fonte (000), Despesa 890, 1021, 1303. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rissardi Primo. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Março de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2023 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Valcir Bonora - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.445.102/0001-60, inscrição estadual nº 90342029-47, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 8, Pipa vertical de polipropileno PPZ, com capacidade de 2000 litros com porta de inspeção, 4, UND, 3.765,07, 15.060,28, PRÓPRIA - Valcir Bonora - ME

DO VALOR: R\$ 19.788,79 (Dezenove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos). DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega dos materiais de até 60 (sessenta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - outros materiais de consumo - 33.90.39 - materiais de consumo - Fonte (000), Despesa 890, 1021, 1303. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rissardi Primo. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Março de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2023 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: K.C.R.S Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, inscrição estadual nº 177338790110, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 11, Balança eletrônica de mesa, com capacidade até 50 kg, 1, UND, 845,45, 845,45, LIDER

DO VALOR: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais). DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega dos materiais de até 60 (sessenta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - outros materiais de consumo - 33.90.39 - materiais de consumo - Fonte (000), Despesa 890, 1021, 1303. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rissardi Primo. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Março de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2023 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Comercial Sponchiado Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.681/0001-44, inscrição estadual nº 0490052711, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 4, Caixa plástica para colheita com alça CN17, 112, UND, 89,29, 9.999,99, PISANI

DO VALOR: R\$ 9.999,99 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos). DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega dos materiais de até 60 (sessenta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - outros materiais de consumo - 33.90.39 - materiais de consumo - Fonte (000), Despesa 890, 1021, 1303. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rissardi Primo. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Março de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2023 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Gartur Comércio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.865.170/0001-08, inscrição estadual nº 258750588, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 7, Arame de aço ovalado, 15x17 rolo com 1000 metros, 18, UND, 777,78, 14.000,00, VONDER

DO VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega dos materiais de até 60 (sessenta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - outros materiais de consumo - 33.90.39 - materiais de consumo - Fonte (000), Despesa 890, 1021, 1303. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rissardi Primo. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Março de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14/2023 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Carletto Vendas em Geral Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 45.640.803/0001-49, inscrição estadual nº 9093748805, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 5, Tesoura para poda em alumínio, 180 mm, 50, UND, 39,96, 1.998,00, PALISAD

DO VALOR: R\$ 22.413,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e três reais). DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega dos materiais de até 60 (sessenta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - outros materiais de consumo - 33.90.39 - materiais de consumo - Fonte (000), Despesa 890, 1021, 1303. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rissardi Primo. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Março de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2023 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: BR Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.609.754/0001-20, inscrição estadual nº 131012368115, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrição abaixo:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Row 1: 1, 12, Balança mecânica com capacidade até 300 kg, 3, UND, 999,97, 2.999,90, WELMY

DO VALOR: R\$ 38.998,00 (Trinta e oito mil novecentos e noventa e oito reais). DOS PAGAMENTOS: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Após a emissão da ordem de compra a empresa terá o prazo de entrega dos materiais de até 60 (sessenta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.1.013.000 - outros materiais de consumo - 33.90.39 - materiais de consumo - Fonte (000), Despesa 890, 1021, 1303. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rissardi Primo. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Março de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 002/2023 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: A P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA, vi vencedora do objeto: Seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) de 126,74 m2 para Reforma e Ampliação do CRAS- neste Município com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 931255/2022, celebrado com a União Federa por intermédio do Ministério da Cidadania representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Manguieirinha, com o valor global de R\$ 239.799,43 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Manguieirinha, 10 de Março de 2023. ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar LEI Nº 2110/2023 DATA: 10.03.2023 SÚMULA: Altera e acrescenta o Parágrafo Único no Art. 36 da Lei 1205/2010, que dispõe a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Itapejara D'Oeste, Pr. DECRETO Nº. 047/2023 DATA: 10.03.2023 SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências. DECRETO Nº. 048/2023 DATA: 10.03.2023 SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 08/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de instalação, retirada, manutenção e higienização de ar condicionado, manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeradores, eletrodomésticos), para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, incluindo peças e mão de obra. Prazo: 12 meses, 01.03.2023 a 28.02.2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

Table with 4 columns: ATA DE REGISTRO, DETENTORA, CNPJ nº, VALOR TOTAL ESTIMADO. Row 1: 22/2023, DALZOTTO ELETRO LTDA, 31.494.697/0001-28, 209.965,50

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Table with 4 columns: PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Row 1: 208, Rudimar Lucas Dalpiva, Concede Gratificação, 02/03/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2023 Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 40/2023, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugninski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a realização do evento "Páscoa em Coronel Vívda", CONTRATADA: OSMAR LANGER & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.483.430/0001-85. Valor total: R\$ 15.965,00. Prazo de entrega: até dia 27/03/2023, após nota do empenho. Publique-se. Coronel Vívda, 09 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº. 009/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº. 011/2023 Data de abertura: 07/03/2023 Horário: 08h:30min - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: "Aquisição de Contêineres para depósito de lixo reciclável e orgânico com roda, fabricado em polietileno, com capacidade de 1000 litros, com tampa aditivada contra raios ultravioletas, com dreno para escoamento de água, fabricado de acordo com a Norma NBR 15911-3". Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:

Table with 5 columns: ITEM, QTDE, UNI, COMPLEMENTO, VALOR TOTAL. Row 1: 1, 600, UNI, Contêiner fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) sendo 300 (trezentos) na cor azul e 300 (trezentos) na cor laranja, com capacidade de 1000 litros, e 400kg, com tampa, possuir proteção contra raios ultravioletas e aditivos antioxidantes, com dreno para escoamento de água. Fabricado de acordo com a Norma NBR 15911-3. deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.

Clevelândia, 10 de março de 2023. RAFAELA MARTINS LOSI PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 REGISTRO DE PREÇOS UASG: 987509

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 23/03/23, às 09:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS. http://www.comprasgoovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Aquisição de Equipamentos para a reposição e manutenção anual dos instrumentos da Banda Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência. OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgoovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 10 de março de 2023. RODRIGO A. MENDES DA SILVA PREGOIEIRO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão. Edital nº 7/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit de Alimentos In Natura, e Self Service, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 508.607,50. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2023 INEXIGIBILIDADE 06/2023 - (Processo Licitatório 18/2023), DATA DO AVISO: 03/03/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA - ME - CNPJ: 22.116.501.0001-70. OBJETO: contratação para apresentação da BANDA UNIVERSITÁRIA por ocasião da festa do dia das mães, que será realizado no dia 06 de maio de 2023 no Centro Social Pe. Aldair José Carniel da Igreja Matriz de Bom Sucesso do Sul. VALOR E PAGAMENTO: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), irrecusáveis, a serem pagos após a realização da apresentação, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112.035 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Despesa - 1.174. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato é de 4 (quatro) meses contados a partir da sua assinatura. Bom Sucesso do Sul-PR, 10 de Março de 2023. NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 O Município de Bom Sucesso do Sul - PR comunica que realizará o CONCORRÊNCIA nº 02/2023, do tipo Maior Oferta, objetivando a permissão de uso com encargos de bem público, que consiste no polo esportivo municipal, que abrange o ginásio de esportes, campo de futebol e futebol suíço e a exploração da lanchonete, situado na quadra 37, com área de 1.566.96 m², localizada na rua João Coletti, nº 250 - no bairro São Pedro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, autorizada pela lei municipal nº 1.385/2018. A sessão de recebimento e abertura das propostas dia 13/04/2023, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro\_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 10 de março de 2023. Josiane Folle Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696 RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 02/2023, de 10 de março de 2023. Concede três diárias no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), Vereadora do Poder Legislativo de Coronel Vívda, Tássia Castelli, CPF nº 057.587.289-69, para viagem a Brasília - DF, ocasião que participará de diversas agendas em Ministérios e outros Órgãos Federais, com o objetivo colher informações acerca dos programas que serão lançados para os Municípios e também protocolar solicitações de recursos para nosso município, nos dias 14, 15 e 16 de março de 2023. Dalastra - Presidente da Câmara

**Memorando 19- 731/2023**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2023 às 16:00:46

Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa Makilu Alimentos Ltda

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

certidao\_falencia\_1\_.pdf

Certidao\_municipal.pdf

CNDT\_7\_.pdf

CND\_FEDERAL\_4\_.pdf

CNPJ\_12\_.pdf

ConsultaConsolidada.pdf

consultarSituacaoFornecedor\_2023\_03\_27T125808\_478.pdf

Contrato\_Social.pdf

CRF\_FGTS\_1\_.pdf

declaracoes\_prontas.pdf

Emissao\_do\_CICAD.pdf

Estadual.pdf

nivel1Credenciamento\_29\_.pdf

PROPOSTA.pdf

PROPOSTA\_AJUSTADA.pdf

SICAF\_1\_.pdf

TCE.pdf

TCE\_PR.pdf

TCU.pdf

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202303201415155601119

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**MAKILU ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 11.538.164/0001-93**

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 20 de março de 2023.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2023.03.20 14:16:16 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 188380  
Nome.....: MAKILU ALIMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ....: 11.538.164/0001-93  
Endereço....: RUA 13 DE MAIO  
Bairro.....: SAO MIGUEL  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr....: \_\_\_\_\_  
Número.....: 0

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 20/03/2023.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/5329  
Código de autenticidade da certidão: 494390632494390

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20 de Março de 2023.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAKILU ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.538.164/0001-93

Certidão nº: 11747521/2023

Expedição: 20/03/2023, às 14:03:43

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAKILU ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.538.164/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAKILU ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 11.538.164/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:03:48 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **DF3C.B3D7.3983.FB04**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.538.164/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/02/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MAKILU ALIMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAKILU BUFFET</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>PRL RUA 13 DE MAIO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>ASSOC ATLET B BRASIL</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ILAIR_GRAEBIM@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 9909-6000/ (46) 3242-1259</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/02/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **14:04:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/03/2023 14:05:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAKILU ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **11.538.164/0001-93**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.538.164/0001-93 DUNS®: 937837374  
Razão Social: MAKILU ALIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: MAKILU BUFFET  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**  
**MAKILU ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 11.538.164/0001-93**  
**NIRE: 41209352748**

**FLS.01/04**

**ILAIR BRUN GRAEBIM**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Itapejara D'oeste/PR, em 16/05/1959, inscrita no CPF sob Nº 680.810.739-49, portadora da CI RG sob Nº 4.924.529-7, SSP/PR, expedida em 05/02/1987, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Araucárias, Nº 6.038, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, única sócia componente da sociedade empresarial limitada unipessoal que gira sob nome empresarial **MAKILU ALIMENTOS LTDA**, com sede e foro no Prolongamento Rua 13 de Maio, S/Nº, Associação Atlética Banco do Brasil SA, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000 e inscrita no CNPJ Nº 11.538.164/0001-93, consoante Instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 4180000980-4, por decisão em 21/10/2011, e última alteração de contrato social arquivada sob Nº 41209352748, em 11/05/2020, resolve na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª – Em virtude da presente alteração de Contrato Social, a atividade econômica da sociedade passará desta forma e a partir desta data, ter a seguinte redação: **Restaurantes; Lanchonetes; Comércio varejista de doces; Comércio Varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de bebidas e Serviços de fornecimento de marmitas; Atividades paisagísticas e de limpeza e tratamento de piscinas e Serviços combinados de recepção e portaria.**

2ª – Em face da presente alteração contratual ora procedida a sociedade permanecerá como **Sociedade Limitada Unipessoal** com uma única sócia quotista.

3ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolveram, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei Nº 406.202 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**MAKILU ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 11.538.164/0001-93**  
**NIRE: 41209352748**

**ILAIR BRUN GRAEBIM**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Itapejara D'oeste/PR, em 16/05/1959, inscrita no CPF sob Nº 680.810.739-49, portadora da CI RG sob Nº 4.924.529-7, SSP/PR, expedida em 05/02/1987, residente e domiciliada na cidade de

*Ilair Brun Graebim*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**  
**MAKILU ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 11.538.164/0001-93**  
**NIRE: 41209352748**

**FLS.02/04**

Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Araucárias, Nº 6.038, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, única sócia componente da sociedade empresarial limitada unipessoal que gira sob nome empresarial **MAKILU ALIMENTOS LTDA**, com sede e foro no Prolongamento Rua 13 de Maio, S/Nº, Associação Atlética Banco do Brasil SA, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000 e inscrita no CNPJ Nº 11.538.164/0001-93, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41209352748 por decisão em 11/05/2020, resolve na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAKILU ALIMENTOS LTDA**, com sede e foro no Prolongamento Rua 13 de Maio, S/Nº, Associação Atlética Banco do Brasil SA, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª - O Capital Social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ILAIR BRUN GRAEBIM	60.000	100	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>100</b>	<b>60.000,00</b>

3ª - Atividade econômica da sociedade é **CNAE: 5611-2/01, 5611-2/03, 4721-1/04; 4729-6/99, 4723-7/00, 5620-1/04, 8130-3/00, 8129-0/00 e 8111-7/00: Restaurante; Lanchonete; Comércio varejista de doces; Comércio Varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de bebidas e Serviços de fornecimento de marmitas; Atividades paisagísticas e de limpeza e tratamento de piscinas e Serviços combinados de recepção e portaria.**

4ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e a mesma iniciou suas atividades em 10/02/2010.

5ª - A responsabilidade da sócia é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

6ª - A sociedade será administrada pela sócia **ILAIR BRUN GRAEBIM**, com poderes e atribuições de administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. O Administrador fica dispensado da prestação de caução.

*Ilair Brun Graebim*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
*DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL*  
**MAKILU ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 11.538.164/0001-93**  
**NIRE: 41209352748**

**FLS.03/04**

7ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

8ª – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará um administrador quando for o caso.

9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

10ª – A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª – Falecendo ou interditado a titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª – A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª – **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** A empresa **MAKILU ALIMENTOS LTDA**, declara e confirma, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

14ª – **Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná**, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo decidido, lavra data e assina o presente instrumento elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Flávia Brun Giacelin

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL  
MAKILU ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 11.538.164/0001-93  
NIRE: 41209352748**

**FLS.04/04**

---

Chopinzinho, 12 de novembro de 2020.

*Ilair Brun Graebim*

**ILAIR BRUN GRAEBIM**

**CPF: 680.810.739-49**



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2020 11:22 SOB Nº 20207072620.  
PROTOCOLO: 207072620 DE 19/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005687853. CNPJ DA SEDE: 11538164000193.  
NIRE: 41209352748. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.  
MAKILU ALIMENTOS LTDA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL**

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.538.164/0001-93  
**Razão Social:** ILAIR SOARES BRUN ME  
**Endereço:** PRL RUA 13 DE MAIO SN ASSOC ATLET C BRASI / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2023 a 04/04/2023

**Certificação Número:** 2023030600554118933207

Informação obtida em 20/03/2023 13:59:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# **MAKILU ALIMENTOS LTDA**

**MAKILU**

**CNPJ: 11.538.164/0001-93**

**INSC. EST.: 905.88724-63**

**PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000**

**Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ**

**ilair\_graebim@hotmail.com**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## **ANEXO - III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa **MAKILU ALIMENTOS LTDA** com sede na PRL RUA 13 DE MAIO, Bairro São Miguel, ASSOC ATLET B BRASIL, S/N C.N.P.J. nº 11.538.164/0001-93, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Chopinzinho, 24 de março de 2023.

**ILAIR BRUN GRAEBIM**  
**RG nº 4.924.529-7 SSP/PR**  
**CPF nº 680.810.739-49**  
**SÓCIA-ADMINISTRADORA**

**11.538.164/0001-93**

**MAKILU ALIMENTOS LTDA**

**PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel**  
**85.560-000 CHOPINZINHO - PR**

# **MAKILU ALIMENTOS LTDA**

**MAKILU**

**CNPJ: 11.538.164/0001-93**

**INSC. EST.: 905.88724-63**

**PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000**

**Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ**

**ilair\_graebim@hotmail.com**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## **ANEXO - IV**

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS- POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **MAKILU ALIMENTOS LTDA** com sede na PRL RUA 13 DE MAIO, Bairro São Miguel, ASSOC ATLET B BRASIL, S/N C.N.P.J. nº 11.538.164/0001-93, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.



Chopinzinho, 24 de março de 2023.

**ILAIR BRUN GRAEBIM**  
**RG nº 4.924.529-7 SSP/PR**  
**CPF nº 680.810.739-49**  
**SÓCIA-ADMINISTRADORA**

**11.538.164/0001-93**

**MAKILU ALIMENTOS LTDA**

**PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel**  
**85.560-000 CHOPINZINHO - PR**

# **MAKILU ALIMENTOS LTDA**

**MAKILU**

**CNPJ: 11.538.164/0001-93**

**INSC. EST.: 905.88724-63**

**PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000**

**Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ**

**ilair\_graebim@hotmail.com**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## **ANEXO - V**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa **MAKILU ALIMENTOS LTDA** com sede na PRL RUA 13 DE MAIO, Bairro São Miguel, ASSOC ATLET B BRASIL, S/N C.N.P.J. nº 11.538.164/0001-93 através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.



Chopinzinho, 24 de março de 2023.

**ILAIR BRUN GRAEBIM**  
**RG nº 4.924.529-7 SSP/PR**  
**CPF nº 680.810.739-49**  
**SÓCIA-ADMINISTRADORA**

**11.538.164/0001-93**

**MAKILU ALIMENTOS LTDA**

**PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel**  
**85.560-000 CHOPINZINHO - PR**

# **MAKILU ALIMENTOS LTDA**

**MAKILU**

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair\_graebim@hotmail.com

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

## **ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A **MAKILU ALIMENTOS LTDA** com sede na PRL RUA 13 DE MAIO, Bairro São Miguel, ASSOC ATLET B BRASIL, S/N C.N.P.J. nº 11.538.164/0001-93, neste ato representada pelo Sr(a) MAKILU ALIMENTOS LTDA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 49245297 SSE/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 680.810.739-49, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 24 de março de 2023.

ILAIR BRUN GRAEBIM  
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR  
CPF nº 680.810.739-49  
SÓCIA-ADMINISTRADORA



**11.538.164/0001-93**

**MAKILU ALIMENTOS LTDA**

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

# **MAKILU ALIMENTOS LTDA**

**MAKILU**

**CNPJ: 11.538.164/0001-93**

**INSC. EST.: 905.88724-63**

**PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000**

**Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ**

**ilair\_graebim@hotmail.com**

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Chopinzinho, 24 de março de 2023.

**ILAIR BRUN GRAEBIM**  
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR  
CPF nº 680.810.739-49  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

**11.538.164/0001-93**

**MAKILU ALIMENTOS LTDA**

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90588724-63</b>	<b>11.538.164/0001-93</b>	<b>03/2012</b>

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	<b>MAKILU ALIMENTOS LTDA</b>
Título do Estabelecimento	<b>MAKILU BUFFET</b>
Endereço do Estabelecimento	<b>PLM RUA 13 DE MAIO, SN, ASSOC ATLET BB - SAO MIGUEL - CEP 85560-000 FONE: (46) 3242-1259</b>
Município de Instalação	<b>CHOPINZINHO - PR, DESDE 03/2012 ( Estabelecimento Matriz )</b>

Qualificação	
Situação Atual	<b>ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021</b>
Natureza Jurídica	<b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR</b>

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>680.810.739-49</b>	<b>ILAIR BRUN GRAEBIM</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>

**Este CICAD tem validade até 19/04/2023.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90588724-63**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**20/03/2023 14:05:15**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029885561-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.538.164/0001-93**

Nome: **MAKILU ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.538.164/0001-93 DUNS®: 937837374  
Razão Social: MAKILU ALIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: MAKILU BUFFET  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2024

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 60.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/02/2010  
CNAE Primário: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES  
CNAE Secundário 1: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E  
CNAE Secundário 2: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
CNAE Secundário 4: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES  
CNAE Secundário 5: 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS  
CNAE Secundário 6: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,  
CNAE Secundário 7: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS  
CNAE Secundário 8: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

**Dados para Contato**

CEP: 85.560-000  
Endereço: PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO, SN - ASSOC ATLET B BRASIL -  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 99096000 Telefone: (46) 32421259  
E-mail: ILAIR\_GRAEBIM@HOTMAIL.COM

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 680.810.739-49  
Nome: ILAIR BRUN GRAEBIM

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 680.810.739-49  
Nome: ILAIR BRUN GRAEBIM  
E-mail: ilair\_graebim@hotmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 680.810.739-49 Participação Societária: 100,00%  
Nome: ILAIR BRUN GRAEBIM  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 16/05/1959  
Filiação Materna: ADAIR SOARES BRUN  
Estado Civil:  
CEP: 85.560-000  
Endereço: OUTROS ARAUCARIAS, 6038 - CASA - CRISTO REI  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (00) 00000000  
E-mail:

# MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair\_graebim@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

## ANEXO - II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **MAKILU ALIMENTOS LTDA**, situada no PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 11.538.164/0001-93, Inscrição Estadual nº. 905.88724-63, telefone (46) 3242-1259, por intermédio de sua representante legal, a Sra. ILAIR SOARES BRUN, portadora do documento de identidade RG nº 4.924.529-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 680.810.739-49, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023, conforme abaixo discriminado:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Banco do Brasil Agência: 842-7 Conta Corrente: 19795-5.

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unit.	Valor Total R\$
01 COTA PRIN- CI- PAL	3300	Unid.	Serviço de refeição, tipo <u>ALMOÇO/JANTAR</u> , acompanhada de <u>salada</u> , a serem servidos nas instalações da <u>Escola de Excelência</u> , local onde funciona o <u>Campus Avançado da UNI- CENTRO</u> . Devendo conter alimentação balanceada con- forme: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, po- lenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pes- soa);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li></ul>	MAKILU	27,70	91.410,00

# MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair\_graebim@hotmail.com

			<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de le- gume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li></ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-ser- vice). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do ali- mento, recipientes para saladas (ambos devidamente higie- nizados e individuais para cada tipo de preparação), e guar- danapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>			
<b>02 COTA ME/ EPP</b>	1100	Unid.	<p>Serviço de refeição, tipo <u>ALMOÇO/JANTAR</u>, acompanhada de <u>salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNI- CENTRO.</u> Devendo conter alimentação balanceada con- forme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, po- lenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pes- soa);</li><li>01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li><li>Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de le- gume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li></ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-ser- vice). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do ali- mento, recipientes para saladas (ambos devidamente higie- nizados e individuais para cada tipo de preparação), e guar- danapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>	MAKILU	27,70	30.470,00

# MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair\_graebim@hotmail.com

03 COTA PRIN- CI- PAL	7344	Unid.	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gra- mas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li><li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li><li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li></ul>			-
			<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li></ul> <b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosa- mente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b> <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRA- ÇÃO</b>			
04 COTA ME/ EPP	2448	Unid.	<u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gra- mas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u> Devendo conter alimentação balanceada conforme: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li><li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li><li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li></ul> <b>Para elaboração da MARMITEX deve-se</b>			1Doc: 235/491

# MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair\_graebim@hotmail.com

			seguir rigorosa- mente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRA- ÇÃO</b>			
05	1025	Unid.	<u>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mí- nimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u> Devendo conter kit de alimentação composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li><li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vi- nagre) no mínimo 100g;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</li></ul> <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>			
06	1025	Unid.	<u>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u> Devendo conter: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li></ul>			

# MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair\_graebim@hotmail.com

			<ul style="list-style-type: none"><li>Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas</b>;</li></ul> Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>			
07	1025	Unid.	<p>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO - SALGADOS, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li><b>SALGADOS</b> – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. <b>A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes.</b></li></ul> Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>			

# MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair\_graebim@hotmail.com

1440	Unid	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b>, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais.</p> <p>Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li><li>• 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li><li>• 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li><li>• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li><li>• 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li><li>• QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li><li>• 01 sobremesa (fruta da estação).</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>1 Alimentação para diabéticos,</b> trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).</p> <p><b>2 Alimentação para hipertensos,</b> mudança apenas no tempero (pouco sal).</p>			
------	------	---	--	--	--

# MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair\_graebim@hotmail.com

			<p><b>3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vina- gre e Conservas em geral.</b></p> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descar- táveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usu- ários do CAPS.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>			
09	540	Unid	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500 gra- mas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</b> Devendo conter alimenta- ção balanceada, conforme cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, po- lenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g).</li></ul> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descar- táveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. <b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSIS- TENCIA SOCIAL</b></p>			

# MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair\_graebim@hotmail.com

10	660	Unid	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SER- VICE LIVRE</b> , a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realiza- das pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As re- feições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACI- DADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ES- PAÇO FISICO. <b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</b>	MAKILU	43,20	28.512,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>150.392,00</b>
Valor por extenso: ( Cento e Cinquenta mil, trezentos e noventa e dois reais)						

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.



Chopinzinho, 24 de março de 2023.

ILAIR BRUN GRAEBIM  
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR  
CPF nº 680.810.739-49  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

**11.538.164/0001-93**  
**MAKILU ALIMENTOS LTDA**  
PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

# MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair\_graebim@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

## ANEXO – II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **MAKILU ALIMENTOS LTDA**, situada no PRL Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 11.538.164/0001-93, Inscrição Estadual nº. 905.88724-63, telefone (46) 3242-1259, por intermédio de sua representante legal, a Sra. ILAIR SOARES BRUN, portadora do documento de identidade RG nº 4.924.529-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 680.810.739-49, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023, conforme abaixo discriminado:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Banco do Brasil Agência: 842-7 Conta Corrente: 19795-5.

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unit.	Valor Total R\$
01 COTA PRIN- CI- PAL	3300	Unid.	<p>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da <u>Escola de Excelência</u>, local onde funciona o <u>Campus Avançado da UNI- CENTRO</u>. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li></ul>	MAKILU	27,50	90.750,00

# MAKILU ALIMENTOS LTDA

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000

Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

ilair\_graebim@hotmail.com

			<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de le- gume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li></ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-ser- vice). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do ali- mento, recipientes para saladas (ambos devidamente higie- nizados e individuais para cada tipo de preparação), e guar- danapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b></p>			
<b>02 COTA ME/ EPP</b>	1100	Unid.	<p>Serviço de refeição, tipo <b>ALMOÇO/JANTAR</b>, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da <u>Escola de Excelência</u>, local onde funciona o <u>Campus Avançado da UNI- CENTRO</u>. Devendo conter alimentação balanceada con- forme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, po- lenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</li><li>01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pes- soa);</li><li>01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</li><li>Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de le- gume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li></ul> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-ser- vice). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do ali- mento, recipientes para saladas (ambos devidamente higie- nizados e individuais para cada tipo de preparação), e guar- danapo de papel.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b></p>	MAKILU	27,50	30.250,00

# **MAKILU ALIMENTOS LTDA**

**MAKILU**

CNPJ: 11.538.164/0001-93 INSC. EST.: 905.88724-63  
PRL Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, 85.560-000  
Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ  
ilair\_graebim@hotmail.com

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>121.000,00</b>
Valor por extenso: ( Cento e vinte e um mil reais)	

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Chopinzinho, 27 de março de 2023.



ILAIR BRUN GRAEBIM  
RG nº 4.924.529-7 SSP/PR  
CPF nº 680.810.739-49  
SÓCIA-ADMINISTRADORA

**11.538.164/0001-93**

**MAKILU ALIMENTOS LTDA**

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO - PR



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.538.164/0001-93 DUNS®: 93\*\*\*\*\*74  
Razão Social: MAKILU ALIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: MAKILU BUFFET  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/03/2023 14:16

CPF: 680.810.739-49 Nome: ILAIR BRUN GRAEBIM

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

1Doc: 244/491



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/03/2023 13:21:17

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAKILU ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **11.538.164/0001-93**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

VOLTAR



## Verificação de Pendência Quanto ao Cumprimento de Decisões do TCEPR

Tipo

Pessoa Jurídica

Entidade

MAKILU ALIMENTOS LTDA

Pesquisar

CNPJ

11.538.164/0001-93

**Não foram encontrados registros para o CNPJ informado.**  
**Acesse também o Manual de cumprimento de decisões**

Limpar

Verificar pendências

[Versão Completa](#)

VOLTAR



**Tribunal de Contas do Paraná**

Praça Nossa Senhora de Salette  
s/n - Centro Cívico Curitiba - PR  
CEP: 80.530-910  
Fone:(41) 3350-1616

TOPO ^





## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11538164000193

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

## Memorando 20- 731/2023

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2023 às 16:02:24

Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa Cleber Aparecido Giese

—

**Silvio Alves da Rosa**

### **Anexos:**

cndt.pdf

cnd\_estadual.pdf

cnd\_federal.pdf

cnd\_fgts.pdf

cnd\_municipal.pdf

CNPJ.pdf

consultarSituacaoFornecedor\_2023\_03\_27T130311\_502.pdf

Contrato\_Social.pdf

DECLARACOES.pdf

falencia.pdf

nivel1Credenciamento\_30\_.pdf

nivel3RegFiscalFederal\_4\_.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal\_3\_.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira\_2\_.pdf

PROPOSTA\_91\_.pdf

PROPOSTA\_AJUSTADA\_26\_.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEBER APARECIDO GIESE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.335.234/0001-55

Certidão nº: 11332519/2023

Expedição: 17/03/2023, às 08:32:14

Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER APARECIDO GIESE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.335.234/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029912078-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.335.234/0001-55**

Nome: **CLEBER APARECIDO GIESE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEBER APARECIDO GIESE**  
**CNPJ: 18.335.234/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:57 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **6229.42CF.C903.E542**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.335.234/0001-55  
**Razão Social:** CLEBER APARECIDO GIESE  
**Endereço:** RUA SANTOS DUMONT 4172 GIESE / SAN GENARO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2023 a 08/04/2023

**Certificação Número:** 2023031002161647250250

Informação obtida em 17/03/2023 08:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 192178  
Nome.....: CLEBER APARECIDO GIESE - ME  
CPF/CNPJ....: 18.335.234/0001-55  
Endereço....: RUA SANTOS DUMONT  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr....:   
Número.....: 4172

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 17/03/2023.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/5284  
Código de autenticidade da certidão: 812399256812399

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17 de Março de 2023.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.335.234/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CLEBER APARECIDO GIESE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CA MULTIMARCAS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>4172</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOSMERCADO GIESE</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAN GENARO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>zair@brturbo.com.br</b>	TELEFONE <b>(46) 9101-1950/ (46) 3242-1574</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **15:08:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.335.234/0001-55 DUNS®: 943905866  
Razão Social: CLEBER APARECIDO GIESE  
Nome Fantasia: CA MULTIMARCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 03/07/2023  
FGTS Validade: 08/04/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/09/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/07/2023  
Receita Municipal Validade: 17/05/2023

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023





## **CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
TELEFONE: (46) 3242-1085,  
E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO - III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa CLEBER APARECIDO GIESE, estabelecida na Rua Santos Dumont, 4172, San Genaro, C.N.P.J. nº: 18.335.234/0001-55, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho 22 de Março de 2023.

**CLEBER  
APARECIDO  
GIESE:1833523400  
0155**

Assinado de forma digital  
por CLEBER APARECIDO  
GIESE:18335234000155  
Dados: 2023.03.22  
09:44:38 -03'00'

---

**CLEBER APARECIDO GIESE**  
ADMINISTRADOR  
RG:6.121.893-9  
CPF: 031.204.979-08



## **CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
TELEFONE: (46) 3242-1085,  
E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

### **ANEXO - IV**

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa CLEBER APARECIDO GIESE, estabelecida na Rua Santos Dumont, 4172, San Genaro, C.N.P.J. nº: 18.335.234/0001-55, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho 22 de Março de 2023.

CLEBER APARECIDO  
GIESE:18335234000  
155

Assinado de forma digital  
por CLEBER APARECIDO  
GIESE:18335234000155  
Dados: 2023.03.22  
09:45:02 -03'00'

---

CLEBER APARECIDO GIESE  
ADMINISTRADOR  
RG:6.121.893-9  
CPF: 031.204.979-08



## **CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
TELEFONE: (46) 3242-1085,  
E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

### **ANEXO - V**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ nº 18.335.234/0001-55, com sede na Rua Santos Dumont, 4172, San Genaro, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho 22 de Março de 2023.

CLEBER  
APARECIDO  
GIESE:1833523400  
0155

Assinado de forma digital  
por CLEBER APARECIDO  
GIESE:18335234000155  
Dados: 2023.03.22  
09:45:22 -03'00'

---

CLEBER APARECIDO GIESE  
ADMINISTRADOR  
RG:6.121.893-9  
CPF: 031.204.979-08



## CLEBER APARECIDO GIESE

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
TELEFONE: (46) 3242-1085,  
E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

### ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A CLEBER APARECIDO GIESE, inscrita no CNPJ sob nº 18.335.234/0001-55, com sede à Rua Santos Dumont, 4172, San Genaro, no Município de Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo Sr Cleber Aparecido Giese, portador da carteira de identidade RG nº 6.121.893-9 e inscrito no CPF sob nº 031.204.979-08, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 7/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 22 de Março de 2023.

CLEBER  
APARECIDO  
GIESE:183352340  
00155

Assinado de forma digital  
por CLEBER APARECIDO  
GIESE:18335234000155  
Dados: 2023.03.22  
09:45:42 -03'00'

CLEBER APARECIDO GIESE  
ADMINISTRADOR  
RG:6.121.893-9  
CPF: 031.204.979-08



## **CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
TELEFONE: (46) 3242-1085,  
E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

### Parentesco:

Grau	Linha Retá Ascendente	Linha Retá Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

### Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retá Ascendente	Linha Retá Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

### Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retá Ascendente	Linha Retá Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202303221625000503092

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ: 18.335.234/0001-55

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 22 de março de 2023.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2023.03.22 16:25:23 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.335.234/0001-55 DUNS®: 943905866  
Razão Social: CLEBER APARECIDO GIESE  
Nome Fantasia: CA MULTIMARCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não  
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/06/2013  
CNAE Primário: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL  
CNAE Secundário 1: 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM  
CNAE Secundário 2: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM

**Dados para Contato**

CEP: 85.560-000  
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 4172 - FUNDOSMERCADO GIESE - SAN  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 91011950 Telefone: (46) 32421574  
E-mail: pameladaum@outlook.com

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 031.204.979-08  
Nome: CLEBER APARECIDO GIESE

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 031.204.979-08  
Nome: CLEBER APARECIDO GIESE  
E-mail: pameladaum@outlook.com



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.335.234/0001-55 DUNS®: 943905866  
Razão Social: CLEBER APARECIDO GIESE  
Nome Fantasia: CA MULTIMARCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/07/2023  
Código de Controle: 622942CFC903E542

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/04/2023  
Código de Controle: 2023031002161647250250

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/09/2023  
Código de Controle: 124624532023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.335.234/0001-55 DUNS®: 943905866  
Razão Social: CLEBER APARECIDO GIESE  
Nome Fantasia: CA MULTIMARCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 90636895-10  
Inscrição Municipal: 192178

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/07/2023  
Código de Controle: 029912078-03

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/05/2023  
Código de Controle: 812399256812399



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.335.234/0001-55 DUNS®: 943905866  
Razão Social: CLEBER APARECIDO GIESE  
Nome Fantasia: CA MULTIMARCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 01/2021**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 19/10/2022  
Código de Controle: 202208191419585803092



## **CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
TELEFONE: (46) 3242-1085,  
E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa CLEBER APARECIDO GIESE, estabelecida na Rua Santos Dumont, 4172, San Genaro, tel: 3242-1085, e-mail: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob o nº: 18.335.234/0001-55, neste ato representada por Cleber Aparecido Giese, proprietário, RG: 6.121.893-9, CPF: 031.204.979-08, residente na rua Padre Anчета, 4634, Centro, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>03</b> <b>COTA</b> <b>PRIN-</b> <b>CI-</b> <b>PAL</b>	7344	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li><li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li><li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li></ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b></p>	Própria	23,45	172.216,80

**CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
 TELEFONE: (46) 3242-1085,  
 E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
 RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
 CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000



04 COTA ME/ EPP	2448	Uni d.	<p><u>Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u>          Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li> <li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li> <li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li> </ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b>  <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b></p>	Própria	23,45	57.405,60
05	1025	Uni d.	<p><u>Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u> Devendo conter kit de alimentação composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li> <li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g;</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g.</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.  <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	Própria	27,05	27.726,25
06	1025	Uni d.	<p><u>Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u> Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li> <li>• Linguíça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas;</b></li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.  <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	Própria	27,75	28.443,75



## **CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
 TELEFONE: (46) 3242-1085,  
 E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
 RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
 CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

07	1025	Unid.	<p>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• <b>SALGADOS</b> – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. <b>A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes.</b></li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	Própria	28,55	29.263,75
08	1440	Unid	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b>, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li> <li>• 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li> <li>• 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li> <li>• QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li> <li>• 01 sobremesa (fruta da estação).</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 <b>Alimentação para diabéticos</b>, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).</li> <li>2 <b>Alimentação para hipertensos</b>, mudança apenas no tempero (pouco sal).</li> </ol>	Própria	21,45	30.888,00



## **CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
TELEFONE: (46) 3242-1085,  
E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

			<b>3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.</b> A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
09	540	Unid	Refeição pronta para almoço. <b>MARMITEX mínimo 500 gramas</b> , a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g).</li></ul> A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. <b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Própria	21,35	11.529,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>357.473,15</b>

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

código da agência: 3766 ITAÚ

número da conta corrente da empresa: 16809-4

Chopinzinho 22 de Março de 2023.

CLEBER APARECIDO  
GIESE: 18335234000  
155

Assinado de forma digital  
por CLEBER APARECIDO  
GIESE: 18335234000155  
Dados: 2023.03.22  
14:32:06 -03'00'

\_\_\_\_\_  
CLEBER APARECIDO GIESE  
ADMINISTRADOR  
RG: 6.121.893-9  
CPF: 031.204.979-08



## **CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
TELEFONE: (46) 3242-1085,  
E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa CLEBER APARECIDO GIESE, estabelecida na Rua Santos Dumont, 4172, San Genaro, tel: 3242-1085, e-mail: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob o nº: 18.335.234/0001-55, neste ato representada por Cleber Aparecido Giese, proprietário, RG: 6.121.893-9, CPF: 031.204.979-08, residente na rua Padre Anчета, 4634, Centro, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>03</b> <b>COTA PRINCIPAL</b>	7344	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li><li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li><li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li></ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b></p>	Própria	16,50	121.176,00

**CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
 TELEFONE: (46) 3242-1085,  
 E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
 RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
 CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000



04 COTA ME/ EPP	2448	Uni d.	<p><u>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u>          Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li> <li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li> <li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li> </ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b>  <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b></p>	Própria	16,50	40.392,00
05	1025	Uni d.	<p><u>Refeição tipo <b>IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u> Devendo conter kit de alimentação composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li> <li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g;</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g.</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.  <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	Própria	23,00	23.575,00
06	1025	Uni d.	<p><u>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas</b>, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia).</u> Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li> <li>• Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas</b>;</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.  <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	Própria	23,00	23.575,00



## **CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
 TELEFONE: (46) 3242-1085,  
 E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
 RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
 CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

08	1440	Unid	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b>, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li> <li>• 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li> <li>• 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li> <li>• 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li> <li>• QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li> <li>• 01 sobremesa (fruta da estação).</li> </ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>1 Alimentação para diabéticos</b>, trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).</p> <p><b>2 Alimentação para hipertensos</b>, mudança apenas no tempero (pouco sal).</p> <p><b>3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.</b></p> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS.</p> <p><b>3 SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	Própria	16,50	23.760,00
----	------	------	--	---------	-------	-----------



## **CLEBER APARECIDO GIESE**

CNPJ Nº 18.335.234/0001-55;  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90636895-10  
TELEFONE: (46) 3242-1085,  
E-MAIL: [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com)  
RUA SANTOS DUMONT, 4172, SAN GENARO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

09	540	Unid	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500 gramas</b>, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g).</li></ul> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL</b></p>	Própria	16,00	8.640,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>241.118,00</b>

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

código da agência: 3766 ITAÚ

número da conta corrente da empresa: 16809-4

Chopinzinho 27 de Março de 2023.

CLEBER  
APARECIDO  
GIESE: 18335234  
000155

Assinado de forma  
digital por CLEBER  
APARECIDO  
GIESE: 18335234000155  
Dados: 2023.03.27  
11:34:39 -03'00'

CLEBER APARECIDO GIESE  
ADMINISTRADOR  
RG: 6.121.893-9  
CPF: 031.204.979-08



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18335234000155

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/03/2023 13:16:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLEBER APARECIDO GIESE**  
CNPJ: **18.335.234/0001-55**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Memorando 21- 731/2023

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2023 às 16:04:06

Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa Forlin e Forlin

—

**Silvio Alves da Rosa**

### **Anexos:**

BALANCO.pdf

CARTAO\_CNPJ.pdf

consultarSituacaoFornecedor\_2023\_03\_27T130608\_869.pdf

contrato\_social.pdf

cpf\_e\_rg\_Rosimar22082022.pdf

cpf\_rg\_Regi22082022.pdf

declaracoes.pdf

falencia\_concordata\_forlin.pdf

Inscricoes\_Estaduais.pdf

Negativa.pdf

NEGATIVA\_CNDT.pdf

NEGATIVA\_ESTADUAL\_FORLIN.pdf

NEGATIVA\_FEDERAL.pdf

NEGATIVA\_FGTS.pdf

NEGATIVA\_MUNICIPAL.pdf

nivel1Credenciamento\_31\_.pdf

nivel3RegFiscalFederal\_5\_.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal\_4\_.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira\_3\_.pdf

proposta.pdf

PROPOSTA\_FORLIN\_PDF\_7.pdf

TCE.pdf

TCE\_2\_.pdf

TCU.pdf

TCU\_2\_.pdf

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



**Entidade:** FORLIN E FORLIN LTDA - ME      **Número de Ordem do Livro:** 15  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021      **CNP:** 09.152.351/0001-92  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	64.040,48
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	121.929,76
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>185.970,24</b>
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>185.970,24</b>
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.66.F1.4B.DE.E9.F8.A9.C1.D4.28.0E.19.FF.33.0D.82.89.0B.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FORLIN E FORLIN LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 09.152.351/0001-92

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.067.215,66	R\$ 1.004.535,63
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 10.051,90
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.067.215,66	R\$ 994.483,73
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (73.261,16)	R\$ (74.376,52)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (73.261,16)	R\$ (74.376,52)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.520,00)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.520,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 993.954,50	R\$ 923.639,11
(-) CMV		R\$ (508.078,20)	R\$ (565.474,99)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (508.078,20)	R\$ (565.474,99)
LUCRO BRUTO		R\$ 485.876,30	R\$ 358.164,12
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (205.817,53)	R\$ (178.809,62)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (15.890,56)	R\$ (152.086,61)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.116,96)	R\$ (121.364,94)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (1.406,31)	R\$ (7.040,55)
(-) FÉRIAS		R\$ (13.367,29)	R\$ (11.317,59)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (12.363,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (189.926,97)	R\$ (26.723,01)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (127.322,83)	R\$ (0,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (25.068,00)	R\$ (26.400,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (19.895,59)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (1.042,48)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (16.534,18)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (68,45)	R\$ (217,74)
(-) JUROS DE MORA		R\$ 4,56	R\$ (105,27)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (42.677,11)	R\$ (60.138,03)
(-) MATERIAIS AUXILIARES DE USO E CONSUMO		R\$ (42.677,11)	R\$ (60.138,03)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.851,56	R\$ 2.713,29
BONIFICAÇÕES EM MERCADORIA		R\$ 4.851,56	R\$ 2.713,29
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 242.233,22	R\$ 121.929,76
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 242.233,22	R\$ 121.929,76
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 242.233,22	R\$ 121.929,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.66.F1.4B.DE.E9.F8.A9.C1.D4.28.0E.19.FF.33.0D.82.89.0B.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41206044201	<b>CNPJ</b> 09.152.351/0001-92	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> FORLIN E FORLIN LTDA - ME		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 15
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> F0.66.F1.4B.DE.E9.F8.A9.C1.D4.28.0E.19.FF.33.0D.82.89.0B.56	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	08483594960	GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960	775839723893900502 5	26/11/2021 a 26/11/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09152351000192	FORLIN E FORLIN LTDA:09152351000192	763009814239071979 7	10/11/2021 a 10/11/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

F0.66.F1.4B.DE.E9.F8.A9.C1.D4.28.0E.  
19.FF.33.0D.82.89.0B.56-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/04/2022 às 17:12:09  
  
45.92.18.ED.E3.66.B8.C3  
4B.10.CD.FC.2E.DA.0D.E  
F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** FORLIN E FORLIN LTDA - ME  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 09.152.351/0001-92  
**Número de Ordem do Livro:** 15  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FORLIN E FORLIN LTDA - ME
NIRE	41206044201
CNPJ	09.152.351/0001-92
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/10/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19673

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FORLIN E FORLIN LTDA - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19673
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.66.F1.4B.DE.E9.F8.A9.C1.D4.28.0E.19.FF.33.0D.82.89.0B.56-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.152.351/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/10/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FORLIN E FORLIN LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RESTAURANTE BEM ESTAR</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVENBRO</b>	NÚMERO <b>3787</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3242-3372</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/10/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **09:50:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.152.351/0001-92 DUNS®: 899191033  
Razão Social: FORLIN E FORLIN LTDA  
Nome Fantasia: RESTAURANTE BEM ESTAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 16/09/2023  
FGTS Validade: 19/04/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/09/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/07/2023  
Receita Municipal Validade: 21/05/2023

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023



## FORLIN E FORLIN LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **REGINALDO FORLIN**, brasileiro, maior, casado pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente na Rua Frei Everaldo, centro, nº 3849, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.300.170-8, expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, e do CPF nº 017.393.969-44 e **ROSIMAR FORLIN**, brasileiro, maior, casado pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente na Rua 14 de Dezembro, nº 3988, centro, Chopinzinho, Pr, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.216.948-8 expedida pelo secretaria de segurança pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº 116.839.248-94, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira:** A firma girará sob o nome empresarial de **FORLIN E FORLIN LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Pr, na Avenida 15 de Novembro, nº 3787, Sala , Centro, Chopinzinho, CEP 85.560-000, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

**Parágrafo único-**A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Segunda:**A sociedade iniciará suas atividades 01 de Outubro de 2007, e o seu prazo de duração é indeterminado.

**Terceira:** O objeto da sociedade será: Restaurante, Pizzaria, Lanchonete e Sorveteria.

**Quarta:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

<b>REGINALDO FORLIN</b>	:	<b>10.000,00</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>ROSIMAR FORLIN</b>		<b>10.000,00</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>	<b>RS 20.000,00</b>

**Quinta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



## FORLIN E FORLIN LTDA CONTRATO SOCIAL

**Sétima:** A administração da sociedade ficará a cargo de REGINALDO FORLIN e ROSIMAR FORLIN, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

**Oitava:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Nona:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**Décima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Décima Segunda:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.



## FORLIN E FOLRIN LTDA CONTRATO SOCIAL

**Décima Terceira:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único** – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**Décima Quarta**– A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Décima quinta:** A reunião anual de sócios realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**Décima sexta:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Décima sétima:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**Décima oitava:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Décima Nona:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

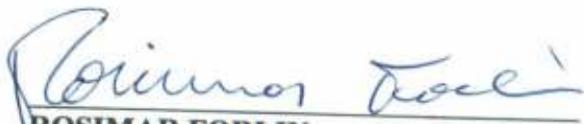
**IRMÃOS FORLIN LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

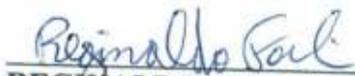


E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Chopinzinho, PR, 20 de Setembro de 2007.

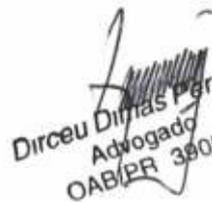
  
\_\_\_\_\_  
ROSIMAR FORLIN

  
\_\_\_\_\_  
REGINALDO FORLIN

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Ferreira, RG: 3.511.356-8/SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Cezar Bertella, RG: 5.112.181-3/SSP/PR

  
Dirceu Dirnas Pereira  
Advogado  
OAB/PR 39086

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2007  
SOB NÚMERO: 41206044201  
Protocolo: 07/447532-0, DE 04/10/2007

FORLIN E FORLIN LTDA  
1987349

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.216.948-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/1988

ROSIMAR FORLIN,  
ANGELO FORLIN  
ILDA TASCA FORLIN

CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 21/10/1970

COMARCA=PALMAS/PR, SEDE SULINA  
C.NASC 637, LIVRO=A1, FOLHA=160

Assinatura do Diretor: *Douglas Haquim*  
Gen. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ROSIMAR FORLIN  
ASSINATURA DO TITULAR



Carteira de Identidade

REGISTRO DE EMPRESAS FÍSICAS - CPF E

346/0054-0

04/06/91

0810100-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CPF  
116839248-04

ROSIMAR FORLIN

21.10.70

*Rosimar Forlin*

C/C

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

REGINALDO FORLIN  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 64300.170-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/1991

NOME  
REGINALDO FORLIN

FILIAÇÃO  
ANGELO FORLIN  
ILDA FORLIN

NACIONALIDADE  
CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO  
15/09/1974

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SEDE SU...  
C.NASC 1187, LIVRO=A1, FOLHA=297V

CPF

CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Boi Douglas Maguin*  
LEI Nº7.116 DE 29/08/83

FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
REGINALDO FORLIN

Nº de inscrição  
017853660-4

Data de Nascimento  
15/09/74

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

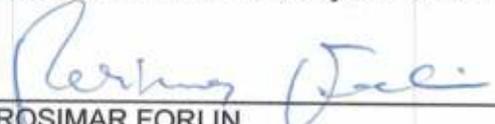
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA - ME, com sede na XV de Novembro, Centro, Município de Chopinzinho PR, nº 3787, C.N.P.J nº 09.152.351/0001-92, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 22 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ROSIMAR FORLIN  
RG :5.216.948-8  
CPF:116.839.248-94  
Cargo :SOCIO ADMINISTRADOR

FORLIN E FORLIN LTDA - ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92

\_\_\_\_\_

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA - M, com sede nana XV de Novembro, Centro, Município de Chopinzinho PR, nº 3787, C.N.P.J nº 09.152.351/0001-92, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 22 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ROSIMAR FORLIN  
RG :5.216.948-8  
CPF:116.839.248-94  
Cargo :SOCIO ADMINISTRADOR

FORLIN E FORLIN LTDA - ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a A empresa FORLIN E FORLIN LTDA - ME, com sede na XV de Novembro, Centro, Município de Chopinzinho PR, nº 3787, C.N.P.J nº 09.152.351/0001-92, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 22 de Março de 2023.



ROSIMAR FORLIN  
RG :5.216.948-8  
CPF:116.839.248-94  
Cargo :SOCIO ADMINISTRADOR

FORLIN E FORLIN LTDA - ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92



FORLIN E FORLIN LTDA – ME

CNPJ: 09.152.351/0001-92

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372

EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

#### **ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

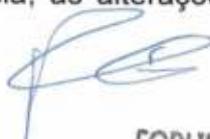
A FORLIN E FORLIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº09.152.351/0001-92, com sede à Rua XV de Novembro, Centro, nº 3787, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ROSIMAR FORLIN, portador(a) da carteira de identidade RG nº 52169488, CPF nº 116.839.248-94, residente e domiciliado na Avenida XV de novembro, centro, Chopinzinho PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário



FORLIN E FORLIN LTDA - ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92



FORLIN E FORLIN LTDA – ME

CNPJ: 09.152.351/0001-92

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372

EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

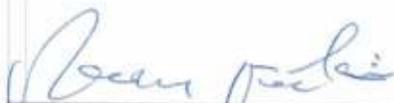
Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Chopinzinho, 22 de Março de 2023.



ROSIMAR FORLIN  
RG: 5.216.948-8  
CPF: 116.839.248-94  
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

FORLIN E FORLIN LTDA - ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92



# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202303201207074600753

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**FORLIN E FORLIN LTDA**

**CNPJ: 09.152.351/0001-92**

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 20 de março de 2023.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2023.03.20 12:08:04 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular

## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR  
21/03/2023 - 11 24 03

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90420897-34</b>	<b>Inscrição CNPJ 09.152.351/0001-92</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Forlin e Forlin Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Av 15 de Novembro, 3787. Centro 85560-000 - Chopinzinho - PR	
<b>Telefone</b>	(46)3242-3372	
<b>E-mail</b>	AUDITEC@CHNET.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	5611-2/01 - Restaurantes e Similares	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	5611-2/04 - Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas, sem Entretenimento	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	10/2007	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.203 - Desde 06/2021	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 10/2007	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 182702  
Nome.....: FORLIN E FORLIN LTDA  
CPF/CNPJ....: 09.152.351/0001-92  
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr....:  
Número.....: 3787

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 21/03/2023.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/5360  
Código de autenticidade da certidão: 980683027980683

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Março de 2023.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORLIN E FORLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.152.351/0001-92

Certidão n°: 12291535/2023

Expedição: 22/03/2023, às 15:25:51

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORLIN E FORLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.152.351/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029877751-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.152.351/0001-92**

Nome: **FORLIN E FORLIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORLIN E FORLIN LTDA**  
**CNPJ: 09.152.351/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:06 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **94DE.2A53.EE77.A649**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.152.351/0001-92  
**Razão Social:** FORLIN E FORLIN LTDA  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 3787 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030201420339700671

Informação obtida em 20/03/2023 10:01:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 182702  
Nome.....: FORLIN E FORLIN LTDA  
CPF/CNPJ....: 09.152.351/0001-92  
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr....:   
Número.....: 3787

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 21/03/2023.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/5352  
Código de autenticidade da certidão: 480945642480945

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Março de 2023.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.152.351/0001-92 DUNS®: 899191033  
Razão Social: FORLIN E FORLIN LTDA  
Nome Fantasia: RESTAURANTE BEM ESTAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/10/2007  
CNAE Primário: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAE Secundário 1: 5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS

**Dados para Contato**

CEP: 85.560-000  
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3787 - CENTRO  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 32423372  
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 116.839.248-94  
Nome: ROSIMAR FORLIN

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 116.839.248-94  
Nome: ROSIMAR FORLIN  
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 017.393.969-44 Participação Societária: 50,00%  
Nome: REGINALDO FORLIN  
Número do Documento: 63001708 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 20/08/1991 Data de Nascimento: 15/09/1974  
Filiação Materna: ILDA FORLIN  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 041.723.509-76  
Nome: ELISANGELA CEOLIN FORLIN  
Carteira de Identidade: 79089184 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 09/10/2017

CEP: 85.560-000  
Endereço: OUTROS FREI EVERALDO, 3849 - CASA - CENTRO  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 32422491  
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 116.839.248-94 Participação Societária: 50,00%  
Nome: ROSIMAR FORLIN  
Número do Documento: 52169488 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 10/02/1988 Data de Nascimento: 21/10/1970  
Filiação Materna: ILDA TASCA FORLIN  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 908.118.529-20  
Nome: IRMA DE LARA FORLIN  
Carteira de Identidade: 106189463 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 23/11/2005

CEP: 85.560-000  
Endereço: RUA ESTEFANO MELOTTO, SN - CASA - FREI VITOR  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 32421030  
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

## Linhas Fornecimento

### Serviços

15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.152.351/0001-92 DUNS®: 899191033  
Razão Social: FORLIN E FORLIN LTDA  
Nome Fantasia: RESTAURANTE BEM ESTAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/09/2023  
Código de Controle: 94DE2A53EE77A649

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/04/2023  
Código de Controle: 2023032101405941569853

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2023  
Código de Controle: 119963872023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.152.351/0001-92 DUNS®: 899191033  
Razão Social: FORLIN E FORLIN LTDA  
Nome Fantasia: RESTAURANTE BEM ESTAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 90420897-34  
Inscrição Municipal: 182702

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/07/2023  
Código de Controle: 029877751-61

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/05/2023  
Código de Controle: 480945642480945



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.152.351/0001-92 DUNS®: 899191033  
Razão Social: FORLIN E FORLIN LTDA  
Nome Fantasia: RESTAURANTE BEM ESTAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 12/2021**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 20/05/2023  
Código de Controle: 202303201207074600753

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**ANEXO – II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA - ME, estabelecida na Avenida XV de Novembro, Centro, Município de Chopinzinho PR, inscrita sob CNPJ: 09.152.351/0001-92, telefone para contato (046)32423372 e endereço eletrônico [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com), neste ato representada por, ROSIMAR FORLIN, socio administrador, RG nº 52169488, CPF nº 116.839.248-94, residente e domiciliado na Avenida XV de novembro, centro, Chopinzinho PR propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº7/2023 conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	• Descrição do Produto	marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03 COTA PRIN- CI- PL	7344	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gra-mas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), <u> acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</u></p> <p>Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li> <li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li> <li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li> </ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosa-mente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b></li> </ul>	Própria	23,50	172.584,00

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
 CNPJ: 09.152.351/0001-92  
 ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N° 3787 CENTRO  
 CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
 EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

4 COTA ME/ EPP	2448	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX</b> <b>mínimo 800 gra-mas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li> <li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li> <li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li> </ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5.</b>  <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b></p>	Própria	23,50	57.528,00
10	660	Unid	<p>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SER- VICE LIVRE</b>, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGÍSTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO.</p> <p><b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.</b></p>	Própria	43,20	28.512,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 258.624,00</b>						

**VALOR TOTAL DE DUZENTOS E CINQUENTA OITO MIL E SEICENTOS E VINTE E QUATRO REAIS.**

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

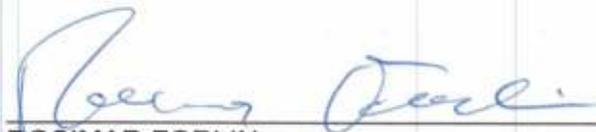
Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

DADOS BANCÁRIOS:  
AGENCIA:0842-7  
CONTA: 15.416-4  
EMPRESA: FORLIN & FORLIN LTDA

Chopinzinho, 22 de Março de 2023.

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92



ROSIMAR FORLIN  
RG :5.216.948-8  
CPF:116.839.248-94  
Cargo :SOCIO ADMINISTRADOR

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO – I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA - ME, estabelecida na Avenida XV de Novembro, Centro, Município de Chopinzinho PR, inscrita sob CNPJ: 09.152.351/0001-92, telefone para contato (046)32423372 e endereço eletrônico [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com), neste ato representada por, ROSIMAR FORLIN, socio administrador, RG nº 52169488, CPF nº 116.839.248-94, residente e domiciliado na Avenida XV de novembro, centro, Chopinzinho PR propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	• Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	660	Unid	<u>Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SER- VICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realiza- das pelas Secretarias.</u> Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml.</b> As re- feições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e ta- lheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACI- DADE QUANTO A LOGÍSTICA E ACOMODAÇÕES DO ES-PAÇO FISICO. <b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SO- CIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO.</b>	Própria	35,00	23.100,00
<b>VALOR TOTAL R\$23.100,00</b>						

FORLIN E FORLIN  
LTDA:091523510  
00192

Assinado de forma digital  
por FORLIN E FORLIN  
LTDA:09152351000192  
Dados: 2023.03.27  
14:28:06 -03'00'

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

**Valor total: Vinte e três mil e cem reais**

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

**DADOS BANCÁRIOS:**

AGENCIA:0842-7

CONTA: 15.416-4

EMPRESA: FORLIN & FORLIN LTDA

Chopinzinho, 27 de Março de 2023.

FORLIN E FORLIN  
LTDA:09152351000  
192

Assinado de forma digital por  
FORLIN E FORLIN  
LTDA:09152351000192  
Dados: 2023.03.27 14:25:40 -03'00'

---

ROSIMAR FORLIN  
RG :5.216.948-8  
CPF:116.839.248-94  
Cargo :SOCIO ADMINISTRADOR

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

### **ANEXO - III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA - ME, com sede na XV de Novembro, Centro, Município de Chopinzinho PR, nº 3787, C.N.P.J nº 09.152.351/0001-92, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 27 de Março de 2023.

FORLIN E FORLIN  
LTDA:0915235100192  
00192

Assinado de forma digital  
por FORLIN E FORLIN  
LTDA:09152351000192  
Dados: 2023.03.27 14:26:01  
-03'00'

---

ROSIMAR FORLIN  
RG :5.216.948-8  
CPF:116.839.248-94  
Cargo :SOCIO ADMINISTRADOR

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

#### **ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa FORLIN E FORLIN LTDA - M, com sede nana XV de Novembro, Centro, Município de Chopinzinho PR, nº 3787, C.N.P.J nº 09.152.351/0001-92, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 27 de Março de 2023.

FORLIN E FORLIN  
LTDA:09152351000192

Assinado de forma digital por  
FORLIN E FORLIN  
LTDA:09152351000192  
Dados: 2023.03.27 14:26:23 -03'00'

---

ROSIMAR FORLIN  
RG :5.216.948-8  
CPF:116.839.248-94  
Cargo :SOCIO ADMINISTRADOR

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

### **ANEXO - V**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a A empresa FORLIN E FORLIN LTDA - ME, com sede na XV de Novembro, Centro, Município de Chopinzinho PR, nº 3787, C.N.P.J nº 09.152.351/0001-92, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 27 de Março de 2023.

FORLIN E FORLIN  
LTDA:091523510  
00192

Assinado de forma digital por  
FORLIN E FORLIN  
LTDA:09152351000192  
Dados: 2023.03.27 14:26:45  
-03'00'

---

ROSIMAR FORLIN  
RG :5.216.948-8  
CPF:116.839.248-94  
Cargo :SOCIO ADMINISTRADOR

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

#### **ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A FORLIN E FORLIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº09.152.351/0001-92, com sede à Rua XV de Novembro, Centro, nº 3787, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ROSIMAR FORLIN, portador(a) da carteira de identidade RG nº 52169488, CPF nº 116.839.248-94, residente e domiciliado na Avenida XV de novembro, centro, Chopinzinho PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

FORLIN E FORLIN  
LTDA:0915235100  
0192

Assinado de forma digital por  
FORLIN E FORLIN  
LTDA:09152351000192  
Dados: 2023.03.27 14:27:08 -03'00'

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 27 de Março de 2023.

FORLIN E FORLIN  
LTDA:091523510  
00192

Assinado de forma digital por  
FORLIN E FORLIN  
LTDA:09152351000192  
Dados: 2023.03.27 14:27:31  
-03'00'

ROSIMAR FORLIN  
RG :5.216.948-8  
CPF:116.839.248-94  
Cargo :SOCIO ADMINISTRADOR

FORLIN E FORLIN LTDA – ME  
CNPJ: 09.152.351/0001-92  
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVENBRO N ° 3787 CENTRO  
CHOPINZINHO – PR CEP: 85560-000 TELEFONE: (046) 3242- 3372  
EMAIL: [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 09.152.351/0001-92**

**Requerente: FORLIN E FORLIN LTDA**

**O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.**

**Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:**

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

**Certidão emitida em 20/03/2023 16:25:08, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.**

**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.**

**Código de controle desta certidão: 862378092**

**Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.**



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09152351000192

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/03/2023 15:10:19

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORLIN E FORLIN LTDA**  
CNPJ: **09.152.351/0001-92**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/03/2023 13:18:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORLIN E FORLIN LTDA**  
CNPJ: **09.152.351/0001-92**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 22- 731/2023**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2023 às 16:05:41

Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa Panificadora Biachi

—  
**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

balanco\_completo.pdf  
CARTAO\_CNPJ.pdf  
CNDT.pdf  
consultarSituacaoFornecedor\_2023\_03\_27T131023\_156.pdf  
CONSULTA\_FGTS.pdf  
CONTRATOS.pdf  
cpf\_rg\_claudio\_capelli\_1.pdf  
CPF\_TALIA.pdf  
declaracoes.pdf  
falencia.pdf  
NEGATIVA\_ESTADUAL.pdf  
NEGATIVA\_FEDERAL.pdf  
NEGATIVA\_MUNICIPAL.pdf  
nivel1Credenciamento\_33\_.pdf  
nivel3RegFiscalFederal\_6\_.pdf  
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal\_5\_.pdf  
nivel5QualificacaoTecnica\_2\_.pdf  
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira\_4\_.pdf  
procuracao\_capelli.pdf  
proposta\_assinada.pdf  
PROPOSTA\_CAPELLI\_ATUALIZADA.pdf  
RG\_CPF\_BRUNO.pdf  
TCE.pdf  
TCE\_2\_.pdf  
TCU.pdf  
TCU\_2\_.pdf

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PANIFICADORA BIACH LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Número de Ordem do Livro: 42

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 531.837,91	R\$ 439.855,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 428.023,12	R\$ 350.056,00
DISPONÍVEL		R\$ 31.218,31	R\$ 65.594,68
CAIXA		R\$ 27.780,64	R\$ 65.594,68
CAIXA GERAL		R\$ 27.780,64	R\$ 65.594,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.437,67	R\$ 0,00
SICREDI		R\$ 3.437,67	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 28.704,95	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 19.124,76	R\$ 0,00
APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ 18.124,76	R\$ 0,00
APLICACAO SICREDI		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
AÇÕES		R\$ 9.580,19	R\$ 0,00
AÇÕES SICOOB		R\$ 5.045,42	R\$ 0,00
AÇÕES SICREDI		R\$ 4.534,77	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 368.099,86	R\$ 284.461,32
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 368.099,86	R\$ 284.461,32
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 367.000,53	R\$ 250.293,41
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 1.099,33	R\$ 21.127,91
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 0,00	R\$ 13.040,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 103.814,79	R\$ 89.799,46
IMOBILIZADO		R\$ 103.814,79	R\$ 89.799,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 9.087,90	R\$ 9.087,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 9.087,90	R\$ 9.087,90
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 131.065,39	R\$ 131.065,39
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 131.065,39	R\$ 131.065,39
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (36.338,50)	R\$ (50.353,83)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (2.951,72)	R\$ (3.860,51)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (33.386,78)	R\$ (46.493,32)
PASSIVO		R\$ 531.837,91	R\$ 439.855,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 517.077,20	R\$ 90.854,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 262.990,68	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 262.990,68	R\$ 0,00
CLAUDIO JOSE CAPELLI - PF		R\$ 35.000,00	R\$ 0,00
PROGER URBANO EMPRESARIAL		R\$ 107.735,03	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SICREDI N° C00231267-7		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SICREDI N° C00231312-6		R\$ 20.255,65	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 241.104,68	R\$ 77.599,83
FORNECEDORES		R\$ 241.104,68	R\$ 77.599,83
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 241.104,68	R\$ 77.599,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.992,77	R\$ 8.538,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.992,77	R\$ 8.538,59
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 5.992,77	R\$ 8.538,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 6.989,07	R\$ 4.716,25
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 5.853,57	R\$ 3.950,21
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 4.923,52	R\$ 2.971,21
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 930,05	R\$ 979,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.135,50	R\$ 766,04
INSS A RECOLHER		R\$ 566,81	R\$ 378,59
FGTS A RECOLHER		R\$ 568,69	R\$ 387,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 14.760,71	R\$ 349.000,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
RESERVAS		R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
RESERVA LEGAL		R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.520,71	R\$ 336.760,79
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.520,71	R\$ 336.760,79
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.520,71	R\$ 336.760,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.F1.7D.BE.40.5B.FB.2B.BF.CC.AE.0A.55.08.54.92.89.13.49.8E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: PANIFICADORA BIACH LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 77.744.282/0001-66

Número de Ordem do Livro: 42

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		325.840,94
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		8.399,14
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		2.520,71
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>336.760,79</b>
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		<b>336.760,79</b>
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.F1.7D.BE.40.5B.FB.2B.BF.CC.AE.0A.55.08.54.92.89.13.49.8E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANIFICADORA BIACH LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Número de Ordem do Livro: 42

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 659.348,23	R\$ 1.057.242,40
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 82.090,60
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 659.348,23	R\$ 975.151,80
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (37.924,62)	R\$ (64.047,15)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (37.924,62)	R\$ (64.047,15)
(-) CUSTOS		R\$ (20.072,28)	R\$ (42.229,11)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (7.462,06)	R\$ (0,00)
BONIFICAÇÃO		R\$ 659,98	R\$ 7.290,89
(-) COMPRA DE GAS		R\$ (13.270,20)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (49.520,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 601.351,33	R\$ 950.966,14
(-) CMV		R\$ (395.680,94)	R\$ (795.367,24)
(-) COMPRA DE MERCADORIA P/REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ (154.781,24)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (395.680,94)	R\$ (640.586,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 205.670,39	R\$ 155.598,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (144.221,31)	R\$ (127.271,60)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (101.439,08)	R\$ (89.127,05)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (79.780,29)	R\$ (79.225,13)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (6.185,36)	R\$ (3.782,95)
(-) FÉRIAS		R\$ (5.104,90)	R\$ (183,33)
(-) FGTS		R\$ (8.313,58)	R\$ (5.935,64)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (130,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (605,00)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (1.319,95)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (42.782,23)	R\$ (38.144,55)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (12.540,00)	R\$ (13.200,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (513,41)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (16.574,92)	R\$ (6.202,75)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (7.109,89)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (14.015,33)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (293,75)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (282,87)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (4.742,13)	R\$ (4.432,72)
(-) TAXAS FINANCEIRAS		R\$ (1.019,01)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.327,51)	R\$ (19.928,16)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (265,55)	R\$ (19.928,16)
(-) DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		R\$ (618,79)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM INTERNET		R\$ (443,17)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 60.121,57	R\$ 8.399,14
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 60.121,57	R\$ 8.399,14
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 60.121,57	R\$ 8.399,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.F1.7D.BE.40.5B.FB.2B.BF.CC.AE.0A.55.08.54.92.89.13.49.8E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41200145707	<b>CNPJ</b> 77.744.282/0001-66	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PANIFICADORA BIACH LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 42
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 09.F1.7D.BE.40.5B.FB.2B.BF.CC.AE.0A.55.08.54.92.89.13.49.8E	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08483594960	GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960	775839723893900502 5	26/11/2021 a 26/11/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	77744282000166	PANIFICADORA BIACH LTDA:77744282000166	638031282318554322 7	27/12/2021 a 27/12/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

09.F1.7D.BE.40.5B.FB.2B.BF.CC.AE.0  
A.55.08.54.92.89.13.49.8E-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 12/04/2022 às 17:36:03

B7.AC.0F.91.E4.EA.4E.A1  
92.D5.E4.B5.A6.A1.3F.3B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** PANIFICADORA BIACH LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 77.744.282/0001-66  
**Número de Ordem do Livro:** 42  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANIFICADORA BIACH LTDA
NIRE	41200145707
CNPJ	77.744.282/0001-66
Número de Ordem	42
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/11/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	64876

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PANIFICADORA BIACH LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	42
Quantidade total de linhas do arquivo digital	64876
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.F1.7D.BE.40.5B.FB.2B.BF.CC.AE.0A.55.08.54.92.89.13.49.8E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.744.282/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/11/1979</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PANIFICADORA BIACH LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PANIFICADORA BOM DIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVENBRO</b>	NÚMERO <b>4139</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3242-1238</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **16:08:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.282/0001-66

Certidão n°: 11792678/2023

Expedição: 20/03/2023, às 16:07:02

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA BIACH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.744.282/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697  
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA  
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 16/09/2023  
FGTS Validade: 10/04/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/09/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/07/2023  
Receita Municipal Validade: 20/05/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.744.282/0001-66  
**Razão Social:** PANIFICADORA BIACH LTDA ME  
**Endereço:** AV 15 DE NOVEMBRO 655 LOJA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2023 a 10/04/2023

**Certificação Número:** 2023031203200471829836

Informação obtida em 20/03/2023 16:10:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.282/0001-66**

=====

1

1. **DOZOLINA MENEGAZZO CAPELLI**, brasileira, viúva, natural de Sarandi, Rio Grande do Sul, nascida em 17.03.1933, empresária, portadora do CPF n.º 859.084.369-68, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.662.551-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, 4.000, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.
2. **BRUNO CESAR CAPELLI**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, neste ato representado por seu pai o Sr. **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, sn, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios da sociedade limitada, "**PANIFICADORA BIACH LTDA. - EPP**", com sede na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41200145707 em 05.11.1979, e último ato sob nº 20142398799, em 29/04/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.744.282/0001-66, resolvem, assim, alterar o contrato Social e alterações posteriores:

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.282/0001-66**

=====

2

**CLÁUSULA I** – Altera-se a qualificação do sócio Bruno Cesar Capelli, que passa a ter a seguinte redação **BRUNO CESAR CAPELLI**, brasileiro, solteiro, estudante maior, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA II** - Ingressa na sociedade o Sr. **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA III** - O sócio ingressante declara que, conhece e assume o Ativo e o Passivo da empresa.

**CLÁUSULA IV** - Retira-se da sociedade **DOZOLINA MENEGAZZO CAPELLI**, neste ato, cede e transfere por venda, 8.160 (oito mil, cento e sessenta) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), para o sócio ingressante **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, sendo que através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

**CLÁUSULA V** - Em virtude das modificações o capital social de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.282/0001-66**

3

<b>Sócio</b>	<b>Nº de Cotas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Perc.</b>
Claudio José Capelli	8.160	8.160,00	80%
Bruno Cesar Capelli	2.040	2.040,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>10.200</b>	<b>10.200,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA VI** - A administração da sociedade caberá ao sócio, **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA VII** - O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIII** - Altera-se a cláusula XII da nona alteração contratual, **Falecimento de Sócio**, que passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.282/0001-66**

4

=====

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA IX** - Altera-se as deliberações sociais que passam a ser da seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quórum diferente.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**BRUNO CESAR CAPELLI**, brasileiro, solteiro, estudante, maior, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 77.744.282/0001-66**

=====

5

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o Nome Empresarial "PANIFICADORA BIACH LTDA. – EPP".

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sede, foro, e domicílio da sociedade é na Av. XV de Novembro , 4139, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comércio Varejista de Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições – Lanchonete – e Comércio Varejista de Mercadorias em geral – Mercearia.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital social é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócio</b>	<b>Nº de Cotas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Perc.</b>
Claudio José Capelli	8.160	8.160,00	80%
Bruno Cesar Capelli	2.040	2.040,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>10.200</b>	<b>10.200,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1979.

=====

**CLÁUSULA SEXTA – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá ao sócio, **CLAUDIO JOSÉ CAPELLI**, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA – NOMEAÇÃO DE PROCURADORES**

Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA NONA – PRO LABORE**

Os sócios em comum acordo, poderão, fixar uma retirada mensal, a título de “Pro labore” observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de suas cotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES**

Para tratar de assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelo(s) administrador(es) ou sócio(s), com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, hora, e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade.

As deliberações sociais passam a ser da seguinte forma: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir um quórum diferente.

Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências, e das deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

=====

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta dias), a contar da deliberação que discordou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, à cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o Foro desta Cidade de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA e CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 77.744.282/0001-66

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2014.

*Bozolina Menegazzo Capelli*  
Bozolina Menegazzo Capelli

*Bruno Cesar Capelli*  
Bruno Cesar Capelli

*Cláudio José Capelli*  
Cláudio José Capelli

Testemunhas:  
*Rosane F. Kufner Derlan*  
Rosane F. Kufner Derlan  
CI n.º 5.120.065-9/PR

*Glanine Resmini Koehler*  
Glanine Resmini Koehler  
CI n.º 10.244.615-1/PR

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
FBZ82186

**TABELIONATO FERRARI**  
SELO DE COLOREDO, 013 - CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÃO POR VERDADEIRA AS VIAS  
DE BRUNO CESAR CAPELLI E  
CLAUDIO JOSE CAPELLI

Chopinzinho-PR 14 de AGOSTO DE 2014  
Mizans Rogério Ferrari - Tabelião

*Mari Lazzari*  
Mari Lazzari  
RG 742-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2014  
SDB NÚMERO: 20.4519064  
Protocolo: 14/519064-1, DE 28/08/2014  
Empresário: BRUNO CESAR CAPELLI  
Panificadora BIACH LTDA - EPP

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CNPJ 77.744.282/0001-66

1. **CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 12.12.1963, portador do CPF n.º 565.971.699-72, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8018999881, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná;
2. **BRUNO CESAR CAPELLI**, brasileiro, solteiro, estudante maior, natural de Chopinzinho, PR, nascido em 04.04.1995, portador do CPF n.º 053.274.399-76, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios da sociedade limitada, "PANIFICADORA BIACH LTDA. - EPP", com sede na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41200145707 em 05.11.1979, e último ato sob nº 20165207515, em 01/08/2016, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.744.282/0001-66, resolvem, assim, alterar o contrato Social:

**CLÁUSULA I** – Ingressa na sociedade **THALIA GABRIELI CAPELLI**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Chopinzinho, Paraná, nascido em 11.03.1998, portadora do CPF n.º 112.616.959-50, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.614.305-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA II** - A sócia ingressante declara que, conhece e assume o Ativo e o Passivo da empresa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB Nº 20167989774.  
PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602886880. NIRE: 41200145707.  
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CNPJ 77.744.282/0001-66

2

CLÁUSULA III - Retira-se da sociedade CLAUDIO JOSE CAPELLI, neste ato, cede e transfere por venda, 8.160 (oito mil, cento e sessenta) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), para a sócia ingressante THALIA GABRIELI CAPELLI, sendo que através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar seja a que título for a tempo algum dos sócios ou da sociedade.

CLÁUSULA IV - Em virtude das modificações o capital social de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

*Thalia G. Capelli*  
*Bruno Cesar*

Sócio	Nº de Cotas	Valor R\$	Perc.
Thalia Gabrieli Capelli	8.160	8.160,00	80%
Bruno Cesar Capelli	2.040	2.040,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>10.200</b>	<b>10.200,00</b>	<b>100%</b>

CLÁUSULA V - A administração da sociedade caberá a sócio, THALIA GABRIELI CAPELLI, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA VI - O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB Nº 20167989774.  
PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602886880. NIRE: 41200145707.  
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CNPJ 77.744.282/0001-66

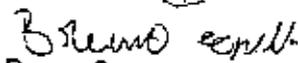
3

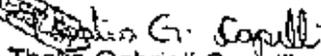
ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

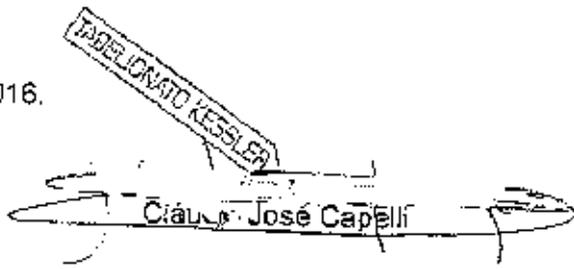
**CLÁUSULA VII** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas por esta alteração, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em uma única via.

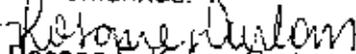
Chopiniano, 14 de novembro de 2016.

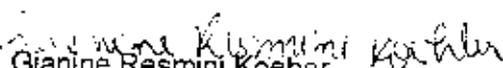
  
Bruno Cesar Capelli

  
Thalia Gabrieli Capelli

  
Cláudio José Capelli

Testemunhas:

  
Rosane F. Kufner Derlan  
CJ n.º 5.120.065-9/PR

  
Gianine Resmini Koehler  
CJ n.º 10.244.615-1/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB Nº 20167989774.  
PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602886880. NIRE: 41200145707.  
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**Tabelionato Kessler**  
 Rua Brigadeiro João Lemos, 113 Centro - Fone/Fax (41) 3333-7002  
 Coronel Vivida - Paraná

**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº ulb6c.9Hdbi.1JLts, Controle: RdD72.aQPF. Consulte em <http://Munarpri.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de CLAUDIO JOSE CAPELLI, BRUNO CESAR CAPELLI e THALIA GABRIELI CAPELLI, do que dou fé. 10002' 1155'66". Coronel Vivida - Paraná, 12 de dezembro de 2016.

Em Teste: *[Assinaturas]* da Verdade  
 Mari Máximo de Melo Escrivão de Matrícula

**TABELIONATO KESSLER**  
*Mari Máximo de Melo*  
 Escr. Jaramentada  
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 19:05 SOB Nº 20167989774.  
 PROTOCOLO: 167989774 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602886880. NIRE: 41200145707.  
 PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**THALIA GABRIELI CAPELLI**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Chopinzinho, Paraná, nascida em 11/03/1998, portadora do CPF nº 112.616.959-50 e da cédula de identidade Civil RG nº 10.614.305-6, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de novembro, 4139, Centro Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

**BRUNO CESAR CAPELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 04/04/1995, portador do CPF nº 053.274.99-76 e da cédula de identidade civil RG 9.750.712-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4139, Centro, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação de **PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**, com sede na Av. XV de novembro, 4139, Centro, município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41200145707 em 05/11/1979, e o último ato sob nº 20167989774, em 13/12/2016, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66. Resolvem na melhor forma do direito alterar o seu contrato social conforme a cláusula seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL.**

A sociedade que tinha como objeto social: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria, Comércio Varejista de Picotés, sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, lanches e Refeições – Lanchonete – e comércio Varejista de Mercadorias em geral – mercearia, *passa a ser*, Restaurante, Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria, Comércio Varejista De Picolés, Sorvetes, Bebidas, Refrigerantes, Lanches e Refeições - Lanchonete e Comércio Varejista De Mercadoria – Mercearia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP  
DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
CNPJ Nº 77.744.282/0001-66  
NIRE: 41200145707

FLA 2/2

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam este instrumento, em via única, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 08 de abril de 2020.

DAS ASSINATURAS:



THALIA GABRIELI CAPELLI



BRUNO CESAR CAPELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 09:07 SOB Nº 20201754363.  
PROTOCOLO: 201754363 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001587714. NIRE: 41200145707.  
PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL	
REGISTRO GERAL	8018999881
CLÁUDIO JOSÉ CAPELLI	
FILIAÇÃO MILO AVELINO CAPELLI DOZOLINA MENEGAZZO CAPELLI	
NATURALIDADE	DATA DO NASCIMENTO
CONSTANTINA RS	12/12/1963
PORTO ALEGRE - RS	0711
28/01/80	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**112.616.959-50**

Nome  
**THALIA GABRIELI CAPELLI**

Nascimento  
**11/03/1998**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

001001129024001

PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

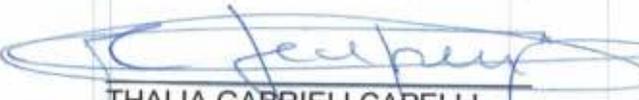
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139, Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238, por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 22 de Março de 2023.

  
THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

77.744.282/0001-66  
PANIFICADORA  
BIACH LTDA  
Av. de Novembro, 4139 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - PR

PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 22 de Março de 2023.

  
THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

「77.744.282/0001-66」

PANIFICADORA  
BIACH LTDA

Av. XV de Novembro, 4139 - Centro  
「 85560-000 - Chopinzinho - PR 」

PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 22 de Março de 2023.

  
THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

**77.744.282/0001-66**  
**PANIFICADORA**  
**BIACH LTDA**

Av. XV de Novembro, 4139 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - PR

PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

#### **ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 4139, Apto, Centro, Chopinzinho PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade,

PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavó/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 22 de Março de 2023.

  
THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

77.744.282/0001-66  
PANIFICADORA  
BIACH LTDA  
Av. XV de Novembro, 4139 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - PR

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202303201625119700208

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP**

**CNPJ: 77.744.282/0001-66**

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 20 de março de 2023.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2023.03.20 16:26:31 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029871588-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.282/0001-66**

Nome: **PANIFICADORA BIACH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PANIFICADORA BIACH LTDA**  
**CNPJ: 77.744.282/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:54:11 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **C3F4.7E11.FB07.DB76**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 110728

Nome.....: PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP

CPF/CNPJ....: 77.744.282/0001-66

RG/Inscr.....: 31200604-F

Endereço....: AV XV DE NOVENBRO

Número.....: 4139

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 20/03/2023.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2023/5340

Código de autenticidade da certidão: 998029891998029

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20 de Março de 2023.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697  
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA  
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 10.200,00 Data de Abertura da Empresa: 12/11/1979  
CNAE Primário: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAE Secundário 1: 1091-1/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA  
CNAE Secundário 2: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM  
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
CNAE Secundário 4: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

**Dados para Contato**

CEP: 85.560-000  
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 - CENTRO  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 32421238  
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 112.616.959-50  
Nome: THALIA GABRIELI CAPELLI

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 112.616.959-50  
Nome: THALIA GABRIELI CAPELLI  
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 053.274.399-76 Participação Societária: 20,00%  
Nome: BRUNO CESAR CAPELLI  
Número do Documento: 97507120 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 27/12/2002 Data de Nascimento: 04/04/1995  
Filiação Materna: MARTA KURPEL CAPELLI  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.501-064  
Endereço: RUA CARAMURU, 709 - APTO 304 - CENTRO  
Município / UF: Pato Branco / Paraná  
Telefone: (46) 32421238  
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 112.616.959-50 Participação Societária: 80,00%  
Nome: THALIA GABRIELI CAPELLI  
Número do Documento: 106143056 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 28/03/2006 Data de Nascimento: 11/03/1998  
Filiação Materna: MARTA KURPEL CAPELLI  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.560-000  
Endereço: OUTROS XV DE NOVEMBRO, 4139 - PANIFICADORA CENTRAL -  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 99148780  
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697  
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA  
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/09/2023  
Código de Controle: 5B559BE58EC27C9B

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/04/2023  
Código de Controle: 2023031203200471829836

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2023  
Código de Controle: 119900392023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697  
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA  
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 3120060499  
Inscrição Municipal: 31200604f

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/07/2023  
Código de Controle: 029871588-23

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/05/2023  
Código de Controle: 998029891998029



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697  
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA  
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
prefeitura municipal PR	454413619454413	-



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 77.744.282/0001-66 DUNS®: 900373697  
Razão Social: PANIFICADORA BIACH LTDA  
Nome Fantasia: PANIFICADORA BOM DIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 12/2021**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 20/05/2023  
Código de Controle: 202303201625119700208



*Marcos Rogério Ferni*

Tabellaio de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferri@chopinzinho@gmail.com

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº

Fis. nº

**Certifico** a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00102, às Folhas 189/191,

verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor: - **PROCURAÇÃO** Procuração bastante que faz Panificadora Biach Ltda - EPP na forma abaixo. **S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: PANIFICADORA BIACH LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Avenida XV de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJPMF sob nº 77.744.282/0001-66, neste ato representada por sua sócia administradora Thalia Gabrieli Capelli, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, com CI RG nº 10.614.305-6-SSP-PR-28-03-06, inscrita no CPF/MF sob nº 112.616.959-50, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Decima Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresária e Consolidação registrada junto a Jucepar sob nº 20145190641 em 28/08/2014; Decima Segunda Alteração Contratual da Sociedade registrada junto a Jucepar sob nº 20167989774 em 14/12/2016, e Certidão expedida pela Jucepar em 28/07/2016, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 022 Folhas nº 058/072, conhecida de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por sua representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: CLAUDIO JOSE CAPELLI**, brasileiro,

casado, empresário, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 12 de dezembro de 1963, filho de Nilo Aveilino Capelli e Dozolina Menezazzo Capelli, com CI RG Nº 8018999881-SSP-RS-28-01-80, inscrito no CPF/MF sob nº 565.971.699-72, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro nº 4139, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, à vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie, receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos, e Cooperativas de Crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, junto a quaisquer



*Marcos Rogério Ferriz*

Tabellaõ de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº \_\_\_\_\_  
Fis. nº \_\_\_\_\_

Bancos e Cooperativas de Crédito, convencioando prazos, juros e demais clausulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veiculos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; adquirir e ceder cotas de consorcio, assinando o documento de aquisição e a cessão, quando for o caso, firmando recibos, dando e recebendo quitação, participando das assembleias, oferecendo lances e retirando o bem, independente da forma de contemplação; participar de concorrências publicas e licitações, pregões fisicos e presenciais, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; contratar e demitir empregados, assinando os competentes contratos de trabalho a ainda proceder as anotações na carteira de trabalho dos mesmos; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições publicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e ainda entidades de classe; solicitar o protesto de titulos e assinar cartas de anuência de titulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, confirmando ainda poderes para prestar em nome da outorgante Aval e Fiança em instrumentos publicos ou particulares; contratar advogados substabelecendo os poderes contidos na Clausula Ad Judicia, mais os especiais de transigir, desistir, firmar compromissos, promover acordos, receber notificações, citações, propor as ações judiciais competentes e defende-la nas contárias, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando o Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando o ora procurador sempre sujeito ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabellaõ, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em publico e raso. Protocolado sob nº 246/2017 na data de 28/07/2017. Emolumentos: R\$70,00 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75 , Funrejus: R\$17,50 , FADEP: Não incide, ISS: Não incide Total= R\$88,25. Selo Digital Nº KPEHU.arNWC.fjzA6, Controle: 9PCRA.u3VKC. Chopinzinho -PR, 28 de julho de 2017. (aa). PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, THALIA GABRIELI CAPELLI, ADMINISTRADORA da Outorgante. Marcos Rogério Ferriz, Tabellaõ. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, esta tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Marcos Rogério Ferriz, Tabellaõ, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

**TABELIONATO FERRI**  
**MARCOS ROGÉRIO FERRI**  
 TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 COMARCA DE CHOPINZINHO  
 ESTADO DO PARANÁ

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
 yQMy4.6PjWC.IVZA6  
 9PHRA.NW7EV  
<https://www.funarpen.com.br>

\_\_\_\_\_  
 Marcos Rogério Ferri  
 Tabelião

Chopinzinho - PR, 02 de outubro de 2020.

Em Teste da Verdade

O referido é verdade e dou fé.

Livro nº \_\_\_\_\_  
 Fis. nº \_\_\_\_\_  
 Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

*Marcos Rogério Ferri*  
 Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorierferrichopinzinho@gmail.com



PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – I

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 abaixo assinado propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	1025	Unid	Refeição tipo <b>IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE</b> , <b>mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100gramas);</li><li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vi-nagre) no mínimo 100g;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequenonúmero de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</li></ul> <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	Própria	27,10	27.777,50
06	1025	Unid	Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME</b> , <b>mínimo 800 gramas</b> , para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150gramas);</li></ul>	Própria	27,00	27.675,00



77.744.282/0001-66

PANIFICADORA  
BIACH LTDA

Av. XV de Novembro, 4139 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - PR

PANIFICADORA BIACH LTDA  
 CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
 CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
 EMAIL: panificadoracentral2011@hotmail.com

			<ul style="list-style-type: none"> <li>Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas</b>;</li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.  <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>			
07	1025	Unid	<p>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 água SEM GÁS, 500 ml;</li> <li><b>SALGADOS</b> – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. <b>A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes.</b></li> </ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.  <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	Própria	27,00	27.675,00
<b>Valor Total R\$83.127,50</b>						

**Valor total: Oitenta e três mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos.**

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

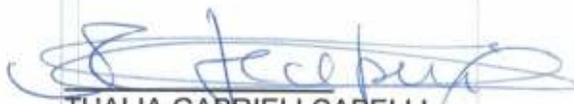
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

DADOS BANCÁRIOS:

Agencia: 740  
 Conta: 14294-8

Chopinzinho, 22 de Março de 2023.



THALIA GABRIELI CAPELLI  
 CNPJ: 77.744.282/0001-66  
 CPF: 112.616.959-50  
 RG: 106143056  
 SÓCIA- ADMINISTRADORA

**77.744.282/0001-66**

**PANIFICADORA  
 BIACH LTDA**

Av. XV de Novembro, 4139 - Centro  
 85560-000 - Chopinzinho - PR

PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 abaixo assinado propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
07	1025	Unid	<b>Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• SALGADOS – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes.</li></ul> <b>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário.</b> <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	Própria	21,00	21.525,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 21.525,00</b>						

**Valor total: VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS.**

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Chopinzinho, 27 de Março de 2023.

PANIFICADORA  
BIACH  
LTDA:7774428200016  
6

Assinado de forma digital  
por PANIFICADORA BIACH  
LTDA:77744282000166  
Dados: 2023.03.27 13:55:42  
-03'00"

THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

### **ANEXO - III**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 27 de Março de 2023.

PANIFICADORA BIACH  
LTDA:77744282000166

Assinado de forma digital por  
PANIFICADORA BIACH  
LTDA:77744282000166  
Dados: 2023.03.27 13:56:09  
-03'00'

THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

#### **ANEXO - IV**

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 27 de Março de 2023.

PANIFICADORA BIACH LTDA:7774428200016  
6  
Assinado de forma digital por  
PANIFICADORA BIACH  
LTDA:77744282000166  
Dados: 2023.03.27 13:56:38  
-03'00'

THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO - V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 27 de Março de 2023.

PANIFICADORA BIACH Assinado de forma digital por  
LTDA:7774428200016 PANIFICADORA BIACH  
6 LTDA:77744282000166  
Dados: 2023.03.27 13:57:01  
-03'00'

THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHÊS FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

#### **ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa PANIFICADORA BIACH LTDA CNPJ: 77.744.282/0001-66, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 , Centro cidade de Chopinzinho –PR, telefone (046)3242-1238 , por intermédio de seu representante legal, Thalia Gabrieli Capelli, CPF nº 112.616.959-50 e RG nº 106143056 residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 4139, Apto, Centro, Chopinzinho PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s)

PANIFICADORA BIACH LTDA  
CNPJ: 77.744.282/0001-66 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3120060499  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4139 CENTRO CHOPINZINHO – PR  
CEP: 85560-000 TELEFONE: (046)3242-1238  
EMAIL: [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com)

vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 27 de Março de 2023.

PANIFICADORA  
BIACH

LTDA:7774428200016  
6

Assinado de forma digital  
por PANIFICADORA BIACH  
LTDA:77744282000166  
Dados: 2023.03.27 13:57:27  
-03'00'

THALIA GABRIELI CAPELLI  
CNPJ: 77.744.282/0001-66  
CPF: 112.616.959-50  
RG: 106143056  
SÓCIA- ADMINISTRADORA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA



031 BRUNO CAPELLI '04

*Bruno Capelli*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.750.712 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/2002

NOME BRUNO CESAR CAPELLI

FILIAÇÃO CLAUDIO JOSE CAPELLI  
MARTA KURPEL CAPELLI

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 04/04/1995

OGC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE  
C.NASC 12403, LIVRO=A21, FOLHA=49

CPF *[Signature]*

CURITIBA-PR DEL. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - II/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/81

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

053.274.399-76

BRUNO CESAR CAPELLI

04/04/1995





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 77.744.282/0001-66**

**Requerente: PANIFICADORA BIACH LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 20/03/2023 16:13:55, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 469578168

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77744282000166

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/03/2023 15:34:31

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**  
CNPJ: **77.744.282/0001-66**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/03/2023 13:15:22

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANIFICADORA BIACH LTDA**  
CNPJ: **77.744.282/0001-66**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Memorando 23- 731/2023

---

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2023 às 16:07:08

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

Ata\_da\_Sessao.pdf

Resultado\_por\_fornecedor.pdf

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.72023 .17680 .4599 .5300655



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 27 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 20/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00007/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service, para o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

**Descrição Complementar:** Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 3.300

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27,7000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** MAKILU ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 3.300 UNIDADE

#### Item: 2

**Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

**Descrição Complementar:** Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1.100

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27,7000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** MAKILU ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 1.100 UNIDADE

#### Item: 3

**Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

**Descrição Complementar:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F01-611A-B511-8CA4> e informe o código 2F01-611A-B511-8CA4

peessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 7.344

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23,5000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CLEBER APARECIDO GIESE, **pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 7.344 UNIDADE .**

#### Item: 4

**Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

**Descrição Complementar:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2.448

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23,5000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CLEBER APARECIDO GIESE, **pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 2.448 UNIDADE .**

#### Item: 5

**Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

**Descrição Complementar:** Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas); • Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1.025

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27,1000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CLEBER APARECIDO GIESE, **pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 1.025 UNIDADE .**

#### Item: 6

**Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

**Descrição Complementar:** Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas); • Linguíça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, mínimo 650 gramas; Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1.025

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27,8000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CLEBER APARECIDO GIESE, **pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 1.025 UNIDADE .**

#### Item: 7

**Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

**Descrição Complementar:** Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • SALGADOS – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.025**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28,6000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PANIFICADORA BIACH LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 21,0000 e a quantidade de 1.025 UNIDADE .****Item: 8****Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**Descrição Complementar:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou gre**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.440**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CLEBER APARECIDO GIESE, **pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 1.440 UNIDADE .****Item: 9****Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**Descrição Complementar:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 540**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CLEBER APARECIDO GIESE, **pelo melhor lance de R\$ 16,0000 e a quantidade de 540 UNIDADE .****Item: 10****Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**Descrição Complementar:** Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 660**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FORLIN E FORLIN LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 660 UNIDADE .****Histórico****Item: 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	3.300	R\$ 27,7000	R\$ 91.410,0000	23/03/2023 09:53:00
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Porte da empresa:** ME/EPP

11.538.164/0001-93	MAKILU ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	3.300	R\$ 27,7000	R\$ 91.410,0000	24/03/2023 10:30:55
--------------------	-----------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 27,7000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 27,7000	11.538.164/0001-93	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 27,6900	11.538.164/0001-93	27/03/2023 09:12:20:910
R\$ 27,5000	11.538.164/0001-93	27/03/2023 09:27:58:430

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/03/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/03/2023 09:23:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/03/2023 09:23:11	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 27,6900 e R\$ 27,7000.
Encerramento	27/03/2023 09:28:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	27/03/2023 09:28:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:32:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:38:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 14:11:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 14:21:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93.
Aceite de proposta	27/03/2023 14:58:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 27,5000.
Habilitação de fornecedor	27/03/2023 15:04:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAKILU ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F01-611A-B511-8CA4> e informe o código 2F01-611A-B511-8CA4

12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.100	R\$ 27,7000	R\$ 30.470,0000	23/03/2023 09:53:00
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa); • Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Porte da empresa:** ME/EPP

11.538.164/0001-93	MAKILU ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.100	R\$ 27,7000	R\$ 30.470,0000	24/03/2023 10:30:55
--------------------	-----------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 27,7000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 27,7000	11.538.164/0001-93	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 27,6900	11.538.164/0001-93	27/03/2023 09:12:24:363
R\$ 27,5000	11.538.164/0001-93	27/03/2023 09:29:06:687

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/03/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/03/2023 09:24:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/03/2023 09:24:50	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 27,6900 e R\$ 27,7000.
Encerramento	27/03/2023 09:29:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	27/03/2023 09:29:51	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:32:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:38:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93.
Aceite de proposta	27/03/2023 14:58:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 27,5000.
Habilitação de fornecedor	27/03/2023 15:04:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAKILU ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 3 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F01-611A-B511-8CA4> e informe o código 2F01-611A-B511-8CA4

18.335.234/0001-55 CLEBER APARECIDO GIESE Sim Sim 7.344 R\$ 23,4500 R\$ 172.216,8000 23/03/2023 14:26:10

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

12.395.037/0001-45 LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Sim Sim 7.344 R\$ 23,5000 R\$ 172.584,0000 23/03/2023 09:53:00

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Porte da empresa:** ME/EPP

09.152.351/0001-92 FORLIN E FORLIN LTDA Sim Sim 7.344 R\$ 23,5000 R\$ 172.584,0000 23/03/2023 10:41:47

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Porte da empresa:** ME/EPP

47.199.892/0001-65 RAMOS E PIZZI LTDA Sim Sim 7.344 R\$ 23,5000 R\$ 172.584,0000 24/03/2023 16:50:05

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23,5000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 23,5000	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 23,5000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 23,4500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 23,4400	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:08:10:723
R\$ 23,4000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:08:19:170
R\$ 23,3900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:08:52:513
R\$ 23,3800	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:09:50:840
R\$ 23,3700	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:10:05:253
R\$ 23,3600	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:10:32:043
R\$ 23,3500	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:10:50:833
R\$ 23,3400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:11:20:123
R\$ 23,3300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:11:40:470
R\$ 23,3200	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:11:49:653
R\$ 23,3100	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:12:19:057
R\$ 23,3000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:12:27:523

R\$ 23,2900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:12:48:047
R\$ 23,2800	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:12:55:997
R\$ 23,2700	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:13:05:403
R\$ 23,2600	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:13:11:707
R\$ 23,2500	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:13:24:907
R\$ 23,2400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:13:29:173
R\$ 23,2300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:13:40:930
R\$ 23,2200	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:13:52:800
R\$ 23,2100	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:14:08:767
R\$ 22,0000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:14:39:773
R\$ 21,9900	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:14:46:660
R\$ 21,9800	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:14:58:563
R\$ 21,9000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:15:05:710
R\$ 21,9700	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:15:10:207
R\$ 21,8900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:15:23:613
R\$ 20,9500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:15:33:247
R\$ 20,9400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:15:45:753
R\$ 20,9300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:16:24:933
R\$ 20,9200	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:16:31:027
R\$ 20,9100	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:16:41:467
R\$ 20,9000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:16:47:980
R\$ 20,8900	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:17:03:137
R\$ 20,8800	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:17:11:190
R\$ 20,8400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:17:17:257
R\$ 20,8300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:17:46:697
R\$ 20,8200	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:17:53:647
R\$ 20,8100	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:18:07:103
R\$ 20,8000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:18:17:740
R\$ 20,7900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:18:25:687
R\$ 20,7800	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:18:32:037
R\$ 20,7600	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:18:37:843
R\$ 20,7500	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:18:47:137
R\$ 20,7400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:19:10:870
R\$ 20,7300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:19:23:190
R\$ 20,7000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:19:50:233
R\$ 20,6900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:19:58:793
R\$ 20,6800	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:23:14:960
R\$ 20,6700	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:23:50:183
R\$ 17,4900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:25:07:867
R\$ 16,5000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:25:23:410
R\$ 17,9800	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:27:16:477

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	27/03/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/03/2023 09:24:53	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/03/2023 09:24:53	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 20,6700 e R\$ 20,7600.
Encerramento	27/03/2023 09:29:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	27/03/2023 09:29:54	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:32:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:35:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F01-611A-B511-8CA4>

Aceite de proposta	27/03/2023 14:58:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 16,5000.
Habilitação de fornecedor	27/03/2023 15:04:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.335.234/0001-55	CLEBER APARECIDO GIESE	Sim	Sim	2.448	R\$ 23,4500	R\$ 57.405,6000	23/03/2023 14:26:10
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	2.448	R\$ 23,5000	R\$ 57.528,0000	23/03/2023 09:53:00
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
09.152.351/0001-92	FORLIN E FORLIN LTDA	Sim	Sim	2.448	R\$ 23,5000	R\$ 57.528,0000	23/03/2023 10:41:47
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
47.199.892/0001-65	RAMOS E PIZZAS LTDA	Sim	Sim	2.448	R\$ 23,5000	R\$ 57.528,0000	24/03/2023 16:50:05
<p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23,5000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 23,5000	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 23,5000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 23,4500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 23,4400	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:08:22:077
R\$ 23,4000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:08:26:193

R\$ 23,3900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:09:00:667
R\$ 23,3800	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:10:03:910
R\$ 23,3700	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:10:11:853
R\$ 23,3600	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:10:36:400
R\$ 23,3500	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:10:58:897
R\$ 23,3400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:11:24:257
R\$ 23,3300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:11:57:970
R\$ 23,3200	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:12:09:803
R\$ 23,3100	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:12:36:740
R\$ 23,3000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:13:02:143
R\$ 23,2900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:13:15:153
R\$ 23,2400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:13:33:117
R\$ 23,2300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:13:51:080
R\$ 23,2200	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:14:01:373
R\$ 23,2100	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:14:17:500
R\$ 22,0000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:14:38:070
R\$ 21,9900	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:14:49:647
R\$ 21,9800	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:15:03:487
R\$ 21,9000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:15:12:540
R\$ 21,8900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:15:36:173
R\$ 20,9400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:15:53:137
R\$ 20,9300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:16:32:200
R\$ 20,9200	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:16:43:483
R\$ 20,9100	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:16:53:290
R\$ 20,8500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:16:56:140
R\$ 20,8400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:17:09:263
R\$ 20,8300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:17:20:950
R\$ 20,8200	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:17:59:423
R\$ 20,8100	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:18:05:950
R\$ 20,8000	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:18:16:237
R\$ 20,7800	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:18:35:847
R\$ 20,7700	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:18:42:573
R\$ 20,7600	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:18:53:330
R\$ 20,7400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:19:14:403
R\$ 20,7300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:19:27:977
R\$ 20,7000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:19:50:993
R\$ 20,6900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:20:06:497
R\$ 17,4900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:22:30:733
R\$ 17,9800	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:22:36:607
R\$ 16,5000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:23:14:843

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	27/03/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/03/2023 09:21:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/03/2023 09:21:55	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 20,6900 e R\$ 20,7700.
Encerramento	27/03/2023 09:26:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	27/03/2023 09:26:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:32:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:36:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.
Aceite de proposta	27/03/2023 14:59:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 16,5000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F01-611A-B511-8CA4> e informe o código 2F01-611A-B511-8CA4

Habilitação de fornecedor 27/03/2023 15:04:24 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 5 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.335.234/0001-55	CLEBER APARECIDO GIESE	Sim	Sim	1.025	R\$ 27,0500	R\$ 27.726,2500	23/03/2023 14:26:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas); • Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.025	R\$ 27,1000	R\$ 27.777,5000	23/03/2023 09:53:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas); • Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	1.025	R\$ 27,1000	R\$ 27.777,5000	23/03/2023 11:06:20
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas); • Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 27,1000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 27,1000	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 27,0500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 24,5000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:14:34:350
R\$ 23,0000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:21:54:373

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	27/03/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/03/2023 09:20:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/03/2023 09:20:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 24,5000 e R\$ 27,1000.
Encerramento etapa fechada	27/03/2023 09:25:26	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	27/03/2023 09:25:26	Item teve empate real para o valor 27,1000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/03/2023 09:25:26	Item encerrado para lances.

Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:33:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:36:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.
Aceite de proposta	27/03/2023 14:59:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 23,0000.
Habilitação de fornecedor	27/03/2023 15:04:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 6 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	1.025	R\$ 27,0000	R\$ 27.675,0000	23/03/2023 11:06:20
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas); • Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, mínimo 650 gramas; Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
18.335.234/0001-55	CLEBER APARECIDO GIESE	Sim	Sim	1.025	R\$ 27,7500	R\$ 28.443,7500	23/03/2023 14:26:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas); • Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, mínimo 650 gramas; Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.025	R\$ 27,8000	R\$ 28.495,0000	23/03/2023 09:53:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas); • Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, mínimo 650 gramas; Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 27,8000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 27,7500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 27,0000	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 24,5000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:14:32:103
R\$ 24,0000	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:14:40:670
R\$ 23,9900	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:14:49:660
R\$ 23,9800	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:16:56:647
R\$ 23,9000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:17:10:313
R\$ 23,0000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:22:06:067

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	27/03/2023 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/03/2023 09:21:06	Item com etapa aberta encerrada.

Início 1a etapa fechada	27/03/2023 09:21:06	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 23,9000 e R\$ 27,8000.
Encerramento	27/03/2023 09:26:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	27/03/2023 09:26:07	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:33:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:36:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.
Aceite de proposta	27/03/2023 14:59:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 23,0000.
Habilitação de fornecedor	27/03/2023 15:04:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 7 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
77.744.282/0001-66	PANIFICADORA BIACH LTDA	Sim	Sim	1.025	R\$ 27,0000	R\$ 27.675,0000	23/03/2023 11:06:21
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • SALGADOS – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfirra (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
18.335.234/0001-55	CLEBER APARECIDO GIESE	Sim	Sim	1.025	R\$ 28,5500	R\$ 29.263,7500	23/03/2023 14:26:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • SALGADOS – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfirra (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.025	R\$ 28,6000	R\$ 29.315,0000	23/03/2023 09:53:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • SALGADOS – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfirra (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28,6000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 28,5500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 27,0000	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 24,5000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:14:21:920
R\$ 24,0000	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:14:36:933
R\$ 24,4900	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:14:55:260
R\$ 24,4800	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:15:20:010
R\$ 23,9500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:15:45:270
R\$ 23,9000	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:15:56:630
R\$ 23,8800	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:16:30:053

R\$ 23,8700	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:16:40:470
R\$ 23,8000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:17:17:747
R\$ 23,7900	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:17:28:263
R\$ 23,7500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:17:47:820
R\$ 23,7400	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:18:05:140
R\$ 23,7300	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:18:28:033
R\$ 23,7200	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:18:38:993
R\$ 23,7100	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:19:03:173
R\$ 23,7000	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:19:24:087
R\$ 23,6900	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:21:28:863
R\$ 23,6800	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:21:34:893
R\$ 23,0000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:22:32:547
R\$ 21,0000	77.744.282/0001-66	27/03/2023 09:22:44:213

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	27/03/2023 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/03/2023 09:22:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/03/2023 09:22:17	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 23,6800 e R\$ 28,6000.
Encerramento	27/03/2023 09:27:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	27/03/2023 09:27:18	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:33:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 14:04:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66.
Aceite de proposta	27/03/2023 14:59:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 21,0000.
Habilitação de fornecedor	27/03/2023 15:04:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PANIFICADORA BIACH LTDA - CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 8 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.335.234/0001-55	CLEBER APARECIDO GIESE	Sim	Sim	1.440	R\$ 21,4500	R\$ 30.888,0000	23/03/2023 14:26:10

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou gre

**Porte da empresa:** ME/EPP

12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.440	R\$ 21,5000	R\$ 30.960,0000	23/03/2023 09:53:00
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou gre

**Porte da empresa:** ME/EPP

47.199.892/0001-65	RAMOS E PIZZI LTDA	Sim	Sim	1.440	R\$ 21,5000	R\$ 30.960,0000	24/03/2023 16:50:05
--------------------	-----------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21,5000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 21,5000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 21,4500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 21,4000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:08:41:323
R\$ 19,0000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:14:20:397
R\$ 18,9900	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:14:53:570
R\$ 18,9500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:15:55:420
R\$ 18,9400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:16:48:753
R\$ 18,9000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:17:24:653
R\$ 18,8900	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:18:44:040
R\$ 18,8800	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:18:53:243
R\$ 18,8700	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:19:25:793
R\$ 18,8600	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:20:11:453
R\$ 18,8500	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:23:19:357
R\$ 16,5000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:26:11:080
R\$ 16,6000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:27:37:123

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/03/2023 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/03/2023 09:24:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/03/2023 09:24:58	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 18,8500 e R\$ 21,5000.
Encerramento etapa fechada	27/03/2023 09:29:59	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	27/03/2023 09:29:59	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:33:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:36:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.
Aceite de proposta	27/03/2023 14:59:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 16,5000.
Habilitação de fornecedor	27/03/2023 15:04:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55

**Não existem intenções de recurso para o item**

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F01-611A-B511-8CA4> e informe o código 2F01-611A-B511-8CA4

**Item: 9 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.335.234/0001-55	CLEBER APARECIDO GIESE	Sim	Sim	540	R\$ 21,3500	R\$ 11.529,0000	23/03/2023 14:26:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	540	R\$ 21,4000	R\$ 11.556,0000	23/03/2023 09:53:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
47.199.892/0001-65	RAMOS E PIZZI LTDA	Sim	Sim	540	R\$ 21,4000	R\$ 11.556,0000	24/03/2023 16:50:05
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21,4000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 21,4000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 21,3500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 21,3000	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:08:50:263
R\$ 19,0000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:14:19:090
R\$ 18,9900	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:15:02:237
R\$ 18,9500	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:16:11:147
R\$ 18,9400	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:16:54:187
R\$ 18,9000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:17:32:073
R\$ 18,8700	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:19:23:487
R\$ 16,0000	18.335.234/0001-55	27/03/2023 09:20:50:493
R\$ 16,4900	47.199.892/0001-65	27/03/2023 09:21:59:850

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	27/03/2023 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/03/2023 09:19:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/03/2023 09:19:34	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 18,8700 e R\$ 21,4000.
Encerramento	27/03/2023 09:24:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	27/03/2023 09:24:35	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F01-611A-B511-8CA4> e informe o código 2F01-611A-B511-8CA4

Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:33:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:37:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55.
Aceite de proposta	27/03/2023 14:59:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 16,0000.
Habilitação de fornecedor	27/03/2023 15:04:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLEBER APARECIDO GIESE - CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 10 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.395.037/0001-45	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	660	R\$ 43,2000	R\$ 28.512,0000	23/03/2023 09:53:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
09.152.351/0001-92	FORLIN E FORLIN LTDA	Sim	Sim	660	R\$ 43,2000	R\$ 28.512,0000	23/03/2023 10:41:47
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
11.538.164/0001-93	MAKILU ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	660	R\$ 43,2000	R\$ 28.512,0000	24/03/2023 10:30:55
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 43,2000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 43,2000	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 43,2000	11.538.164/0001-93	27/03/2023 09:00:01:943
R\$ 43,1900	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:02:43:150
R\$ 43,1800	11.538.164/0001-93	27/03/2023 09:04:30:893
R\$ 43,1700	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:09:13:953
R\$ 42,9800	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:15:16:427
R\$ 42,9700	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:15:55:890
R\$ 42,9500	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:16:06:210
R\$ 42,9400	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:17:39:013
R\$ 42,9300	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:17:49:287
R\$ 42,9200	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:18:01:623
R\$ 42,9000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:18:22:143
R\$ 41,8900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:18:37:293
R\$ 41,8800	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:18:46:873
R\$ 41,8700	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:19:01:573
R\$ 41,8600	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:19:07:643

R\$ 41,8500	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:19:15:373
R\$ 41,8400	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:19:21:470
R\$ 41,8300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:19:49:377
R\$ 41,8200	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:19:55:560
R\$ 41,8100	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:20:14:977
R\$ 41,8000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:20:27:403
R\$ 41,7900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:20:35:453
R\$ 41,7800	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:21:00:557
R\$ 41,7700	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:21:08:710
R\$ 41,7600	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:21:15:610
R\$ 41,7500	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:21:23:160
R\$ 41,7400	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:21:27:110
R\$ 41,7300	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:21:34:867
R\$ 41,7200	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:21:38:530
R\$ 41,7100	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:21:48:993
R\$ 41,7000	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:21:53:783
R\$ 41,6900	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:22:14:593
R\$ 41,6800	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:22:19:237
R\$ 41,6700	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:22:41:693
R\$ 41,6600	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:22:49:240
R\$ 41,6500	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:22:59:610
R\$ 41,6400	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:23:10:643
R\$ 35,0000	09.152.351/0001-92	27/03/2023 09:25:29:653
R\$ 38,8900	12.395.037/0001-45	27/03/2023 09:27:20:853

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	27/03/2023 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/03/2023 09:24:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/03/2023 09:24:55	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 41,6400 e R\$ 43,1800.
Encerramento	27/03/2023 09:29:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	27/03/2023 09:29:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:33:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ/CPF: 09.152.351/0001-92.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:38:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ/CPF: 09.152.351/0001-92.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 13:40:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ/CPF: 09.152.351/0001-92.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/03/2023 14:29:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ/CPF: 09.152.351/0001-92.
Aceite de proposta	27/03/2023 14:59:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ/CPF: 09.152.351/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 35,0000.
Habilitação de fornecedor	27/03/2023 15:04:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FORLIN E FORLIN LTDA - CNPJ/CPF: 09.152.351/0001-92

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	27/03/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2023 09:00:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	27/03/2023 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:00:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:00:07	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:00:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:00:09	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:00:11	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:00:13	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:00:14	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:00:16	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:00:17	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:00:19	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:00:19	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/03/2023 09:19:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 18,8700 e R\$ 21,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:34 do dia 27/03/2023.
Sistema	27/03/2023 09:20:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 24,5000 e R\$ 27,1000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:25 do dia 27/03/2023.
Sistema	27/03/2023 09:21:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 23,9000 e R\$ 27,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:06 do dia 27/03/2023.
Sistema	27/03/2023 09:21:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 20,6900 e R\$ 20,7700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:55 do dia 27/03/2023.
Sistema	27/03/2023 09:22:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 23,6800 e R\$ 28,6000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:17 do dia 27/03/2023.
Sistema	27/03/2023 09:23:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 27,6900 e R\$ 27,7000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:11 do dia 27/03/2023.
Sistema	27/03/2023 09:24:35	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 16,4900 e R\$ 16,0000.
Sistema	27/03/2023 09:24:35	O item 9 está encerrado.
Sistema	27/03/2023 09:24:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 27,6900 e R\$ 27,7000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:50 do dia 27/03/2023.
Sistema	27/03/2023 09:24:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 20,6700 e R\$ 20,7600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:53 do dia 27/03/2023.
Sistema	27/03/2023 09:24:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 41,6400 e R\$ 43,1800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:55 do dia 27/03/2023.
Sistema	27/03/2023 09:24:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 18,8500 e R\$ 21,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:58 do dia 27/03/2023.
Sistema	27/03/2023 09:25:26	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 23,0000.
Sistema	27/03/2023 09:25:26	O item 5 teve empate real para o valor 27,1000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/03/2023 09:25:26	O item 5 está encerrado.
Sistema	27/03/2023 09:26:07	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 23,0000.
Sistema	27/03/2023 09:26:07	O item 6 está encerrado.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F01-611A-B511-8CA4> e informe o código 2F01-611A-B511-8CA4

Sistema	27/03/2023 09:26:56	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 16,5000, R\$ 17,4900 e R\$ 17,9800.
Sistema	27/03/2023 09:26:56	O item 4 está encerrado.
Sistema	27/03/2023 09:27:18	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 23,0000 e R\$ 21,0000.
Sistema	27/03/2023 09:27:18	O item 7 está encerrado.
Sistema	27/03/2023 09:28:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 27,5000.
Sistema	27/03/2023 09:28:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/03/2023 09:29:51	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 27,5000.
Sistema	27/03/2023 09:29:51	O item 2 está encerrado.
Sistema	27/03/2023 09:29:54	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 16,5000, R\$ 17,4900 e R\$ 17,9800.
Sistema	27/03/2023 09:29:54	O item 3 está encerrado.
Sistema	27/03/2023 09:29:56	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 35,0000 e R\$ 38,8900.
Sistema	27/03/2023 09:29:56	O item 10 está encerrado.
Sistema	27/03/2023 09:29:59	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 16,6000 e R\$ 16,5000.
Sistema	27/03/2023 09:29:59	O item 8 está encerrado.
Sistema	27/03/2023 09:32:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	27/03/2023 09:35:44	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	27/03/2023 09:36:38	Continuem conectados
Pregoeiro	27/03/2023 09:57:57	Para MAKILU ALIMENTOS LTDA - Senhor licitante, é possível maior desconto nos itens 1 e 2?
11.538.164/0001-93	27/03/2023 10:02:35	Bom dia. Infelizmente não porque ja estamos no limite dos custos.
Pregoeiro	27/03/2023 10:03:28	Para MAKILU ALIMENTOS LTDA - Ok. obrigado pela atenção
Pregoeiro	27/03/2023 10:04:12	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor licitante, é possível maior desconto no item 7?
77.744.282/0001-66	27/03/2023 10:06:02	bom dia . lamento esta no meu minimo.
Pregoeiro	27/03/2023 10:07:10	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - OK. Obrigado pela atenção
Pregoeiro	27/03/2023 10:08:38	Para FORLIN E FORLIN LTDA - Senhor licitante, é possível maior desconto no item 10?
09.152.351/0001-92	27/03/2023 10:15:34	Bom dia, lamento esta no meu mínimo
Pregoeiro	27/03/2023 10:16:01	Para FORLIN E FORLIN LTDA - Ok. Obrigado pela atenção
Pregoeiro	27/03/2023 10:16:45	Para CLEBER APARECIDO GIESE - Senhor licitante, é possível maior desconto nos itens 3, 4, 5, 6, 8 e 9?
18.335.234/0001-55	27/03/2023 10:18:54	bom dia. Queremos manter os preços ofertados.
Pregoeiro	27/03/2023 10:20:04	Para CLEBER APARECIDO GIESE - Ok. Obrigado pela atenção
Pregoeiro	27/03/2023 10:20:25	Para CLEBER APARECIDO GIESE - Ok. Obrigado pela atenção
Pregoeiro	27/03/2023 11:29:27	Retornamos as 13h30min. Estejam conectados
Pregoeiro	27/03/2023 13:24:32	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	27/03/2023 13:29:46	Em seguida sera convocado as propostas ajustadas

Pregoeiro	27/03/2023 13:31:22	Para FORLIN E FORLIN LTDA - Senhor licitante a proposta ajustada e as declarações dos anexos devem ser enviadas assinadas de forma digital, conforme solicitado no item 11 do edital
Pregoeiro	27/03/2023 13:31:30	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Senhor licitante a proposta ajustada e as declarações dos anexos devem ser enviadas assinadas de forma digital, conforme solicitado no item 11 do edital
Pregoeiro	27/03/2023 13:32:12	Para PANIFICADORA BIACH LTDA - Enviar as declarações assinadas juntamente com a proposta ajustada
Pregoeiro	27/03/2023 13:32:22	Para FORLIN E FORLIN LTDA - Enviar as declarações assinadas juntamente com a proposta ajustada
Sistema	27/03/2023 13:32:35	Senhor fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	27/03/2023 13:32:41	Senhor fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	27/03/2023 13:32:49	Senhor fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	27/03/2023 13:32:56	Senhor fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	27/03/2023 13:33:03	Senhor fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	27/03/2023 13:33:09	Senhor fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	27/03/2023 13:33:17	Senhor fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	27/03/2023 13:33:25	Senhor fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	27/03/2023 13:33:31	Senhor fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	27/03/2023 13:33:40	Senhor fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ/CPF: 09.152.351/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Pregoeiro	27/03/2023 13:35:15	Lembrando que o prazo para envio é de 2 (duas) horas a partir da convocação. Prazo se encerra as 15h35min de hoje.
Sistema	27/03/2023 13:35:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	27/03/2023 13:36:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	27/03/2023 13:36:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	27/03/2023 13:36:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	27/03/2023 13:36:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	27/03/2023 13:37:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLEBER APARECIDO GIESE, CNPJ/CPF: 18.335.234/0001-55, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	27/03/2023 13:38:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ/CPF: 09.152.351/0001-92, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	27/03/2023 13:38:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	27/03/2023 13:38:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	27/03/2023 13:40:57	Senhor fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ/CPF: 09.152.351/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Pregoeiro	27/03/2023 13:42:00	Para FORLIN E FORLIN LTDA - Reiterando, encaminhar a proposta ajustada e novamente as declarações dos anexos, ambas assinadas de forma digital
Sistema	27/03/2023 14:04:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PANIFICADORA BIACH LTDA, CNPJ/CPF: 77.744.282/0001-66, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	27/03/2023 14:11:48	Senhor fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	27/03/2023 14:12:39	Para MAKILU ALIMENTOS LTDA - Senhor licitante, por gentileza encaminha a proposta contendo somente os itens em que foi vencedora
11.538.164/0001-93	27/03/2023 14:14:59	Boa tarde. Sim só um momento por gentileza.
Sistema	27/03/2023 14:21:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAKILU ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.538.164/0001-93, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	27/03/2023 14:29:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FORLIN E FORLIN LTDA, CNPJ/CPF: 09.152.351/0001-92, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	27/03/2023 15:04:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento

Pregoeiro 27/03/2023 15:04:46 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/03/2023 às 15:25:00.

### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	27/03/2023 08:08:13	
Alteração equipe	27/03/2023 08:08:19	
Abertura da sessão pública	27/03/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	27/03/2023 09:32:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	27/03/2023 15:04:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	27/03/2023 15:04:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/03/2023 às 15:25:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:27 horas do dia 27 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F01-611A-B511-8CA4> e informe o código 2F01-611A-B511-8CA4

## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Pregão Nº 00007/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**09.152.351/0001-92 - FORLIN E FORLIN LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	<u>Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces</u>	UNIDADE	660	R\$ 43,2000	R\$ 35,0000	R\$ 23.100,0000

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema SELF-SERVICE LIVRE, a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml. As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO A LOGISTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FISICO. SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**Total do Fornecedor: R\$ 23.100,0000**

**11.538.164/0001-93 - MAKILU ALIMENTOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces</u>	UNIDADE	3300	R\$ 27,7000	R\$ 27,5000	R\$ 90.750,0000

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:

2	<u>Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces</u>	UNIDADE	1100	R\$ 27,7000	R\$ 27,5000	R\$ 30.250,0000
---	---	---------	------	-------------	-------------	-----------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:

**Total do Fornecedor: R\$ 121.000,0000**

**18.335.234/0001-55 - CLEBER APARECIDO GIESE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces</u>	UNIDADE	7344	R\$ 23,5000	R\$ 16,5000	R\$ 121.176,0000

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição de acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. SOLICITANTES SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

4	<u>Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces</u>	UNIDADE	2448	R\$ 23,5000	R\$ 16,5000	R\$ 40.392,0000
---	---	---------	------	-------------	-------------	-----------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme: • 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa; • 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa; • 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa; • 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa; • 01 tipo de guarnição de acompanhamento, mínimo 100g por pessoa; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa. Para elaboração

da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

5	<u>Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces</u>	UNIDADE	1025	R\$ 27,1000	R\$ 23,0000	R\$ 23.575,0000
---	---	---------	------	-------------	-------------	-----------------

**Marca:****Fabricante:****Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição tipo IN NATURA – PÃO, SALADA E CARNE, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas); • Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g; • 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO

6	<u>Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces</u>	UNIDADE	1025	R\$ 27,8000	R\$ 23,0000	R\$ 23.575,0000
---	---	---------	------	-------------	-------------	-----------------

**Marca:****Fabricante:****Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição tipo LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas); • Linguíça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, mínimo 650 gramas; Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO

8	<u>Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces</u>	UNIDADE	1440	R\$ 21,5000	R\$ 16,5000	R\$ 23.760,0000
---	---	---------	------	-------------	-------------	-----------------

**Marca:****Fabricante:****Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações: • 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc); • 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.); • 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc); • 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc); • 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou gre

9	<u>Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces</u>	UNIDADE	540	R\$ 21,4000	R\$ 16,0000	R\$ 8.640,0000
---	---	---------	-----	-------------	-------------	----------------

**Marca:****Fabricante:****Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição pronta para almoço, MARMITEX mínimo 500 gramas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social. Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio: • 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g); • 01 tipo de massa (macarrão espagete ou parafuso, polenta, torrei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g); • 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g); • 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g); • 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 80g). A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. SOLICITANTES SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Total do Fornecedor: R\$ 241.118,0000****77.744.282/0001-66 - PANIFICADORA BIACH LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	<u>Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces</u>	UNIDADE	1025	R\$ 28,6000	R\$ 21,0000	R\$ 21.525,0000

**Marca:****Fabricante:****Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter: • 01 água SEM GÁS, 500 ml; • SALGADOS – pastel frito ou assado (carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO

**Total do Fornecedor: R\$ 21.525,0000****Valor Global da Ata: R\$ 406.743,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F01-611A-B511-8CA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 27/03/2023 16:09:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 27/03/2023 16:50:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2F01-611A-B511-8CA4>

## Memorando 24- 731/2023

---

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/03/2023 às 16:07:44

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Adjudicação

—

Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

ADJUDICACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico Nº 7/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 7/2023**, de 10 de março de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	90.750,00	MAKILU ALIMENTOS LTDA
2	30.250,00	MAKILU ALIMENTOS LTDA
3	121.176,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
4	40.392,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
5	23.575,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
6	23.575,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
7	21.525,00	PANIFICADORA BIACH LTDA
8	23.760,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
9	8.640,00	CLEBER APARECIDO GIESE - ME
10	23.100,00	FORLIN E FORLIN LTDA

CHOPINZINHO, PR., 27 de março de 2023

**Silvio Alves da Rosa**  
Pregoeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86C3-B976-D4A8-6932

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 27/03/2023 16:11:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86C3-B976-D4A8-6932>

## Memorando 25- 731/2023

---

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/03/2023 às 16:08:20

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Homologação

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 7/2023, de 10/03/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	21.525,00
FORLIN E FORLIN LTDA	23.100,00
MAKILU ALIMENTOS LTDA	121.000,00
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	241.118,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>406.743,00</b>

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 de março de 2023

**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1523-8A0F-0ABC-4C18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/03/2023 16:47:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/03/2023 13:43:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1523-8A0F-0ABC-4C18>

**Memorando 26- 731/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/03/2023 às 10:04:54

Segue em anexo Extrato ARP.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_ARP\_PE\_7\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 07/2023. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit de Alimentos In Natura, E Self Service, para o Município De Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesma deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel. Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada. Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas). Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo. Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo. Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479) 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344) 07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527) Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882). O PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTOR: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária; Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito; Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 72/2023, Panificadora Biach Ltda. Valor Total estimado R\$ 21.525,00. Município de Chopinzinho e ARP 73/2023, Cleber Aparecido Giese. Valor Total estimado R\$ 241.118,00. Município de Chopinzinho e ARP 74/2023, Forlin e Forlin Ltda. Valor Total estimado R\$ 23.100,00. Município de Chopinzinho e ARP 75/2023, Makilu Alimentos Ltda. Valor Total estimado R\$ 121.000,00. Data da assinatura: 28/03/2023. Chopinzinho-PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

## Memorando 27- 731/2023

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/03/2023 às 10:52:01

Segue em anexo a ARP 72/2023 para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

ARP72\_3\_PDF\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grazziele Matte Dossena	31/03/2023 11:02:28	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Clevis T. da Silva	31/03/2023 13:18:44	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	31/03/2023 13:49:33	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Glacir Zanata	31/03/2023 13:49:46	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	31/03/2023 16:27:25	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	31/03/2023 16:52:04	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
André Felipe Moraes	31/03/2023 20:58:43	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Juliane Aparecida Alves	03/04/2023 08:29:11	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Daniele Aparecida Verdi	03/04/2023 08:42:28	1Doc	DANIELE APARECIDA VERDI CPF 066.XXX.XXX-44
Edina Accorsi	03/04/2023 15:44:53	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Joelma Filimberti	04/04/2023 11:00:07	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Robert Ademar Fuchs	04/04/2023 11:23:50	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simone Biava	04/04/2023 13:09:03	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	04/04/2023 13:12:42	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Clecia Steilmann Weber	05/04/2023 09:00:28	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Gislaine Tania Galeazzi	05/04/2023 11:34:10	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Márcia Mitrut	06/04/2023 11:49:48	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE55-B0E6-732A-4E30**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHÊS FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**  
**ANEXO – VII**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Thalia Gabrieli Capelli**, brasileiro, inscrito no CPF nº 112.616.959-50, portadora do RG nº 106143056, residente e domiciliado Avenida XV de Novembro, 4139, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **Panificadora Biach Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4139, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Fone (46) 3242-1238, E-mail [panificadoracentral2011@hotmail.com](mailto:panificadoracentral2011@hotmail.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 7/2023**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO..**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.****

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido,**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesmas deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

4.3 Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada.

4.4 Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

4.5 Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.6 Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.7 Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.12 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.13 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.15 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 21.525,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte cinco reais), dividido conforme:

5.1.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 271.717,75;

5.1.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 130.520,00;

5.1.3 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 52.032,00;

5.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.924,00;

5.1.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 432,00;

5.1.6 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 43.992,00.

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**5.11.** A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479) 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344) 07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527) Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882)

**5.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.5 Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

6.2.6 Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

6.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Daniele Aparecida Verdi, Enfermeira;

6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Gabinete do Prefeito: Fiscal Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração - Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 7/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 28 de março de 2023.

**Município de Chopinzinho – Contratante**  
**Edson Luiz Cenci – Prefeito**

**Thalia Gabrieli Capelli - Contratada**  
**Panificadora Biach Ltda- Representante Legal**

*Glacir Zanatta*  
*Gestor ARP*  
*Secretaria de Viação e Serviços Urbanos*

*Mari Lucia Lazarotto*  
*Gestora ARP*  
*Secretaria de Educação, Cultura e Esportes*

*Grazziele Matte Dossena*  
*Gestora ARP*  
*Secretaria de Saúde*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Édina Accorsi*  
*Gestora ARP*  
*Secretaria de Assistência Social*

*Edson Luiz Cenci*  
*Gestor ARP*  
*Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia*

*André Felipe Moraes*  
*Gestor ARP*  
*Gabinete do Prefeito*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Anexo I da ARP nº 72/2023**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
7	1025	Unid.	<b>Refeição tipo LANCHE FRIO – SALGADOS, mínimo 800 gramas para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</b>   01 água SEM GÁS, 500 ml;   SALGADOS – pastel frito ou assado (de carne, de frango, de queijo, etc.); esfira (de carne, de frango, de palmito, etc.); espetinho frito (de carne, de frango, etc.); bolinho de carne frito; entre outros, mínimo 800 gramas. A escolha do servidor, podendo ser dois, três tipos diferentes. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO		21,00	21.525,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 21.525,00</b>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE55-B0E6-732A-4E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PANIFICADORA BIACH LTDA (CNPJ 77.744.282/0001-66) VIA PORTADOR THALIA GABRIELI CAPELLI (CPF 112.XXX.XXX-50) em 30/03/2023 14:58:28 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 31/03/2023 11:02:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 31/03/2023 13:18:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 31/03/2023 13:49:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 31/03/2023 13:49:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/03/2023 16:27:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 31/03/2023 16:52:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 31/03/2023 20:58:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 03/04/2023 08:29:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELE APARECIDA VERDI (CPF 066.XXX.XXX-44) em 03/04/2023 08:42:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 03/04/2023 15:44:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 04/04/2023 11:00:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 04/04/2023 11:23:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 04/04/2023 13:09:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 04/04/2023 13:12:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/04/2023 09:00:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 05/04/2023 11:34:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 06/04/2023 11:49:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE55-B0E6-732A-4E30>

## Memorando 28- 731/2023

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/03/2023 às 10:54:54

Segue em anexo a ARP 73/2023 para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

ARP\_73\_2023\_CLEBER\_GIESE\_Assinada\_pela\_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grazziele Matte Dossena	31/03/2023 11:01:58	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Clevis T. da Silva	31/03/2023 13:15:37	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Glacir Zanata	31/03/2023 13:48:54	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	31/03/2023 13:50:22	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Edson Luiz Cenci	31/03/2023 16:29:23	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	31/03/2023 16:53:37	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
André Felipe Moraes	31/03/2023 21:00:57	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Juliane Aparecida Alves	03/04/2023 08:21:57	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Daniele Aparecida Verdi	03/04/2023 08:46:08	1Doc	DANIELE APARECIDA VERDI CPF 066.XXX.XXX-44
Edina Accorsi	03/04/2023 15:45:29	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Joelma Filimberti	04/04/2023 10:59:35	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Robert Ademar Fuchs	04/04/2023 11:24:58	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simone Biava	04/04/2023 13:09:41	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	04/04/2023 13:14:15	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Clecia Steilmann Weber	05/04/2023 08:59:53	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Gislaine Tania Galeazzi	05/04/2023 11:34:32	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Márcia Mitrut	06/04/2023 11:48:57	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA5C-37D7-BAEC-6811**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**  
**ANEXO – VII**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRA-TANTE E Cleber Aparecido Giese**, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.204.979-08, portador do RGNº 6.121.893-9, residente e domiciliado Rua Padre Anchieta, 4634, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **Cleber Aparecido Giese**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.335.234/0001-55, Inscrição Estadual nº 90636895-10, es- tabelecida na Rua Padre Anchieta, 4634, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Fone (46) 3242-1085, E-mail [mercadogiese@hotmail.com](mailto:mercadogiese@hotmail.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 7/2023**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO..**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesmas deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

4.3 Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada.

4.4 Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

4.5 Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.6 Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.7 Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.12 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.13 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.15 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 241.118,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e dezoito reais), dividido conforme:

5.1.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 271.717,75;

5.1.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 130.520,00;

5.1.3 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 52.032,00;

5.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.924,00;

5.1.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 432,00;

5.1.6 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 43.992,00.

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**5.11.** A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479) 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344) 07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527) Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882)

**5.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.5 Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

6.2.6 Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

6.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Daniele Aparecida Verdi, Enfermeira;

6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Gabinete do Prefeito: Fiscal Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração - Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 7 /2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 28 de março de 2023.

**Município de Chopinzinho – Contratante**  
**Edson Luiz Cenci – Prefeito**

**Cleber Aparecido Giese- Contratada**  
**Cleber Aparecido Giese- Representante Legal**

**Glacir Zanatta**  
**Gestor ARP**  
**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Mari Lucia Lazarotto*  
Gestora ARP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*Grazziele Matte Dossena*  
Gestora ARP  
Secretaria de Saúde

*Édina Accorsi*  
Gestora ARP  
Secretaria de Assistência Social

*Edson Luiz Cenci*  
Gestor ARP  
Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

*André Felipe Moraes*  
Gestor ARP  
Gabinete do Prefeito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 73/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
04	2448	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 800 gramas</b>, acompanhada de salada, pão francês e água individual, a serem retiradas no local da confecção (estabelecimento), acondicionadas em embalagens descartáveis, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml, por pessoa;</li><li>• 01 unidade de pão francês com 50 gramas, por pessoa;</li><li>• 01 embalagem individual contendo 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de massa, mínimo 150g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de guarnição ou acompanhamento, mínimo 100g por pessoa;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 250g por pessoa.</li></ul> <p><b>Para elaboração da MARMITEX deve-se seguir rigorosamente as especificações e o cardápio que se encontra itens 2.3, 2.4 e 2.5. SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b></p>	Própria	16,50	40.392,00
5	1025	Unid.	<p>Refeição tipo <b>IN NATURA –PÃO, SALADA E CARNE. mínimo 800 gramas</b> para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter kit de alimentação composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• 02 unidades de pão francês com 50 gramas cada (100 gramas);</li></ul>	Própria	23,00	23.575,00





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Salada: tomates, cebola, repolho verde ou roxo, alface crespa, alface americana e molhos para tempero (sal, vinagre) no mínimo 100g;</li><li>• 01 tipo de carne de primeira qualidade, mínimo de 600g. Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></li></ul>			
6	1025	Unid.	<p>Refeição tipo <b>LANCHE FRIO – PÃO COM SALAME, mínimo 800 gramas</b>, para almoço, a serem retiradas no local (mercado / mercearia). Devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 água SEM GÁS, 500 ml;</li><li>• 03 unidades de pão francês com 50 gramas cada (150 gramas);</li><li>• Linguiça tipo salame de carne suína, defumada, curada, ao ponto de consumo, <b>mínimo 650 gramas</b>;</li></ul> <p>Para consumo dos servidores Municipais, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quando estiverem em pequeno número de servidores, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE VIAÇÃO</b></p>	Própria	23,00	23.575,00
8	1440	Unid.	<p>Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX ESPECIAL de 500 gramas</b>, a serem entregues no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, junto a Unidade Central de Saúde. Deverão conter alimentação balanceada conforme necessidades nutricionais para pacientes: diabéticos, hipertensos e/ou normais. Devido a importância do tratamento integral do paciente, a fim de oferecer um atendimento e qualidade aos usuários do serviço, o produto ofertado deverá seguir orientação de nutricionista responsável do</p>	Própria	16,50	23.760,00





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>estabelecimento que entregará as marmitas, e/ou pela nutricionista responsável da Unidade de Saúde. Deverá conter alimentação balanceada a ser seguida rigorosamente conforme cardápio e observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 porções de salada crua (ex: alface, tomate, agrião repolho, acelga, rúcula, etc);</li><li>• 02 porções de legumes cozidos ou gratinados (ex: cenoura, beterraba, abóbora, abobrinha, couve, vagem, chuchu, brócolis, couve-flor, etc.);</li><li>• 01 porção de carboidrato (ex: polenta, mandioca, massa, arroz, batata, etc);</li><li>• 01 porção de proteína vegetal (ex: ervilha, grão de bico, feijão, lentilha, etc);</li><li>• 01 porção de proteína animal, com preparação gratinada, cozida ou grelhada (ex: carne de gado, frango, porco, peixe, etc);</li><li>• QUANDO SOLICITADO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR, 01 sopa de legumes;</li><li>• 01 sobremesa (fruta da estação).</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>1 Alimentação para diabéticos,</b> trocar o carboidrato simples por complexo (arroz integral e macarrão integral).</p> <p><b>2 Alimentação para hipertensos,</b> mudança apenas no tempero (pouco sal).</p> <p><b>3 Não ofertar na marmita preparações com uso de vinagre e Conservas em geral.</b></p> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. <b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>			
9	540	Unid.	Refeição pronta para almoço, <b>MARMITEX mínimo 500 gra-</b>	Própria	16,00	8.640,00

Assinado por 18 pessoas: CLEBER APARECIDO GIESE, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, CLEVIS T. DA SILVA, GLACIR ZANATA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ANDRE FELIPE MORAES, JULIANE APARECIDA ALVES, DANIELE APARECIDA VERDI, EDINA ACCORSI, JOELMA FILIMBERTI, ROBERT ADEMAR FUCHS, SIMONE BIAVA, SANDRIELI DOS ANJOS DALCORTIVO e + 3. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA5C-37D7-BAEC-6811> e informe o código BA5C-37D7-BAEC-6811





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p><u>mas, a serem entregues na Unidade Central de Saúde e ou Secretaria de Assistência Social.</u> Devendo conter alimentação balanceada, conforme cardápio:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque etc., no mínimo 100g);</li><li>• 01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 80g);</li><li>• 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína, no mínimo de 140g);</li><li>• 01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batatacozida etc., mínimo de 80g).</li></ul> <p>A comida deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis individuais, para serem consumidas pelas Equipes da Atenção Primária (SMS) quando em treinamentos e para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.</p> <p><b>SOLICITANTE SECRETARIA DE SAÚDE.</b></p>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 241.118,00</b>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA5C-37D7-BAEC-6811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER APARECIDO GIESE (CNPJ 18.335.234/0001-55) VIA PORTADOR CLEBER APARECIDO GIESE (CPF 031.XXX.XXX-08) em 29/03/2023 16:24:23 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 31/03/2023 11:01:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 31/03/2023 13:15:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 31/03/2023 13:48:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 31/03/2023 13:50:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/03/2023 16:29:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 31/03/2023 16:53:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 31/03/2023 21:00:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 03/04/2023 08:21:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELE APARECIDA VERDI (CPF 066.XXX.XXX-44) em 03/04/2023 08:46:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 03/04/2023 15:45:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 04/04/2023 10:59:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 04/04/2023 11:24:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 04/04/2023 13:09:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 04/04/2023 13:14:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/04/2023 08:59:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 05/04/2023 11:34:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 06/04/2023 11:48:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA5C-37D7-BAEC-6811>

## Memorando 29- 731/2023

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/03/2023 às 10:57:50

Segue em anexo a ARP 74/2023 para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

ARP74\_2.PDF

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grazziele Matte Dossena	31/03/2023 11:00:26	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Clevis T. da Silva	31/03/2023 13:14:29	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Glacir Zanata	31/03/2023 13:47:20	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	31/03/2023 13:51:22	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Edson Luiz Cenci	31/03/2023 16:28:44	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	31/03/2023 16:54:11	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
André Felipe Moraes	31/03/2023 21:00:13	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Juliane Aparecida Alves	03/04/2023 08:00:22	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Daniele Aparecida Verdi	03/04/2023 08:44:12	1Doc	DANIELE APARECIDA VERDI CPF 066.XXX.XXX-44
Edina Accorsi	03/04/2023 15:43:51	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Joelma Filimberti	04/04/2023 10:58:48	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Robert Ademar Fuchs	04/04/2023 11:28:21	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simone Biava	04/04/2023 13:10:53	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	04/04/2023 13:15:27	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Clecia Steilmann Weber	05/04/2023 08:58:19	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Gislaine Tania Galeazzi	05/04/2023 11:34:53	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Márcia Mitrut	06/04/2023 11:48:17	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **20B8-0C4E-AC97-A7CB**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHÊS FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**ANEXO – VII**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Rosimar Forlin**, brasileiro, inscrito no CPF nº 116.839.248-94, portador do RG nº 52169488, residente e domiciliado Avenida XV de novembro, centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **Forlin e Forlin Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.152.351/0001-92, estabelecida na Avenida XV de novembro, centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 3242-3372, E-mail [bemestar410@gmail.com](mailto:bemestar410@gmail.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 7/2023**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO..**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.****

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido,**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesmas deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

4.3 Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada.

4.4 Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

4.5 Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.6 Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.7 Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.12 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.13 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.15 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), dividido conforme:

5.1.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 271.717,75;

5.1.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 130.520,00;

5.1.3 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 52.032,00;

5.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.924,00;

5.1.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 432,00;

5.1.6 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 43.992,00.

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**5.11.** A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479) 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344) 07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527) Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882)

**5.13.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.5 Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

6.2.6 Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

6.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Daniele Aparecida Verdi, Enfermeira;

6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Gabinete do Prefeito: Fiscal Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração - Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

### **7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 7/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 28 de março de 2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Município de Chopinzinho – Contratante**  
**Edson Luiz Cenci – Prefeito**

**Forlin e Forlin Ltda - Contratada**  
**Rosimar Forlin- Representante Legal**

*Glacir Zanatta*  
*Gestor ARP*  
*Secretaria de Viação e Serviços Urbanos*

*Mari Lucia Lazarotto*  
*Gestora ARP*  
*Secretaria de Educação, Cultura e Esportes*

*Grazziele Matte Dossena*  
*Gestora ARP*  
*Secretaria de Saúde*

*Édina Accorsi*  
*Gestora ARP*  
*Secretaria de Assistência Social*

*Edson Luiz Cenci*  
*Gestor ARP*  
*Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

*André Felipe Moraes*  
Gestor ARP  
Gabinete do Prefeito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Anexo I da ARP nº 74/2023**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
10	660	Unid.	Refeição pronta para almoço ou jantar, sistema <b>SELF-SER- VICE LIVRE</b> , a serem fornecidas no próprio restaurante, com espaço físico para o atendimento e acomodações de até 180 pessoas, para Reuniões, Encontros e Conferências realizadas pelas Secretarias. Devendo oferecer alimentação variada livre, <b>acompanhada de 01 água SEM GÁS, 500 ml</b> . As refeições deverão ser fornecidas com pratos de porcelana e talheres de inox. SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO À LOGÍSTICA E ACOMODAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO. <b>SOLICITANTES SECRETARIAS DE: ASSISTENCIA SOCIAL; DE EDUCAÇÃO; DE SAÚDE; DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>Própria</b>	<b>35,00</b>	<b>23.100,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.100,00</b>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20B8-0C4E-AC97-A7CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FORLIN E FORLIN LTDA (CNPJ 09.152.351/0001-92) VIA PORTADOR ROSIMAR FORLIN (CPF 116.XXX.XXX-94) em 31/03/2023 09:36:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 31/03/2023 11:00:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 31/03/2023 13:14:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 31/03/2023 13:47:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 31/03/2023 13:51:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/03/2023 16:28:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 31/03/2023 16:54:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 31/03/2023 20:59:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 03/04/2023 08:00:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELE APARECIDA VERDI (CPF 066.XXX.XXX-44) em 03/04/2023 08:44:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 03/04/2023 15:43:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 04/04/2023 10:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 04/04/2023 11:28:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 04/04/2023 13:10:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 04/04/2023 13:15:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 05/04/2023 08:58:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 05/04/2023 11:34:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 06/04/2023 11:48:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20B8-0C4E-AC97-A7CB>

## Memorando 30- 731/2023

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/03/2023 às 11:00:45

Segue em anexo a ARP 75/2023 para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

ARP\_75\_2023\_MAKILU\_ALIMENTOS\_Assinada\_pela\_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Grazziele Matte Dossena	31/03/2023 11:03:40	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Glacir Zanata	31/03/2023 11:05:13	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Clecia Steilmann Weber	31/03/2023 11:44:14	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Clevis T. da Silva	31/03/2023 13:12:59	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	31/03/2023 13:48:53	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Edson Luiz Cenci	31/03/2023 16:28:04	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	31/03/2023 16:51:37	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
André Felipe Moraes	31/03/2023 20:59:39	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Juliane Aparecida Alves	03/04/2023 07:59:30	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Daniele Aparecida Verdi	03/04/2023 08:43:19	1Doc	DANIELE APARECIDA VERDI CPF 066.XXX.XXX-44
Edina Accorsi	03/04/2023 15:42:30	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Joelma Filimberti	04/04/2023 10:58:07	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Robert Ademar Fuchs	04/04/2023 11:22:55	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Simone Biava	04/04/2023 13:11:34	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	04/04/2023 13:11:53	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Gislaine Tania Galeazzi	05/04/2023 11:33:44	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Márcia Mitrut	06/04/2023 11:47:30	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2852-CD8E-F73B-1444**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**  
**ANEXO – VII**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Ilair Soares Brun**, brasileiro, inscrito no CPF nº 680.810.739-49, portador do RG nº 4.924.529-7, residente e domiciliado Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **Makilu Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.538.164/0001-93, Inscrição Estadual nº 905.88724-63, estabelecida na Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 3242-1259, E-mail [ilair\\_graebim@hotmail.com](mailto:ilair_graebim@hotmail.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 7/2023**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS, MARMITAS, LANCHES FRIOS, KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, E SELF SERVICE, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO..**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido,**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesmas deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel.

4.3 Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada.

4.4 Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas).

4.5 Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.6 Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo.

4.7 Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente.

4.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.12 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.13 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.15 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais), dividido conforme:

5.1.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 271.717,75;

5.1.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 130.520,00;

5.1.3 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 52.032,00;

5.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 9.924,00;

5.1.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 432,00;

5.1.6 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 43.992,00.

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479) 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344) 07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527) Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882)

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.5 Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

6.2.6 Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Gabinete.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretaria Escolar;

6.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberty, Diretora do Departamento de Assistência em Saúde; Substituto – Daniele Aparecida Verdi, Enfermeira;

6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Marcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Gabinete do Prefeito: Fiscal Clecia Steilmann Weber, Auxiliar Administrativo, Secretaria de Administração - Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

### **7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 7/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 28 de março de 2023.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Município de Chopinzinho – Contratante**  
**Edson Luiz Cenci – Prefeito**

**Makilu alimentos Ltda - Contratada**  
**Ilair Soares Brun - Representante Legal**

*Glacir Zanatta*  
*Gestor ARP*  
*Secretaria de Viação e Serviços Urbanos*

*Mari Lucia Lazarotto*  
*Gestora ARP*  
*Secretaria de Educação, Cultura e Esportes*

*Grazziele Matte Dossena*  
*Gestora ARP*  
*Secretaria de Saúde*

*Édina Accorsi*  
*Gestora ARP*  
*Secretaria de Assistência Social*

*Edson Luiz Cenci*  
*Gestor ARP*  
*Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*André Felipe Moraes*  
Gestor ARP  
Gabinete do Prefeito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 75/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	3300	Unid.	<p>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <p>01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</p> <p>01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</p> <p>Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</p> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para</p>	Makilu	27,50	90.750,00





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. Serviço de refeição, tipo</p> <p>ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <p>01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</p> <p>01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</p> <p>Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</p> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</p>			
--	--	---	--	--	--





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	1100	Unid.	<p>Serviço de refeição, tipo ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <p>01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</p> <p>01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</p> <p>Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</p> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel. Serviço de refeição, tipo</p>	Makilu	27,50	30.250,00
---	------	-------	---	--------	-------	-----------





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>ALMOÇO/JANTAR, acompanhada de salada, a serem servidos nas instalações da Escola de Excelência, local onde funciona o Campus Avançado da UNICENTRO. Devendo conter alimentação balanceada conforme:</p> <p>01 tipo de arroz (branco ou parboilizado, no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, tortei, panqueca, nhoque, etc., no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de feijão (preto ou branco, no mínimo 150g por pessoa);</p> <p>01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina, ou branca: frango, ou suína, no mínimo de 200g por pessoa);</p> <p>01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc., mínimo de 150g por pessoa);</p> <p>Acompanhamento 01 tipo de salada crua, e 01 tipo de legume cozido, no mínimo 100 g por pessoa;</p> <p>O Serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self-service). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.</p>			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 121.00,00</b>	





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2852-CD8E-F73B-1444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAKILU ALIMENTOS LTDA (CNPJ 11.538.164/0001-93) VIA PORTADOR ILAIR SOARES BRUN (CPF 680.XXX.XXX-49) em 29/03/2023 16:13:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 31/03/2023 11:03:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 31/03/2023 11:05:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 31/03/2023 11:44:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 31/03/2023 13:12:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 31/03/2023 13:48:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/03/2023 16:27:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 31/03/2023 16:51:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 31/03/2023 20:59:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 03/04/2023 07:59:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELE APARECIDA VERDI (CPF 066.XXX.XXX-44) em 03/04/2023 08:43:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 03/04/2023 15:42:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 04/04/2023 10:58:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 04/04/2023 11:22:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 04/04/2023 13:11:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 04/04/2023 13:11:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 05/04/2023 11:33:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 06/04/2023 11:47:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2852-CD8E-F73B-1444>

## Memorando 31- 731/2023

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/04/2023 às 13:24:47

Segue em anexo as publicações.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Extrato\_ARP\_AMP.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ARP - PE 7-2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 07/2023. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit de Alimentos In Natura, E Self Service, para o Município De Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Para o item 01/02 as refeições serão solicitadas até as 16:00h (dezesesseis horas) pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições, e as mesma deverão ser entregues 15min (15 minutos) antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. Deverão ser servidas no estilo Buffet, tipo Americano (self-service), acompanhados dos seguintes utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas, ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação e guardanapos de papel. Para os itens 03/04, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no parque de máquinas do município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada. Para os itens 05, 06 e 07 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas). Para o item 8 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade diária do CAPS, que será repassada à adjudicatária diariamente até as 10:00h (dez horas). A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas no prédio do CAPS, junto à Unidade Central da Secretaria Municipal de Saúde, até no máximo 11:45h (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo. Para o item 09 os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades diárias das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, que será repassada à Adjudicatária, diariamente, até as 10:00 (dez) horas. A adjudicatária deverá providenciar a entrega das refeições nas quantidades solicitadas, na Secretaria de Assistência Social e na Secretaria de Saúde, até no máximo às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos), devidamente acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e em plenas condições de consumo. Para o item 10 os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, de Saúde, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que será repassada até as 09:00h (nove horas) do dia do evento (Reuniões, Encontros e Treinamentos). A adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com regime de self-service e capacidade para servir até 180 (cento e oitenta) pessoas simultaneamente. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (883) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1479) 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 Fonte 000 (1496) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1525) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (984) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1344) 07.02.103020004.2.036.3.3.90.39 Fonte 494 (1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1526) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006253.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1527) Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (882). O PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTOR: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: GlacirZanatta –

Secretário;Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;Secretaria de Assistência Social: ÉdinaAccorsi – Secretária;Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;Gabinete do Prefeito: André Felipe Moraes – Chefe de Ganiete.Partes: Município de Chopinzinho e ARP 72/2023, Panificadora Biach Ltda. Valor Total estimado R\$ 21.525,00.Município de Chopinzinho e ARP 73/2023, Cleber Aparecido Giese. Valor Total estimado R\$ 241.118,00. Município de Chopinzinho e ARP 74/2023, Forlin e Forlin Ltda. Valor Total estimado R\$ 23.100,00. Município de Chopinzinho e ARP 75/2023, Makilu Alimentos Ltda. Valor Total estimado R\$ 121.000,00. Data da assinatura: 28/03/2023. Chopinzinho-PR,

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito.

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**720095D2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2023. Edição 2743

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 7-2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 7/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 7/2023, de 10/03/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	21.525,00
FORLIN E FORLIN LTDA	23.100,00
MAKILU ALIMENTOS LTDA	121.000,00
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	241.118,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>406.743,00</b>

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 de março de 2023

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:2EEA21D1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2023. Edição 2743  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## **Memorando 32- 731/2023**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/04/2023 às 13:25:49

Segue em anexo Portaria 1.827/2022 referente ao afastamento para tratamento de saúde do servidor Diogo Antonio Margreiter, justificando assim a falta de assinatura do mesmo nas Atas de Registro de Preços do Pregão 07/2023, objeto deste memorando.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Portaria\_1\_817\_2022\_Afastamento\_Tratamento\_Saude.pdf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### PORTARIA Nº 1.817/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Diogo Antonio Margreiter	2393-7	06/12/2022	-
Loreni Fatima dos Santos	3122-0	08/12/2022	12/12/2022
Alessandra Lottermann Prado	2828-4	15/12/2022	19/12/2022
Adriane Lucca Galera	1514-0	15/12/2022	19/12/2022
Fernanda Ceni Scolari Sgarbozza	626-4	15/12/2022	20/12/2022
Loreci Sacon Coppe	1331-8	19/12/2022	28/12/2022
Alessandra Vaz de Quadros	1335-0	20/12/2022	23/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2022. Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod404706